

A Defeza Nacional

REVISTA DE ASSUMPTOS MILITARES

ANNO VI

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1919

Nº 68

Grupo mantenedor: B. Klinger, Pompeu Cavalcanti, Pantaleão Pessoa, (re-
dactores); Lima e Silva, Euclides Figueiredo, Souza
Reis, J. Franco Ferreira, Parga Rodrigues, J. Ramalho, Leitão de Carvalho,
Maciel da Costa, Newton Cavalcanti, Daltro Filho.



SUMMARIO

PARTE EDITORIAL

O alto commando do Exercito. Opiniões e barologia... A solução
vigente não serve. A do projecto n. 81 A, de 1919, é im-
possivel. Uma solução.

PARTE JORNALISTICA

	Pag.	
Discurso proferido por occasião do compromisso dos recrutas de 1919, em Nicheroy.....	266	1º Tte Fausto F. d'Elly
Serviço de recrutamento	268	Cel. José Joaquim Firmino
Reforma do Ensino Militar.....	270	Cap. Villanova Machado.
Trabalhos inéditos.....	273	1º Tte Carlos de Andrade Neves
Incompetencia, Burocracia & C....	277	Cap. F. Queiroz do Nascimento
Nomenclatura do obuz de campa- nha Krupp 105 C. 14 T. R.	270	1ª Secção do E. M.
Programma de instrucção dos qua- dros	283	General Luiz Barbedo
A segunda parte do R. E. I.	283	Tte Mario Travassos
Noções de tiro de metralhadoras.	287	1º Tte Maciel da Costa
Escola de Batalhão.....	289	Cap. A. Alencastre
Organisação da infantaria	292	Capitão Lourival Moura
A instrucção do tiro.....	293	1º Tte Furtado Sobrinho
Palestra sobre a defeza de costas.	295	Major Abrilino P. Bandeira
ASSUMPTOS NAVAES:— A marinha e suas escolas.....	297	Cap. de Corveta F. Villar

NOTICIARIO

Da Provincia — Tenente Coronel Monte — Brigada Policial do
Districto Federal — Na capa: Annuncio, Subscrição do
Contestado, Quadros Muraes, Expediente, Reedição do 1º
anno, Memorandum, etc.

MANUAL DO ARTILHEIRO

Major Apollonio Rodrigues, Capitães Pfeil e Klinger

ENTROU NO PRÉLO O 1º VOLUME que comprehende:

PARTE I — Instrucção geral do soldado.

PARTE II — Instrucção commum á artilharia e a outras armas.

(Não confundir com o 2.º volume, constituido pela Parte III, que trata de toda a instrucção propriamente de artilharia de campanha, o qual está á venda desde Janeiro, a 2\$000 rs. o exemplar.)

Este volume interessa a todas as armas, pelo menos na Parte I, que corresponde á «instrucção geral» do R. I. S. G. e igualmente serve para os alumnos dos **Tiros de Guerra, etc.**, officiaes e candidatos da **2ª linha**.

Contamos especialmente com o auxilio de todos os camaradas de todas as armas, não só individualmente mas tambem — e principalmente — por meio das Bibliothecas dos Corpos que poderão facilitar a acquisição do «Manual» pelas praças, cedendo-lhes o exemplar para o pagamento em prestações.

Mais uma vez não quizemos sobrecarregar a Imprensa Militar; comtudo o preço do livro, proporcionalmente ao seu volume, ficará abaixo mesmo do de publicações effectuadas com concessões; custará **3\$000 rs.**, encadernado **4\$000**.

Para as encomendas de *cem mil réis* ou mais cederemos um exemplar gratis para cada dez do pedido e será gratis o póрте (só neste caso).

Como o trabalho **ficará prompto em fim de Junho** teriamos muita satisfação em receber desde já encomendas, com o respectivo pagamento; seria este um auxilio sobremodo agradável por nos facilitar a satisfação do compromisso assumido com a casa impressora.

O assumpto do volume é: **Parte I** — Organização geral do Exercito e do serviço militar (10 pontos) — As obrigações do soldado (9 pontos) — Conducta do soldado em diversas circumstancias (6 pontos) — Canções militares. — Rudimentos de geographia patria — Rudimentos de historia patria e militar — Noções de orientação. **Parte II** — Resumo do R. Gy. M. — Id. da nomenclatura do fusil — Id. da instrucção do soldado desarmado; id. armado de fusil. — Nomencl. e manejo da espada — Id. id. da pistola. — Id. do exterior do cavallo; cuidados com o cavallo. — Resumo da equitação elementar — Id. das l. S. — Noções do R. S. C.; arrumação da mochila e dos alforges.

“A Defeza Nacional” aceita encomendas

Pagamento adiantado; não esquecer o póрте (200 rs. o exemplar, mais 200 rs. de registro por pacote de seis).

A Defeza Nacional

REVISTA DE ASSUMPTOS MILITARES

Redactores: BERTHOLDO KLINGER, POMPEU CAVALCANTI e PANTALEÃO PESSOA

N.º 68

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1919

Anno VI

PARTE EDITORIAL

O alto commando do Exercito. Opiniões e barologia... A solução vigente não serve. A do projecto n. 81 A, de 1918, é impossivel. Uma solução.



ENTRE as questões suscitadas no Congresso em 1918 figura a do projecto n. 81 A. que define e articula o alto commando do nosso Exercito ou — para usar a designação mais característica preferida em nosso meio — estabelece a autonomia do Estado Maior do Exercito.

Pela ordem natural das coisas a sessão legislativa recém-aberta verá reaccendida em torno desse projecto a discussão sobre o velho thema dessa autonomia do E. M. E.

Notará o legislador perspicaz e diligente no cumprir seus altos deveres, que não pôde na formulação de seu voto deixar-se attrahir pelo arrazoado que só se inspira no senti-

mento isolado e passageiro de um ou de outro dos dois órgãos em competição theorica e pratica — ainda e sempre enquanto permanecer a solução actual — o Estado Maior e o Ministerio.

Notará também, e sorrirá com certeza ao notal-o, que ha uma lei physiologica ou meteorologica inflexivel que associa fatalmente a opinião ao cargo exercido, permittindo uma suave mas decidida *evolução* quando acontece passar o mesmo chefe de um cargo para outro.

Nos últimos annos esta passagem tem acontecido sómente num dos sentidos; nada porém autorizando uma conclusão menos sympathica, deve-se crêr que a mesma mudança de opinião se produziria no sentido inverso se acontecesse uma *diminuição de cota*, uma alteração barologica com signal contrario...

E' portanto evidente que o legislador, implicitamente juiz nessa questão da precedencia entre os citados órgãos ou mais claramente da autonomia do Estado-Maior, tem que ouvir na

vóz de cada um dos partidos não a da imparcialidade, a dos interesses *geraes e permanentes*, mas a dos interesses *locaes e transitorios* do respectivo cargo. E tem que vêr com seus proprios olhos a natureza e puridade dos argumentos postos na balança, observar para que lado vae o fiel.

Entretanto o problema não é tão difficil uma vez que se parta da certeza já hoje incontestavel e incontestada de que **a solução actual não serve.**

Com ella jámais teremos Estado Maior, (nem Ministerio), a discriminação salvadora que, sem alteração essencial do estabelecido, poderia ser feita por iniciativa ou approvação do Ministerio, não se faz; a absorpção de attribuições e responsabilidades do estado-maior, sempre infallivelmente com grave damno para sua autoridade, para seu gosto pela iniciativa e presteza de sua acção, é um facto, agora como d'antes. E para cumulo da crueldade, a inversão da verdade, a injustiça: «é porque o estado maior é incompetente!»... Esta accusação, importa observar, não é de hoje, é de sempre; tem persistido apezar do cuidado que nos últimos annos tem havido no recrutamento do pessoal para o E. M. E., e existiu quando ahi figuravam e se esforçavam, com o maximo desembaraço compativel com a organização regulamentar, personalidades depois tiradas do E. M. E. para o Ministerio...

Ora, em todas as coisas organisadas, o órgão só se crêa, desenvolve, aperfeiçoa pela existencia e pelo exercicio da função. Se o funcionamento é impedido, ou simplesmente entravado ou perturbado pela invasão organica de outro, como culpar tal órgão? Elle se atrophia e morré, não por culpa sua, pela do systema organico.

O melhor é ter a coragem de amputal-o e então acrescentar ao outro órgão os accessorios correspondentes, sinão apenas amplial-os, pois que já existem...

De qualquer modo é um mal a curar, pois essa invasão de attribuições, como já tivemos occasião de lembrar, só se pôde fazer em detrimento das funcções proprias, d'onde prejuizo

para o conjunto do organismo, e tambem prova e causa de incompetencia do orgão invasor.

Em razão da organização entre nós adoptada a invasão se tem dado num unico sentido; por isso é que se resume o resultado na formula que empregamos no editorial do n.º 57: **„se não temos Estado Maior é por culpa do Ministerio da Guerra”.**

Examinando mais positivamente a questão, o seu aspecto pratico, pelos dous lados, evidencia que o nosso regimen vigente nas relações de Ministerio e E. M. E. não serve; o Exercito é quem soffre as consequencias, porque o seu E. M. E. não adquire o devido valor e porque as suas funcções não são *nem podem ser* perfeitamente desempenhadas pelo Ministerio (sem o que pouco importaria o açambarcamento) e, como contrapeso, as funcções especiaes do Ministerio ficam insufficientemente attendidas, algumas de todo esquecidas.

De um lado mata-se no E. M. E. o gosto pelo trabalho, o estímulo, a iniciativa, o sentimento da responsabilidade; de outro lado cresce parallelamente para o Ministerio a necessidade de ir inspecionando, corrigindo, fazendo o que devia ser produzido alhures, e, como a capacidade quantitativa de trabalho é humanamente limitada, cresce a preterição de serviços exclusivamente affectos ao Ministerio. Conclusão: **o regimen vigente não serve.**

O texto do projecto SIA é o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art.º 1.º — São orgãos do alto commando:

- a) o Estado Maior do Exercito;
- b) as inspecções de armas ou serviços;
- c) os grandes commandos.

Art.º 2.º — Ao Estado Maior do Exercito, como orgão immediato e essencial do alto commando, organisador de suas creações, cabe auxiliar-o na constatação das necessidades que dellas decorrem, na fixação dos elementos precisos para satisfação dessas necessidades e na determinação da oportunidade para o emprego desses elementos.

§ 1.º. A' testa do Estado Maior do Exercito está o *chefe do Estado Maior do Exercito.*

§ 2.º Ao Estado Maior do Exercito compete, durante a paz, o preparo do Exercito para a guerra, o estudo dos elementos necessarios á defesa nacional, a fiscalisação continua da instrucção da tropa, a organização e distribuição desta, submettendo directamente á approvação do Presidente da Republica todas as providencias adoptadas.

Art.º 3.º. — O Ministerio da Guerra, onde se centralizam os negocios da Administração Federal relativas ao Exercito, é presidido pelo *Ministro de Estado da Guerra*, agente da inteira confiança do Presidente da Republica encarregado de lhe subscrever os actos, de accordo com o art. 49 da Constituição Federal.

§ 1.º. Ao Ministro da Guerra, como orgão do Presidente da Republica, para desempenho

das funcções administrativas do Exercito, compete auxiliar o Presidente da Republica na *execução* das medidas e *meios* a empregar para a satisfação das necessidades da tropa, a constatação da fórma por que são estas necessidades satisfeitas e a fiscalisação continua da applicação das verbas do orçamento do Ministerio da Guerra.

Art.º 4.º. — O Poder Executivo, por intermédio do Estado Maior do Exercito, providenciará para a regulamentação necessaria da presente lei.

Art.º 5.º. — Revogam-se as disposições em contrario.

*

Uma emenda apresentada em 2.ª discussão manda incluir como orgão do alto commando, «o Ministerio da Guerra» e manda substituir o § 2.º do art.º 2.º por:

«Ao Estado Maior do Exercito compete durante a paz o preparo do Exercito para a guerra, o estudo dos elementos necessarios á defesa nacional, a fiscalisação continua e interferencia directa sobre a instrucção da tropa, bem como propôr ao Ministro da Guerra a organização e distribuição desta.»

*

Dando uma busca na collecção d'«A Defeza Nacional» encontramos sobre esta materia, no n. 3, de Dezembro de 1913, em um proficiente estudo do então 1.º tenente Souza Reis, o seguinte:

«De todas as questões militares da actualidade, a mais importante é a do alto commando e quem quizer julgar do exercito de um paiz deve, antes de tudo, estudar como está constituída a sua direcção suprema. Si esta se acha devidamente organisada, embora o apparelho militar apresente outros defeitos, é possivel esperar desse Exercito grandes cousas; a reciproca não será igualmente verdadeira.

«A condição essencial de uma boa organização do alto commando é que este seja em tempo de paz o que terá de ser em tempo de guerra.»

«Dar a direcção das operações militares ao Ministro da Guerra, que em tempo de paz viveu absorvido pela preparação material do exercito e só muito de longe feriu as questões estrategicas, seria uma innovação de arriscadas consequencias.

«Pretender, de um modo geral, que o Ministro da Guerra, justamente no momento em que os serviços que elle administra attingem a maior tensão de actividade, possa accumular essas funcções com as responsabilidades da alta direcção da guerra, satisfazendo plenamente a ambas, é um absurdo, porque tal concentração de poderes tem sido o apanagio de organizações superiores, com que não é possivel contar sempre.»

«Um outro perigo de não menor alcance seria procurar o depositario da confiança do chefe

do Estado entre os generaes que em tempo de paz não tivessem participado da preparação das operações militares.

«Estas reflexões conduzem sem difficuldade, mesmo os espiritos estranhos ao assumpto, á conclusão de que o chefe do Grande Estado Maior é o general que offerece maiores garantias de exito para ser investido da delegação do commando supremo do exercito em caso de guerra.

«O chefe do Grande Estado Maior, durante a paz preparou os meios de conduzir o exercito em campanha (mobilisação e concentração), estudou a situação militar e politica dos adversarios provaveis e a natureza dos futuros theatros de operações, *dirigiu a alta instrução do exercito e estabeleceu a unidade de doutrina tactica e strategica*. Ninguem, pois, se acha em melhores condições para, quando troar o primeiro tiro de canhão, executar o que foi previsto e modificar os primitivos projectos conforme o resultado do primeiro encontro com o inimigo.»

«O Ministro da Guerra, quando a guerra fôr declarada, ficará na capital da Republica ou seguirá com o Grande Quartel General sem nenhuma intervenção nas operações militares, mas prompto a abastecer e reabastecer o exercito do pessoal e material necessarios á completa execução das mesmas.

«A direcção do nosso Exercito em tempo de paz, cabendo exclusivamente ao Ministro da Guerra, que commanda e administra, não corresponde á situação de guerra para a qual elle deve estar organizado e apesar dos esforços que accumularmos para que a guerra não nos surprehenda, ficaremos sempre, nessa situação suprema, obrigados a improvisar.

«O commando superior do Exercito, *ad libitum*, do Presidente da Republica, cahirá nas mãos de um general, que tanto poderá ser o *the right man in the right place* como uma aventura arriscada, e o Grande Estado Maior, que era em tempo de paz uma repartição subalterna, dependente da administração militar, tornar-se-á do dia para a noite independente da tutela para se transformar no orgão de confiança immediata do commando superior, adquirindo no Exercito a autoridade que tinha até então o Ministerio da Guerra.

«Não é preciso grande argucia para descobrir os defeitos deste systema, e os perigos a que elle nos expõe.

«Os homens responsaveis pelos destino do Brazil devem encarar a solução deste problema como a questão capital da organização do Exercito.

«Ponto de partida de todas as grandes reformas do nosso Exercito deve ser a idéa de que as instituições militares de um Estado moderno precisam estar organizadas para a guerra.

«O Grande Estado Maior não deve ser em tempo de paz, uma repartição immediatamente subordinada ao Ministerio da Guerra, destinada a elaborar as concepções do Ministro, que age segundo uma mentalidade exclusivamente administrativa.

«Esta Repartição precisa funcionar ao lado do Ministerio da Guerra, com vida propria, absorvida pelo estudo das nossas probabilidades de guerra e pela preparação das operações militares correspondentes.

«Entre o Grande Estado Maior e o Ministerio da guerra, não ha questão da ascendencia de um sobre o outro. E' preciso que entre ambos reine um accordo perfeito afim de que em tempo de paz, no que toca a organização e o preparo do Exercito, *o Ministerio da Guerra execute o que o Grande Estado Maior elabore*.

«Será muito optimismo confiar apenas nas leis e nos regulamentos que estabelecem a missão do Estado Maior para que a sua acção seja sempre comprehendida. Si o Presidente da Republica não estiver altamente compenetrado do papel do Estado Maior, este correrá o risco de uma existencia meramente subjectiva. Este receio é entre nós tanto mais justificado quanto o Estado Maior não possui ainda tradições militares.

«O deslocamento de forças, a alteração do seu grupamento, a variação de seus effectivos, são questões que não podem ser decididas pelo governo sem a participação do Chefe do Grande Estado Maior tão intimamente ellas affectam o plano geral de defesa do paiz. O mesmo acontece em relação aos projectos de fortificação e ao traçado dos caminhos de ferro ou a venda das estradas do Estado na zona provavel da concentração dos exercitos.

«O Illm.^o Tenente Coronel Fileto Pires Ferreira, numa conferencia no Club Militar, declarou com muita razão não saber com que fundamento se estabeleceu na lei de 4 de Janeiro que o Ministro da Guerra é o «orgão immediato do commando superior».

«A Constituição da Republica estabelece no art. 48 que ao Presidente compete exercer ou designar quem deva exercer o commando supremo das forças de terra e mar dos Estados Unidos do Brazil quando forem chamadas ás armas em defesa da União (n. 3) e em seguida, que ao Presidente tambem compete administrar o Exercito e a Armada e distribuir as respectivas forças, conforme as leis federaes e as necessidades do Governo Federal

«A Constituição distingue commandar e administrar mas não deixa duvida possível sobre as attribuições do Ministro da Guerra, pois estabelece no art. 49 que a este, como aos demais ministros, compete presidir um dos ministerios em que se divide a administração federal.

«O Ministro é pois o órgão immediato da administração superior da Guerra e não do commando do Exercito como está erradamente estabelecida na lei de 4 de Janeiro de 1908.

«De resto, na mais pura significação militar o órgão immediato do commando, seja o caso de uma divisão ou de um exercito, é o estado maior. Por que motivo o mesmo deixará de acontecer quando se trata da direcção suprema de todas as forças?

«A Constituição da Republica encara apenas a funcção de commando do chefe do Estado para o caso de guerra, mas no inicio deste artigo vimos como a defesa do paiz fica exposta aos ventos da fortuna com a falta de uma organização permanente do alto commando, maximé si o Presidente, como geralmente acontece, não é um general.

«Esta desagradavel situação será removida si se estabelecer na lei organica do Exercito que o chefe do Grande Estado Maior deve ser o general que por delegação do Presidente commandará as forças de terra quando estas forem chamadas ás armas.

«A adopção desta acertada medida dará a direcção do Exercito a maior estabilidade possível, pois as funcções do Estado Maior sendo de natureza technica, poder-se-á admittir que a personalidade collocada á sua testa não estará exposta aos vendavaes da politica, todas as vezes que o Presidente fôr substituído.»

Considerações da mesma ordem foram adduzidas pelo Sr. Deputado Abel Chermont, como se pode lêr no «Diario do Congresso», de 22 de Novembro p. p., pagina 4346.

*

Recapitulando todas estas razões que são de uma limpidez extrema verifica-se que o que está entre nós estabelecido vae inteiramente de encontro ás necessidades de eficiencia do E. M. E.; por outro lado, o que o projecto 81A pretende é exaggerado — dá ao E. M. E. attribuições que absorveriam, prejudicariam, em parte, o funcionamento que lhe é peculiar; e é inconstitucional. Este ultimo defeito deu lugar á incontestavel affirmação do Sr. Marechal Faria: «... o art. 1º do projecto não pode ser approved, pois elle tem *por effeito* supprimir o Ministro da Guerra do numero dos órgãos do alto commando, o que offende a Constituição...

*

* * *

Uma solução? Soluções ha muitas, boas.

Assim houvesse empenho de tomar uma e applicar-a com firmeza e patriotismo!

Por exemplo, corrigir alguns artigos da remodelação de 25. 2. 1915, no sentido de estabelecer que ao Ministerio da Guerra, como órgão immediato do Alto Commando e como Chefe da Administração Militar assiste autoridade sobre o Estado Maior do Exercito, e *atravéz deste* sobre os demais órgãos e sobre a força, e que consequentemente ao Chefe do Estado Maior do Exercito compete o **commando effectivo e directo** das forças, dos grandes commandos e das inspecções, que todas as providencias necessarias ao exercicio da funcção do E. M. E. são submettidas á apreciação e approvação do Chefe da Nação, por intermedio do Ministro da Guerra, e que na elaboração respectiva o dito chefe póde entender-se prévia e directamente com o Chefe da Nação.

Se não serve este exemplo, pelo qual se expressaria uma proficua discriminação de attribuições e portanto de responsabilidades, em proveito do melhor tratamento das questões afferentes aos dous órgãos, não mais concurrentes, evitando a especie de duplicata, ora vigente, cumpre achar outra que ao menos attenda á eficiencia da nossa pouca officialidade. Por exemplo: cortar certas attribuições do E. M. E. e acrescental-as directa e exclusivamente no Ministerio, dando applicação conveniente ao seu gabinete, acabando assim com a pura significação de mero *tramite retardador* que o E. M. E. assume em tantos trabalhos, onde se estiolam elementos que se não devem desperdiçar, que precisam e podem, como os que bem o possam, collaborar utilmente num ou noutro dos numerosos serviços do Exercito.

Como está é que não póde ficar!

Da Província

44.º B. Caç. — *Therezina*. — Desde que foi creado o batalhão, isto é, dotado de effectivo, ha mais de anno, não teve ainda a felicidade de vêr em seu quartel mais de tres officiaes combatentes: um major cdte., um capitão fiscalizando e outro ajudante e commandando as companhias... e os pelotões.

O **pharmaceutico** exerce funcções de combatente, um 1.º **sargento** é **secretario** e outro é **intendente**. E' por esse modo que póde ter administração, instrução, disciplina?

Um aspecto desse descalabro: um de-

setor está preso ha oito mezes, á espera de officiaes que constitúam o conselho, que o condemnará no maximo a 6 mezes.

E ahí estão os conscriptos, a titulo de virem receber instrucção!

Do 13.º R. I. — Corumbá. — Officialidade: um major cdte., um capitão fiscal, um 1.º tenente e um 2.º cdtes. dos batalhões, um 2.º tenente e um aspirante *exercendo* todas as demais funcções: ajudantes, secretario, cdtes. das companhias e dos pelotões. O sorteio foi um fiasco, não só pela intromissão da politiquice como pela inhabilidade na distribuição dos corpos que ficaram com effectivo e dos recrutas. Nem ao menos se leva em conta a difficuldade das communicações.

Além da raridade das viagens fluviaes e insufficiencia da capacidade dos navios ainda ha uma companhia que não acceta requisições do governo porque até hoje não recebeu as custas do transporte da expedição Dantas Barreto!

Do 3.º R. C. — Bella Vista. — Temos regular numero de officiaes, alojamentos, fardamento e algum material... **não temos soldados!** pois que ficamos reduzidos a pouco mais de 40 homens, inclusive recrutas, e sendo ainda um esquadrão destacado em Ponta Porã. E temos que attender aos serviços de ranchos, inverna-da, diligencias (grande numero), guarda da mesa de rendas, etc.

Em parte é effeito do schema do serviço de um anno e em grande parte é resultado da inhabilidade na constituição das zonas de recrutamento e providencias complementares de distribuição dos recrutas.

Foram constituidas 3 zonas de concentração de recrutas — uma para cada corpo — Campo Grande, Corumbá e Bella Vista e determinado que os que se apresentassem em cada uma dessas localidades fossem incluídos no respectivo corpo. Resultado: na nossa zona que é a menos povoada, tivemos 45 apresentados; em Bella Vista 4; em Ponta Porã 1 e zero em Nioac.

Mesmo que queiram *remendar*, mais uma vez teremos um anno de instrucção estragado! Se por exemplo se tomasse ainda a providencia tão singela de transferir pessoal do 5.º R. A., para equidade na distribuição, só poderíamos iniciar com elle a instrucção em fim de Maio.

8.º R. C. — Uruguayana. — Situação na occasião da incorporação dos sorteados:

o major do R. commandando a brigada, um capitão commandando o R., um 1.º tenente fiscalizando, um dito exercendo os demais cargos (cdte. dos 4 esquadrões, ajudante, secretario e professor da escola regimental), o unico 2.º tenente exercendo as funcções de intendente...

Do 15.º R. C. — Santanna. — Chegaram á «Provincia» as alterações do R. I. S. G. que os tenentes aqui chamam de «paste-lão». Como sempre acontece a corda rebenta pelo lado mais fraco, desta vez foi então com deshumanidade para os pobres subalternos que servem na provincia onde raros são os capitães e superiores que se acham em seus postos, todos porém ganhando a sua gratificação ou maior... Nós outros que aqui estamos, quando muito meia duzia, fazendo o serviço todo dos vinte e sete que deviamos ser, passaremos a não ter gratificação...

N. da R. — Segundo estamos informados as alterações do *pasteirão* tiveram em vista parar os golpes das calamitosas interindades que se dão na provincia, isto é, assegurar a continuidade dos commandos pelo menos impedindo a repercussão das substituições até nas companhias, esquadrões e baterias.

Assim se impunha a substituição interina do capitão, até por todo o periodo de instrucção, pelo subalterno mais antigo ou mais graduado da sua companhia etc.

D'ahi a suppressão de gratificação. *Nada impede, porém, que essa seja concedida quando coincidir que o commandante interino da companhia seja o mais antigo dos subalternos disponiveis.*

O *pasteirão* enquanto está quente (e só enquanto está, porque tudo acostuma!) fará gritar os que tem o *onus*, a *desculpa* e não o *beneficio* resultante da falta de officiaes nos corpos, e então na impossibilidade de alcançar os *insubmissos de galões* impõe-se a resolução heroica: revogar as alterações do R. I. S. G....

7.º R. A. — Itá. — Tal bateria tem um unico sargento, o 1.º, tal outra tem um 2.º, que é empregado no quartel general, aquella não tem um unico cabo, nenhuma tem de quem fazê-los... e foram dissolvidos dois regimentos. Não ha de quem fazer sargentos, pois as praças existentes ou são retardatarias da instrucção ou são os «novos conscriptos» que só depois de 6 mezes poderão fazer o concurso. Não ha parque nem baias. Mas longe de desanimar, isto nos estimula no trabalho, e só assim temos autoridade nos protestos. Parece que por estes 5 ou 10 annos a arma não endireitará. Assim mesmo não se pôde chamar-nos de Guarda Nacional: temos por bateria dois canhões e 9 cavallos, e uma fracção de official!

Do 8.º R. A. — *Cruz Alta*. — E' indscriptível o triste estado deste corpo que ainda este anno continuará como um peso morto no orçamento, principalmente agora devido aos **insummissos de galões**. Os poucos *tolos* que se recolhem aos corpos ainda são cerceados de tudo, como se delles fosse a culpa de não virem os outros; e a actividade decuplicada que alguns desenvolvem com o máximo empenho é improductiva porque para contrapeso de tantos males atiram na balança o oço ôco da papelada. Parece que é pedindo mappas e relações em duplicata e deixando correr o tempo por cima da tropa encerrada inactiva na caserna, que se instrúe e se commanda soldados...

Porto Alegre, 12-4-1919.

... Noticias do interior começam a repetir as lamurias de todos os annos. Como sempre vamos ter brim kaki para o inverno e capotes para o verão. O inverno parece que vae ser rigoroso e de novo os sorteados serão submittidos a grandes provas de desconforto, provas a que alguns resistirão, porem outros pagarão carissimo com a saúde e talvez com a vida.

Até agora não ha credito ou verba para confecção de fardamento no Arsenal de Guerra e por isso... vae ficar provado que a descentralisação administrativa não dá resultado.

Resta-nos a esperança de que a missão estrangeira consiga *trocar as estações* para accomodal-as ás epocas em que temos credits e verbas ou então colloque o nosso Rio Grande mais proximo da Capital Federal para estudarem os pontos em que realmente precisamos ser aperfeiçoados.

DISCURSO proferido por occasião do compromisso dos recrutas de 1919 em Nictheroy.

Meus camaradas

Acabae de ser incorporados ao Exercito e como o Exercito faz parte integrante da Nação, acabae de penetrar na vida publica, de tomar parte no convívio social, de receber a investidura de cidadãos, não, como os moços d'outr'ora quando attingiam a maioridade, para gozo sómente dos seus direitos civis e politicos, mas como verdadeiros patriotas modernos que, antes de virem reclamar da Patria amparo, garantia e protecção, acceitam nobre-

mente o pesado encargo de defendel-a a todo transe.

Se meditardes bem nas palavras que acabastes de pronunciar, si bem pesardes sua verdadeira significação, haveis de ver que a duração do vosso compromisso não expira com a terminação de vossa aprendizagem militar. Sois d'ora avante soldados da Patria Brasileira! Hoje, na caserna aprendendo a manejar as armas para melhor defendel-a; amanha — reservistas — restituídos á vida civil, fareis parte do stock de soldados, do cabedal de braços adextrados com que ella conta na emergencia de qualquer campanha e, mesmo, quando por qualquer circumstancia, ficardes de todo isentos do serviço das armas, ainda assim a ella tereis escravidada toda vossa personalidade, porque sua existencia, desenvolvimento e segurança não dependem sómente de canhões e bayonetas, mas dos esforços conjugados de todos os seus filhos, em todos os ramos de actividade humana, em todas as lides do Pensamento, do Trabalho e do Saber!...

Meus camaradas!

Nenhum de vós deixou por certo de haver comprehendido que o presente acto tem mais o cunho de uma solemnidade civica do que o caracter de uma cerimonia essencialmente militar. Não viestes aqui fazer uma profissão de fé, guerreira e bellicosa; não viestes aqui vos declarar soldados por amor á Guerra, soldados por amor ás Armas, mas, soldados por amor á Patria!... Não sois um bando de *bravi* assalariados pelo Arbitrio e pela Prepotencia; sois um dos contingentes de carne sadia e vigorosa, um dos affluxos de sangue ardente e impetuoso que a Nação periodicamente vérté no seio do Exercito para que elle — carne de sua carne, sangue do seu sangue, vida de sua vida — lucte por suas crenças, combata por suas ideias e sustente suas mais caras aspirações!...

Ora, a Nação Brasileira na humanidade, nossa Patria no concerto internacional, nada mais aspira do que a conservação do seu *habitat* invejavel, nada mais deseja do que construir um edificio politico-social digno da maravilhosa riqueza do seu modelado geographico e de accordo com os mais alevantados principios, da moral e da justiça. Nossa Constituição se affirma pacifica e generosa, condemnando a conquista, acceitando a

arbitragem; nosso Exercito, pois, longe de ser um instrumento de ataque, de violencia e aggressão, é um orgão de defesa, um apparelho de conservação. E, nós, officiaes brasileiros, que somos e que queremos ser sempre, servidores da Republica, soldados da Democracia e legionarios do Direito, acceitamos a defensiva, não como uma passividade inerte e condemnavel, mas como a bôa e san doutrina compativel com as nossas tradições historicas e com o estado actual da Civilisação que não permite aggressões adrede preparadas e emboscadas systematicamente organisadas, de povo contra povo, de Nação contra Nação.

Dest'arte, não vos incutiremos na caserna odio a quem quer que seja, desrespeito e menosprezo á Patria alheia, hostilidade ao estrangeiro como estimulo e excitação a vosso valor moral, porque temos certeza de que vós, como nós, como todo brasileiro, haveis de haurir n'uma fonte mais pura — a vossa propria consciencia civica — a força, a energia, a capacidade de resistencia para repellir victoriosamente quem tentar perturbar o legitimo evoluer de nossa nacionalidade.

Dest'arte vossos deveres militares e vossas crenças, principios, convicções de moços, democratas, republicanos, não se chocam nem collidem; dest'arte vossa função no Exercito se adapta tão perfeitamente á vossa missão na sociedade que a fórmula do bello juramento que acabaes de proferir do mesmo modo que vos grava como soldados, igualmente vos onera como cidadãos.

De facto, vós vos compromettestes a «cumprir rigorosamente todas as ordens que vos forem dadas pelas autoridades a que estiverdes subordinados, a respeitar vossos superiores hierarchicos» e esse compromisso vos commanda a disciplina, vos impõe a obediencia; disciplina, que não é sómente um attributo militar, mas uma virtude social, que si é a alma dos Exercitos, é a ordem nas sociedades; obediencia que é o principal elemento da disciplina, obediencia que não rebaixa, obediencia que não avilta, mas que, bem comprehendida e exercitada, associa em acção e pensamento, n'uma collaboraçoão fecunda e intelligente, quem executa a quem manda, tanto na ordem civil como na ordem militar.

Vós vos compromettestes a «tratar com afeição vossos irmãos d'armas, com bon-

dade os que vierem a ser vossos subalternos» e esse compromisso vos impõe mais do que a camaradagem militar, a solidariedade com todos os vossos patricios, a fraternidade com todos os vossos concidadãos, porque irmão d'armas não é sómente aquelle que ora vos ladeia, é o veterano d'outr'ora, o reservista de hontem, o conscripto de amanha, o soldado do futuro, emfim toda a gente capaz de empunhar uma arma e de lutar pela Patria!...

Vós vos compromettestes a «defender a honra de vossa Patria» e esse compromisso vos impõe, na caserna, no lar, na officina, em todas as posições sociaes — desde as mais elevadas ás mais humildes — a lisura, a honestidade, porque a honra da Patria depende da probidade de cada um, reside tanto na virtude das esposas, na pureza immaculada das donzellas, como no character integro dos homens!...

Vós vos compromettestes a «defender a integridade e as instituições de vossa Patria» e esse compromisso si vos faz como soldados os guardas incorruptiveis de nossas leis, os marcos inamoviveis de nossas actuaes fronteiras, a muralha humana que deve manter a intangibilidade de nosso territorio, vos impõe como cidadãos zelar pelo rico patrimonio que as gerações extinctas nos legaram, accrescelo com o vosso esforço, apural-o com a vossa intelligencia, afim de que vossa geração não seja um convolvulo parasitario na evolução do Brasil!...

Meus camaradas:

Vosso compromisso foi prestado perante o symbolo de nossa Patria, o emblema de nossa Nacionalidade, a estrellejada bandeira da Republica que, si não é ainda rica de glorias, de triumphos cheia, tambem nunca acobertou violencias inauditas nem odiosas extorsões. Seja ella, pois, para vós, d'ora avante o memento de vossos deveres militares, a lembrança de vossas obrigações sociaes. Onde quer que a virdes, onde quer que ella tremule e fluctue, recordae, meus camaradas, do dia de hoje o momento em que, n'um gesto largo de abnegação e de desprendimento, para ella estendestes as vossas mãos offertando-lhe o vosso sangue, offertando-lhe a vossa vida!...

Nictheroy, 21 de Abril de 1919.

1º Tenente Fausto Ferraz d'Elly.

Serviço de recrutamento

B — Juntas de revisão e sorteio

Em face do dispositivo contido no artigo 134 do decreto numero 12.790, em que o Egregio Supremo Tribunal Militar fundamentou a preliminar votada em sessão de 17 de Abril de 1918, não podem as juntas de revisão e sorteio tomar conhecimento das reclamações dos alistados apresentados depois de 15 de Novembro ou da data do encerramento do 1º periodo de seus trabalhos (Avisos do Ministerio da Guerra n.º 47 de 8 e Circular de 11 de Maio daquelle anno). Acontece, porém, que muitas dessas reclamações são de natureza tal, que deixar de attendel-as equivale a praticar um acto de clamorosa injustiça, que, importando na lesão de imprescindíveis direitos individuaes, acarreta graves perturbações á boa marcha do serviço de recrutamento e evidente desprestigio para as autoridades incumbidas da gestão immediata desse serviço, as quaes são forçadas a cruzar os braços deante de casos de fácil solução e previstos em lei.

E' assim que si um individuo apresentar á Junta de Revisão, no 2º periodo de seu funcionamento (de 25 a 31 de Janeiro) uma certidão autentica do registro civil de seu nascimento, provado que tem apenas 17 ou 18 annos de idade e, por conseguinte, não devia ter sido alistado nem sorteado, terá de ser, mesmo assim, incorporado, contra disposição expressa da lei, que só obriga o cidadão ao serviço militar dos 21 annos em diante. E' verdade que assiste ao reclamante o direito de recorrer do despacho da junta para o Collendo Supremo Tribunal Militar; mas, uma vez adoptada a preliminar de 17 de Abril, parece que o proprio Tribunal, coherente consigo mesmo, obedecendo á jurisprudencia que em sua alta sabedoria firmou, confirmará, por sua vez, o despacho da Junta, deixando assim de tomar conhecimento de uma reclamação apresentada fóra do prazo. Restará então ao reclamante um unico remedio: o *habeas corpus* impetrado á justiça civil, que, tomando conhecimento do caso, passará a examinal-o *de meritis*. E como o direito do reclamante é liquido, será concedido o *habeas corpus* e posto em liberdade o paciente, que ficará assim afastado das fileiras do Exercito; mas, estando encerrado o periodo da incorporação, quando se verificar esse facto, está claro que já não poderá ser chamado um conscripto do contingente suplementar para substituir o que foi *indevida e illegalmente* incorporado.

Fica assim demonstrado:

1º) que, durante algum tempo, soffreu o cidadão coacção illegal, infligida pelas autoridades militares;

2º) que a boa marcha do serviço de recrutamento foi realmente prejudicada por se ter tornado impossivel o preenchimento de claros nas fileiras;

3º) que as autoridades, collectivas ou individuaes, incumbidas da gestão immediata daquelle serviço, ficaram até certo ponto desprestigiadas, por terem deixado de resolver um caso simples previsto por uma disposição essencial da lei.

Parece que a formalidade do prazo para as reclamações deve ter um caracter secundario;

pois que um cidadão, que ainda não attingio a idade legal para o serviço militar, não pode ser obrigado a ler editaes de alistamento de individuos que devem antes de tudo, satisfazer aquella condição. Além disso é sabido que as juntas de alistamento nem sempre podem publicar aquelles editaes na imprensa local por não existir esta ou por lhes faltar a necessaria verba para esse fim.

Em taes condições, a reclamação tem que apparecer naturalmente depois do sorteado ou no 2º periodo de reunião da Junta de Revisão. E que inconveniente haveria em serem concedidas então as isenções legais, uma vez que se não acha ainda encerrado o prazo para a incorporação, podendo ser immediatamente chamado um sorteado do contingente suplementar para supprir a falta do isento? Assim seria o caso perfeitamente resolvido, ficando conciliados os interesses do Estado com os direitos dos cidadãos. Ninguem perderia com tal solução e os conscriptos teriam mais confiança na justiça militar, pois não seriam forçados a recorrer á justiça civil no intuito de conseguirem que fossem respeitados os direitos que lhes são garantidos pela nossa lei fundamental.

O que acabamos de dizer, com relação aos menores, applica-se inteiramente a outros casos que têm occorrido ou que podem occorrer durante o 2º periodo de reunião da Junta. Dentre elles citaremos, como os mais interessantes, os seguintes:

a) um estrangeiro que apresenta documentos comprobatorios da sua nacionalidade e, por conseguinte, da illegalidade e mesmo da inconstitucionalidade de seu alistamento e consequente sorteio, podendo este caso provocar até uma intervenção diplomatica;

b) um individuo que prova ter mais de 30 ou 40 annos de idade, estando, por conseguinte, isento do serviço militar no Exercito de 1ª linha;

c) um cidadão que apresenta sua caderneta de reservista de 1ª ou 2ª categoria, estando assim isento da incorporação ou que, de accordo com o Aviso do Ministerio da Guerra de 18 de Deezmbro ultimo, só agora, após o sorteio, obteve a referida caderneta;

d) um alistado e sorteado que prova pertencer ao sexo feminino e não ao masculino, conforme consta das relações de alistamento e sorteio.

Em casos taes, a solução deveria ser immediata, sob pena de escandalo, ficando assim completamente desmoralizado o serviço de recrutamento.

Assim, pois, parece convir que seja, quanto antes, promovida pelos poderes publicos a reforma do artigo 134 do Decreto n.º 12.790 na parte em que, cerceando a acção das Juntas de Revisão e Sorteio, não lhes permite que attendam as reclamações feitas pelos conscriptos depois de 15 de Novembro de cada anno.

C — Alistamento

A lei actual, em seu artigo 53, obriga todo brasileiro a alistar-se *dentro do anno em que completar 21 de idade*; entretanto, no artigo 57, manda que as juntas organisem annualmente a lista dos cidadãos *que tiverem completado 21 annos de idade no anno anterior*, o que aliás, está de accordo com a disposição contida no paragra-

pho unico do artigo 58, relativamente á affixação de idades convidando os cidadãos, que satisfizerem aquella condição, a virem inscrever-se nas listas de recenseamento. Por outro lado, determina o artigo 68 que sejam incluídos no alistamento que se estiver executando (o da classe de 22 annos, segundo o artigo 57 e o da de 21 annos, segundo o artigo 53) os menores de 28 annos que, por qualquer motivo, deixaram de ser alistados dentro do anno em que completaram 21 de idade.

Incontestavelmente incongruentes manifestam-se taes disposições, que deverão ser quanto antes harmonisadas, de modo a evitar-se a lamentavel confusão que dellas resulta, suscitando duvidas que muito têm prejudicado o serviço de alistamento.

Sabendo-se que, conforme a definição contida no artigo 15, cada classe é formada por todos os individuos nascidos no mesmo anno, é preciso que na lei figure uma disposição determinando que, qualquer que seja o dia de seu nascimento, desde 1º de Janeiro até 31 de Dezembro, não poderá o individuo ser excluído da classe a que pertence, nella figurando até o ultimo dia do anno que lhe dá a denominação, para todos os effeitos da mesma lei.

Isto posto, convem, talvez, alterar o artigo 57 de modo a ficar, mais ou menos, assim redigido:

«As Juntas organisarão, annualmente, não só as listas dos cidadãos que dentro desse anno, completarem ou hajam completado 21 de idade, como tambem, descriminadamente, as de todos os outros que, pertencendo ás classes anteriores (dos 22 aos 30 annos de idade) estão igualmente sujeitos ao serviço militar no exercito de 1ª linha, utilisando para esse fim, etc.»

O paragrapho unico do artigo 58 obedecerá então á seguinte redacção:

No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do municipio, e, si possível fór, na imprensa, convidando a virem inscrever-se nas listas de recenseamento, não só os individuos residentes no municipio que completarem ou tiverem completado 21 annos de idade dentro do anno que estiver correndo, como tambem os outros que, pertencendo ás classes anteriores (dos 22 aos 30 annos de idade) estão sujeitos ao serviço militar no exercito de 1ª linha. Nesse edital será tambem indicada, etc.»

Quanto ao artigo 68, cuja doutrina parece importar simplesmente na imposição de uma pena ao cidadão que não cumprir as obrigações estatuidas no artigo 53, poderia talvez ficar assim redigido:

«Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixaram de ser alistados dentro do anno em que completaram 21 de idade serão, uma vez reconhecida essa omissão, incluídos no alistamento que se estiver executando. Depois de sorteados nas respectivas classes, os que pertencerem ás de 22 a 28 annos serão chamados á incorporação antes dos da classe de 21 annos, e os que pertencerem ás classes de 29 e 30 annos só poderão passar definitivamente para o exercito da 2ª linha aos 37 annos de idade completos, ficando até então sujeitos ao serviço no exercito de 1ª linha, para o qual serão chamados á medida que fór sendo necessario.»

A vantagem da redacção proposta consiste, principalmente, em permittir que seja evitada a inclusão de individuos das differentes classes de 22 a 28 annos, mescladamente, na de 21 annos, que, segundo dispõe o actual artigo 68, deverá ser a unica a sortear, escapando assim ao sorteio todos os alistados das classes de 29 a 30 annos! A prevalecer esse dispositivo, desapareceriam, entre nós, por completo as vantagens oriundas da descriminação dos conscriptos em classes, como já tinhamos adoptado, de accordo com o que se passa nos principaes exercitos bem organisados. Estabelecer-se-ia, além disso, grande confusão na escripturação, que de nenhum modo poderia obedecer ao excellente methodo traçado por aquella descriminação, aliás necessaria á boa marcha do serviço de recrutamento.

Tratando dos certificados de alistamento, diz o paragrapho 2º do artigo 53 que taes certificados *só serão concedidos* aos cidadãos comprehendidos no referido artigo que espontaneamente se dirigirem ás Juntas. Ora, só se referindo aquelle artigo aos cidadãos da classe de 21 annos, parece que os das outras classes, embora se apresentem espontaneamente, não terão direito ao certificado de alistamento, o que certamente não é do espirito da lei; convindo, por isso, que seja ella modificada neste ponto. Para esse fim basta alterar o referido paragrapho 2º do seguinte modo:

«O certificado de alistamento de que trata este artigo será concedido a todos os cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, qualquer que seja a classe a que pertençam, cabendo-lhes, etc.»

D — Sorteio

Tratando do calculo do numero de conscriptos que os municipios devem fornecer, o artigo 87 diz que esse calculo faz-se proporcionalmente ao numero total de cidadãos alistados em cada um delles; mas o artigo 93 manda que, nesse calculo, sejam «as fracções levadas á conta do maior multiplicador proporcional». Isto importa em sobrecarregar precisamente o municipio que, cumprindo o seu dever, apresentar o mais brilhante resultado, embora não seja o de maior população. Parece, pois, conveniente modificar-se tal disposição, mandando que no calculo relativo a cada municipio, toda fracção superior a $\frac{1}{3}$ seja contada por uma unidade, desprezando-se as inferiores a $\frac{1}{2}$ e augmentando-se de uma unidade o resultado achado para cada um dos municipios de maior numero de alistados, successivamente até que fique completo o contingente total a fornecer pela circumscripção de recrutamento.

Conviria tambem determinar, no artigo 89, que, embora sejam os alistados de cada municipio grupados em listas, contendo, no maximo, 2.000 nomes cada uma dellas, os da 1ª lista terão os numeros da sorte de 1 a 2.000, os da 2ª, de 2.001 a 4.000, os da 3ª, de 4.001 a 6.000, e assim por diante, de modo a não serem repetidos os referidos numeros de sorte. Para esse fim basta que seja adicionada a constante 2.000 a todos os numeros que couberem por sorte aos nomes da 2ª lista, a constante 4.000 aos que sahirem para os da 3ª lista e assim por diante.

Convem, por ultimo, restabelecer, com caracter permanente, a seguinte disposição contida

no numero 4 do artigo 138 das disposições transitórias:

«Em todos os Estados, depois de sorteada a classe de 21 annos, serão sorteadas as anteriores, das quaes se lançará mão successivamente, á medida que fôr sendo necessario, de accordo com as disposições desta lei.»

A esse artigo deverá acompanhar um paragra-pho mais ou menos assim redigido:

«Parapho. — Para dar numero aos novos alistados das classes anteriores á de 21 annos proceder-se-á a um sorteio supplementar, em cada uma das referidas classes, collocando-se na urna tantas espheras quantos alistados se tenham de sortear e começando pelo numero immediatamente superior ao ultimo atingido pelos já sorteados da classe nos annos anteriores.»

Taes medidas completarão as que foram indicadas e justificadas na alinea c, que trata do alistamento, estando, além disso, de perfeito accordo com a doutrina estabelecida no Aviso do Ministério da Guerra n.º 112 de 16 de Outubro de 1918, aliás firmada no intuito de dissipar as duvidas originadas em quasi todos os espiritos pelo artigo 68, já analysado.

Sendo o domingo um dia universalmente sagrado ao descanso, talvez convenha modificar o artigo 88, dando-lhe a seguinte redacção: «O sorteio será effectuado em sessão publica, no ultimo dia util de Dezembro, na propria sede do serviço de recrutamento, por uma junta, dita de sorteio, composta nos termos do artigo 74. Caso a operação não finde no primeiro dia, proseguirá nos dias uteis subsequentes até a sua conclusão.»

E — Convocação

Entre os artigos 95 e 71 ha uma discordancia, que deverá desaparecer. Segundo resa este, «as juntas de alistamento receberão os editaes de convocação dos conscriptos, afim de serem affixados na sede em que funcionam, e, si possivel, publicadas na imprensa». Por outro lado, o artigo 95 manda que as relações dos sorteados convocados sejam transmittidas ás juntas de alistamento, que *organisarão immediatamente um edital* afim de ser affixado, etc.» A supressão do artigo 71, aliás superfluo e mal collocado no capitulo que trata do recenseamento militar, é quanto basta para sanar a discordancia apontada.

O artigo 86 diz que «todos os cidadãos sujeitos ao sorteio devem considerar-se convocados», ao passo que a 2ª parte do artigo 92 diz que «si houver faltas, serão convocados os individuos que se seguirem, etc.»; mas si *todos* já foram convocados, não haverá mais a quem convocar. Para harmonisar as duas disposições contradictorias, convem alterar o primeiro dos mencionados artigos, que poderá ficar assim redigido: «Em cada circumscripção de recrutamento, deverão considerar-se convocados, desde o momento em que forem affixados os editaes nas sedes dos respectivos municipios, todos os sorteados que fizerem parte do contingente a incorporar, constituindo os restantes, que ficarão attentos á 2ª convocação, o contingente supplementar, destinado a preencher as lacunas que as ausencias e isenções ainda possiveis ocasionarem no primeiro dos referidos contingentes.»

(Continúa)

Coronel José Joaquim Firmino

Reforma do Ensino Militar (*)

Projecto apresentado no seio da commissão nomeada pelo Snr. Commandante da Escola Militar e ao Conselho de Instrucção d'aquelle estabelecimento de ensino pelo 1º Tenente Rodolpho Villanova Machado.

Observações a titulo de introdução. — Este trabalho, resultando de uma ordem, sempre uma contingencia, é forçado, e passivel portanto, dos defeitos das tarefas desse feito.

Eu me vira de um momento para outro surpreendido pela nimia distincção conferida pelo Estado Maior á Escola Militar, quando pediu que lhe suggerisse, dentro de limites fixados por quesitos, modificações a serem introduzidas no regulamento vigente, e pela designação da minha obscura pessoa feita pelo Snr. Coronel Joaquim Marques da Cunha, ao tempo commandante interino da Escola, para membro da commissão que deveria apresentar ao Conselho, bases, que servissem de ponto de partida ao estudo ordenado. Se fôra alvo de um convite, teria pedido a gentileza de ser dispensado; escalado, esforcei-me por desempenhar-me, embo-

(*) *N. da R.* — Trata-se de um trabalho do nosso distincto collaborador 1º tenente Rodolpho Villanova Machado que terá o grande merito de pôr em fóco o problema do nosso ensino militar, na parte em que elle mais promptamente se liga ao futuro do Exercito.

Quem acompanhou nossas manifestações a respeito do regulamento de 1918, sabe que absolutamente não podemos concordar com o distincto camarada, cujo trabalho começamos a publicar.

Renovamos a nossa declaração consignada no n.º 60, pag. 366: «... regulamento actual que, escoimado de alguns erros e do *schematismo conservador*, está destinado a produzir um grande progresso na instrucção militar».

Perdoem-nos os que se manifestam systematicamente contra o regulamento de 1918, mas consideramos destituídas de fundamento as suas opiniões, pois esse regulamento não foi executado em nenhuma das suas partes capitaes e soffreu, de inicio, tres grandes golpes, que muito se reflectirão nas turmas sahidas depois d'elle e na que deve sahir ao fim do anno corrente.

Não se deve julgar imprestavel um regulamento porque tenha tres ou quatro palavras mal applicadas, porque tenham tentado realizar em 2 ½ mezes o que elle prescreve para 5, porque o segundo periodo da sua execução fosse liquidado por Decreto, porque os principios capitaes de selecção em professores e instructores não tenham podido ser cumpridos ou porque d'elle resultasse augmento de trabalho.

O regulamento de 1918 já foi substituido pelo de 30 de Abril de 1919 que, infelizmente, ainda é um passo timido na direcção conveniente. Conso-la-nos a certeza de que elle pode ser facilmente corrigido e a esperanza de que o novo governo não hesite ante esse problema que agora, entre outros aspectos interessantes, apresenta o de verificarmos se temos ou não temos capacidade para manter o nosso viveiro de officiaes, sem a intervenção de instructores estrangeiros.

ra convencido, por seu nenhum valor, de que seria uma opinião isolada.

Tendo publicado na «Defeza» trabalhos que se relacionam com o actual, e não estando ainda convencido de idéas contrarias, sentia que, na comissão presidida pelo Sr. Major Manoel Liberato Bittencourt, e tendo para demais membros o Sr. Major João Manoel Araujo, que renunciou, Capitão José Pio Borges de Castro e 1º Tenente Nilo Ribeiro de Oliveira Val, estava, do meu ponto de vista, talvez só.

Não devendo e não querendo impôr minhas idéas, por melhores que por acaso possam ser, sem intuito de crear o menor embaraço, eu me declarava vencido na primeira reunião, desejando que me concedessem a tolerancia de apresentar o meu voto em separado, sobre a base da unidade de curso para official de tropa de qualquer arma, até major.

Resolvi publicar este projecto, não porque me attribua a capacidade propria para planear, o que na especie, deve ser o ensino profissional, mas por varias razões, avultando a de não ser elle perfeitamente identico ao que foi approvedo pelo Conselho de Instrução, que por sua vez, não sei se será publicado, e porque julgue ser o plano de ensino militar, por natureza, assumpto de tal complexidade, que todos os nossos camaradas, com sua experiencia, têm sempre como corrigir. Vulgarisar, é no caso favorecer á critica, que sensata, vale aperfeiçoar. E' o que desejo, e só.

O Conselho de Instrução da Escola Militar concordou com as duas idéas capitaes por mim defendidas: a unidade de curso para official de tropa até major; conjunto de materias a estudar, mas com ligeiras modificações. A constituição das cadeiras que logrou ser approveda é differente da que propuz. Defendi o projecto no terreno da logica e da doutrina quanto me fôra possível, mas fui vencido pelo voto.

Este trabalho não é isolado; não, se nos deu ampla liberdade para imaginar uma reforma completa, porém, apenas, para suggerir, dentro dos cinco quesitos formulados pelo Estado-Maior e das bases constantes do decreto 13.451 de 29 de Janeiro ultimo.

Visando preparar o official de tropa de cada uma das quatro armas até major, a ordem recebida fixava taxativamente:

- 1º) — plano de ensino theorico-pratico;
- 2º) — constituição das cadeiras;
- 3º) — distribuição das materias pelas aulas;
- 4º) — organização dos cursos;
- 5º) — divisão do anno lectivo em periodos e dia do seu inicio.

As novas bases para a reorganização do ensino militar separam os cursos technicos do que deve ser ministrado aos officiaes de tropa, esboçando assim os quadros, e predispondo portanto, a reforma da lei de promoções. A respeito, procurei salientar pela «Defeza», em Setembro de 1917 e Fevereiro de 1918, estudando o problema da promoção para o nosso caso e a crise que havia attingido a arma de engenharia, quanto á organização e difficuldade de carreira relativa, como o plano de ensino leva a delinear os quadros, assentando um regimen moral de promoções na diversidade dos quadros, no valor profissional e nos serviços prestados.

Na 2ª cadeira, incluí como Parte IV, o material de engenharia, porque é a cadeira do mate-

rial de guerra. Mas, como o actual professor da organização e serviço da arma de engenharia é obrigado a estudar o material respectivo, aquella cadeira passaria a ser daqui a cinco annos, quando terminasse elle sua investidura a titulo precario, a 2ª secção, não podendo portanto, figurar já, separadamente, a parte mencionada, em nenhum anno ou periodo. Assim, actualmente, na Parte IV da 1ª cadeira está comprehendido o estudo do material da engenharia militar brasileira.

Mantive o grupamento das materias em cadeiras, bem como certos nomes ou titulos com os quaes não concordo, e do ponto de vista didactico, a divisão do anno lectivo em periodos, para não aventar novas nomeações, tornando o projecto inexequivel. Esse criterio que theorica e doutrinariamente pôde não ser perfeito, é entretanto, honesto. Passados os cinco annos da comissão dos professores e adjuntos de materias essencialmente militares, o plano de ensino imaginado deve ser retocado na forma, mantida a substancia, a menos que, intervenham ensinamentos que sejam razões em contrario.

O assumpto a estudar na 3ª aula do 1º periodo do 1º anno é topographia, e em materia de instrumentos, os principaes, ou os que são usuaes. Faço esta observação porque o Conselho de Instrução julgou, á primeira vista, que eu propunha estudar os instrumentos principaes, e mais tarde as applicações militares da topographia, sem ensinar propriamente topographia, o que é menos certo.

Não especifiquei a leitura de cartas por julgar a intimamente ligada á topographia e respectivo desenho, repetida, aliás, como meio, por todos os que tratam o thema tactico.

Deixando o fabrico dos explosivos a cargo dos technicos, sendo conhecimento desnecessario ao official de tropa, a physica e a chimica dos Collegios Militares, parecem bastar como base, para a Parte III da 3ª cadeira.

* * *

Snr. Coronel Joaquim Marques da Cunha
Commandante interino da Escola Militar

Designados por vós para que apresentassem ao Conselho de Instrução um trabalho que servisse de base ao seu modo de ver ás alterações a serem introduzidas no regulamento vigente, nos termos da ordem dada pelo Exm.º Sr. General de Divisão Chefe do Estado-Maior do Exercito, e após varias sessões de estudos, considerando que a quasi totalidade das materias a ensinar para fazer o official até major, nas quatro armas, é necessaria e mesmo imprescindivel ao official de qualquer arma, a comissão resolve, esposando a idéa suggerida pelo 1º Tenente Rodolpho Villanova Machado, e que por este motivo é escolhido relator por todos os demais membros, opinar por um curso unico, segundo o plano por elle imaginado, pensando não fugir assim, nem só ao espirito do que se mandou, como ao decreto que estabeleceu novas bases para o ensino militar.

Collocámo-nos no ponto de vista de que a nossa escola deve ensinar principalmente tactica, que é o assumpto final, senão mesmo objectivo. Todos os outros conhecimentos a ministrar são bases, instrumentos, accessorios ou complementares. Mas, o official dos primeiros postos, an-

tes de commandar, é chamado a preparar os seus soldados. D'ahi, a Escola Militar para ser uma escola tactica, é preciso que seja primeiramente uma escola de instructores.

A especialisação exaggerada de curso singular de arma, alliviado de um conjunto pesado de materias geraes, partes de sciencias puras ou applicadas, formando officiaes mediocres, mesmo na sua profissão, e que poderiam ser bons instructores de soldados em suas respectivas armas, 2.^{os} tenentes e 1.^{os}, não os faria, entretanto, igualmente bons officiaes conductores de homens no combate, que no caso geral, se executa pela convergencia dos esforços de todas as armas, o auxilio dos serviços e a sábia direcção superior.

Demais, parece não ser vantajoso ao Exercito, em uma epoca em que precisamos ainda de nos popularisar, reduzir os conhecimentos de seus officiaes, estudando apenas cada um, a sua arma, porque valeria congorrer de muito para o nosso proprio desprestigio.

Ha ainda uma outra face interessante da questão: o curso de arma feito com estreiteza, além de não collocar o joven official em condições de bem conhecer até o seu proprio exercito, não lhe dá preparo bastante para comprehender a nossa doutrina official de guerra. Poderiamos assim, no louvavel intuito de tornar o ensino cada vez mais facil, incidir no grave erro de prepararmos esplendidos sargentos, quando a intenção fôra de obter bons officiaes.

O exemplo dos exercitos europeus não prova nada no caso. Nossa situação é singular senão mesmo original. Estado de pequeno exercito, os candidatos á Escola Militar são sempre em numero bem mais elevado do que exigem as necessidades e comportam as vagas orçamentarias. Podemos então, seleccionar e preparar melhor. Na Europa, o caso tem sido sempre diferente, pelas difficuldades de fazer em pouco tempo algumas centenas de officiaes, embora em se tratando de populações muito maiores que a nossa. Impõe-se-lhes o curso especialisado por facil. Assim mesmo, a Alemanha tinha para menos, antes da guerra, cerca de 900 officiaes. (1)

Ora, dissémos que a Escola Militar deve ensinar principalmente tactica. Mas tactica visa o combate. «O combate é a conclusão de toda a consideração tactica; a idéa do combate é como o fio conductor que vae do começo ao fim, no dominio da tactica.» (2)

O combate absolutamente isolado de uma arma contra outra igual ou differente, a menos que se não trate de simples escaramuça, ou desses duellos de artilharia, que preparam, mas não resolvem, é factô raro na guerra regular, na guerra classica.

Diz o Regulamento para o Serviço em Campanha do Exercito Francez:

«O combate visa a destruição das forças inimigas. Elle implica a cooperação estreita e constante das differentes armas.»

«Como as diversas armas não podem dar um rendimento economico senão pelo auxilio intimo e mutuo, a acção isolada de um grupamento formado de combatentes pertencentes a uma unica arma pôde ser considerada como anormal;

(1) Poirier—L'Officier, le Haut Commandement et ses Aides en Allemagne.

(2) Meckel—Tactique.

só os grupamentos formados de tropas de varias armas, isto é, as unidades geraes ou mixtas, podem estar isoladas para uma operação e sobretudo para o combate.» (3)

«Uma solidariedade completa, uma mutualidade absoluta impõe-se entre todos os executantes; então, entre todas as armas. Eis porque, sabe-se, mas é bom repetir sem cessar — infantaria, cavallaria, artilharia, engenharia operam, não por sua propria conta, não isoladamente, mas em vista de um resultado de conjunto, fim unico que sua missão tambem unica permite attingir.» (4)

O Regulamento Allemão para o Serviço em Campanha começa assim:

«A instrucção das tropas em tempo de paz deve ser feita sobretudo em vista das exigencias da guerra.»

A guerra em bôa nórma se faz com grandes unidades, que formam a ordem de batalha, e que são mixtas, compostas, portanto, de todas as armas e serviços. O official apenas especialista em certa arma não estará em condições de agir no sentido da efficiencia do conjunto, que lhe é heterogeneo, e segundo muitas vezes as intenções de seu chefe, (**) como se elle proprio fosse. Tal o valor da unidade de doutrina como condição.

Não indo longe: em nossas operações de pequena guerra, os destacamentos e as columnas são em regra compostos de varias armas, e elles têm tido por commandantes simples capitães.

A Campanha do Contestado confirma o que dissemos. E ninguem comprehende como se poderã fazer tactica de conjunto, quando acaso, só se é especialista em tactica de artilharia.

O caso normal da guerra é o das armas agindo em ligação. A razão de ser primordial do Exercito é a guerra. Tudo mais é decorativo ou foge do seu objecto, como se ha repetido. Condemne-se o encyclopedismo, mas ao envez de termos especialistas de infantaria, procuremos ter especialistas em tactica.

O encargo não é tão grande. Dado certo preparo fundamental, tactica se aprende com alguns folhetos (os regulamentos), poucos livros e muito exercicio. E' interessante chamar a attenção sobre um ponto: as principaes marinhas operam a fusão dos quadros, por um curso uno, sob a orientação do que se ha feito nos Estados Unidos da America do Norte. (***)

(Continúa.)

(3) D. Callataÿ—Les principes de la Tactique.

(4) Bastien—Notions de Tactique Général.

(**) N. da R. — No regulamento de 1918 todos os cursos tem dois annos em commum, isto é, com as mesmas materias do ensino theorico e a mesma instrucção pratica. Depois na infantaria, cavallaria e artilharia, todos estudam tactica das armas combinadas e jogo da guerra, emquanto todas as armas trocam entre si os conhecimentos indispensaveis, cabendo a professores e instructores, completarem o que o regulamento não precisa dizer senão em seu espirito. Assim talvez a especialisação não chegue aos prejuizos que o autor teme.

(***) Cá em casa isso não deu resultado, conforme declara o Ex.^{mo} Snr. Presidente da Republica em sua mensagem de 3. 5. 1919...

TRABALHOS INÉDITOS

DO

1º Tenente CARLOS DE ANDRADE NEVES

II

Senhor General.

Com os meus respeitosos cumprimentos peço permissão para transmittir a V. Ex. os dados que tenho colhido, já atravez de observação directa, já por informações, do material de artilharia que mais particularmente nos interessa. Refiro-me aos canhões de 75, 105 e 155.

Vou encarar o problema, solucionado para mim, sob dous aspectos: um que se prende a considerações de ordem geral, isto é, que se referem a todo e qualquer material que pretendamos adquirir neste momento, e outro submettido a considerações particulares que dizem respeito especialmente a cada calibre considerado.

A primeira consideração geral que se me apresenta é aquella que tem em vista a fabricação do aço. E' aqui opinião geral que *actualmente* não se pôde obter um aço com as mesmas propriedades de que o dotavam antes da guerra.

Este facto é facil de se comprehender, quér pela producção espantosa que se exige das fabricas, quér pela urgencia com que são as mesmas solicitadas e ainda por motivos que se prendem á aquisição da materia prima.

Outra questão que se prende intimamente á fabricação do aço, alliada á da fabricação da polvora, é a que se refere ás munições. Projectis, espoletas e estopilhas *aqui* fabricados são fatalmente influenciados pela natureza daquelles elementos (aço e polvora) e, além dos accidentes funestos sob todos os pontos de vista, que esta munição causaria, deveriam acarretar para o material adquirido uma dispersão consideravelmente maior do que a existente antes da guerra.

Uma 3ª consideração de ordem geral é a que se prende á evolução, não digo que o material *in totum* está soffrendo (visto haver alguns typos já bem definidos), mas pela qual vae passando a munição, sobretudo as espoletas.

Ha hoje uma diversidada grande nos projectis empregados; estes são atirados com varias cargas e com espoletas diversas, o que produz o effeito de se ter, afinal, um numero ainda muito maior de projectis. Para um paiz produtor e fazendo uma guerra como a actual, si tal facto não é para desejar é pelo menos accetavel; para o nosso Brazil, porém, onde não podemos fabricar essas diversas munições, ficando ainda por muito tempo dependentes da fabricação estrangeira, e onde a guerra terá outro aspecto, pela sua extensão immensa e pelos pequenos effectivos dos exercitos belligerantes, esta questão da munição para a artilharia constitúe um problema delicadissimo sobre o qual é necessario meditar-se largamente.

Assim sendo, quer me parecer ainda cedo para se escolher qual a munição que o Brazil poderá e deverá adoptar, em virtude da evolução que, disse, esta munição ainda está soffrendo.

Sem duvida o material que adquirirmos será regido pelos regulamentos que serão traduzidos;

pelo menos será preciso calcal-os sobre os de igual origem. Ora, como V. Ex. sabe, ha regulamentos aqui que 2 mezes depois de terem sahido á luz são revogados e substituidos por outros — é ainda a obra da evolução.

E eu faço uma outra consideração de ordem geral que me leva a crêr que bem difficil é para nós a solução do problema da compra do material.

Quero lembrar a V. Ex. a questão difficil e complicada que seria a organização da tabella de tiro para um material que emprega diversos projectis, cargas e espoletas; e o regulamento de tiro correspondente constituiria uma tarefa laboriosissima, visto dever ser redigido para um material organizado para ser empregado mediante processos impostos pela guerra de posição, e que se destinará entre nós á guerra de movimento.

Quanto á tabella de tiro eu creio que a applicação é actualmente em grande parte obra do estado anormal das cousas e quanto ao regulamento de tiro convem lembrar as nossas tendencias regulamentares, sobretudo em artilharia, e que poderíamos ser conduzidos ao perigo de possuir um material francez organizado especialmente para a guerra de posição, a empregarmol-o na guerra de movimento e regido segundo regulamentos allemães.

Analysando agora as condições particulares, permitta-me V. Ex. que comece pelo *canhão de 105*.

Este canhão tem dado lugar a numerosos accidentes, já de arrebentamentos, já de torções, quér do corpo do reparo quér da pá da canteira.

Debaixo do ponto de vista balístico é um canhão que muito deixa a desejar, não sendo nem justo nem preciso, tanto que é hoje exclusivamente empregado em tiro sobre zona (tiro de interdicção)⁽¹⁾ a grande distancia.

Além disto ha uma série de precauções a empregar em relação ao mesmo, para evitar os perigos de explosão de que falei; assim, dos numerosos typos de espoletas hoje existentes e empregados, só um pôde ser utilizado com o 105.

Sobre este canhão ouvi a seguinte phrase de um official francez: «O 105 já existia antes da guerra, mas havia sido abandonado *parce qu'il n'avait pas réussi.*»

Quanto ao canhão de 155 nada posso dizer por enquanto, pois só o tenho visto a distancia; sei entretanto que é um canhão bem reputado entre os officiaes francezes.

Todavia pelas considerações de ordem geral expostas creio que não poderemos obter hoje semelhante canhão perfeitamente igual ao regulamentar francez. Por outro lado, parece haver conveniencia em se fazer a encomenda em conjuncto, pela vantagem de se approximarem o mais possivel os modelos, guardadas e entendidas as differenças necessarias e exigidas pelos calibres e diversidade dos typos.

Porfim, resta a estudar o canhão de 75.

Confesso a V. Ex. que *não é sem grande respeito proprio que eu me manifesto sobre este canhão.*

(1) N. da R. — Tiro sobre as trincheiras de comunicação e outras comunicações

E' que eu só conhecia (por leitura e ouvir dizer) as qualidades do mesmo — e pouco os defeitos que possúe.

O 75 é um antiquado canhão francez (1897) e embora sob o ponto de vista balístico tenha dado resultados maravilhosos (refiro-me ao material de 75 fabricado antes da guerra), deixa muito a desejar quanto a certos apparatus accessorios, como seja o apparatus de pontaria, pois só falo do principal.

A sua adopção tal qual elle se apresenta importa em uma retrogradação para nós no que diz respeito á pontaria.

Isto, porém, não é tudo. O canhão de 75 exige, movimentos e manejos complicadíssimos, como seja o «abatage», palavra franceza que conserva por não ter ainda encontrado uma correspondente em portuguez, que seja conveniente. (2)

Entretanto, eu creio que, quando se puder fabricar canhões de 75 com as mesmas qualidades balísticas dos fabricados antes da guerra, e submettidos estes canhões a algumas modificações em seus apparatus accessorios, principalmente no de pontaria, creio, repito, que possuiremos um bom canhão de campanha, pelo menos superior ao actualmente regulamentar entre nós.

De um official francez que se manifestava sobre o 105 ouvi o seguinte: «Este canhão tem dado lugar a accidentes mais numerosos que o 75, que aliás tem produzido muitos.» (3)

Apezar dos pezares o 75 é um canhão amado pela artilharia franceza e eis ahí o motivo pelo qual o canhão propriamente dito não foi modificado. Digo canhão propriamente dito porque a munição é hoje outra que não era antes da guerra. Basta dizer que o shrapnell está quasi posto de parte e o 75 emprega hoje a granada de tempo, que não existia e era considerada como inutil antes da guerra. (4)

Pode-se dizer que o 75 era o unico canhão de campanha da paz, por esse motivo todos os artilheiros francezes o conheciam perfeitamente o que tambem concorre para que elles não desejem que seja o mesmo modificado. Um official ao qual declarei que achava a gradação do prato e do tambor do apparatus de pontaria menos simples que a nossa respondeu-me:

«Até hoje não sei o motivo pelo qual esta gradação é assim complicada; contudo eu não quero que a modifiquem.»

Para o artilheiro francez o 75 é o 75, o seu velho canhão, o canhão que o tornou artilheiro, o canhão que elle ouve noite e dia ser elogiado, o canhão que elle considera como um producto perfeito do genio gaulez.

Eis como se explica o côro dos elogios. Para quem conhece os canhões de campanha que empregam a luneta panoramica, porém, o 75 deixa muito a desejar no que diz respeito á pontaria em geral. Por outro lado, em plena guerra talvez não fosse oportuna uma modificação tão importante no canhão, e em se tratando de lunetas não sei

se aqui serão as mesmas fabricadas em boas condições.

O capitão Morlière em suas «Notes sur le canon de 75», publicado em 1917, referindo-se á gradação do apparatus de pontaria, diz:

«Esta gradação é complicada e dá lugar a erros numerosos para os apontadores novos.» Penso, meu general, que por todos estes motivos o canhão de 75 deve ser posto ao lado dos de 105 e 155 para as conclusões a tirar destas observações.

Enviando expontaneamente a V. Ex. estas paginas julgo ter cumprido um dever de lealdade para com V. Ex., e para com o nosso Brasil o meu dever. (Assign.º) 1.º ten. Andrade Neves.

N. da R. — O trabalho precedente foi tirado de um original escripto a lapis, que, como a carta publicada no nosso numero anterior, encontramos no archivo do Ten. Andrade Neves. A redacção d'«A Defeza Nacional» cabe, exclusivamente, a responsabilidade por estas publicações que está escolhendo na ordem que melhor lhe parece, para prender a attenção do Exercito na importantissima questão da escolha do seu material de artilharia. A ella pertence todo o onus da obra patriótica que iniciamos, aproveitando o trabalho e a competencia do nosso malogrado camarada.

Como elle, não temos sympathias por este ou aquelle material, por esta ou aquella procedencia e, achamos mesmo que, dada a orientação da nossa politica internacional e as suas naturaes consequencias, só a industria franceza podera attender as exigencias que devemos ter para com o material de guerra que precisamos adquirir.

Mas... temos muito amor aos passos acertados que já demos e que não podem ou não devem ser abandonados.

As observações do nosso competente camarada Tenente Andrade Neves, que as fez conhecendo o nosso material de artilharia e não por simples exhibição como acontece com os que só conhecem a philosophia da arma, — ou que pensam que o conhecimento das coisas do exercito francez é privilegio dos que não conhecem as de outros exercitos — ahí estão pedindo a collaboração de todos para que conservemos em primeira linha os interesses vitais do nosso Exercito.

Não podiamos ter uma oportunidade melhor do que a offerecida pelas experiencias da grande guerra, para aperfeiçoar o ultimo modelo de material encomendado, retirando-lhe os defeitos que lhe possam ser attribuidos, dando-lhe as virtudes do material que mais se distinguu na guerra e, depois das indispensaveis experiencias, estender as vantagens obtidas e compatíveis aos calibres que pretendamos adoptar.

Qualquer solução que importe no abandono injustificavel de um modelo brasileiro, de um traçado brasileiro, onde mantenhemos condições proprias ao nosso paiz, como a mobilidade que para nós ainda é «la qualité primordiale de l'artillerie de campagne» porque «la eficacia del fuego de nada serviria si no se pudiera utilizar en las circunstancias habituales del campo de batalla», não attenderá aos interesses do Brazil, economicamente atrazado, financeiramente empobrecido e, por isso, levado a agir com muita segurança em problemas de tal importancia.

Com certeza será essa a orientação do nosso governo, mas nem por isso é dispen-

(2) N. da R. — Mais para adiante o autor empregou, como traducção, a palavra «calçamentos». E' a operação que consiste em fazer subir as rodas do canhão para cima de 2 patins dotados de pequenas pás paralelas ao planos de tiro e destinadas a impedir que se desfaça a pontaria em direcção do reparo. (Art. 84 do Titulo IV do R. E. A. francez).

(3) Este grypho é do autor.

(4) Convem lembrar que o nosso material T. R. sempre teve a granada de tempo.

savel que o Exército conheça por mais este esclarecimento, o motivo porque salientamos a acção do Tenente Andrade Neves, acção que encontrou apoio em seus chefes, pois não sabemos que se tenha effectuado alguma compra de artilharia.

O que segue, destacamol-o de outro original escripto a tinta, tambem do seu punho e que, como se verá, completa cabalmente os esclarecimentos da carta acima.

Informações

Canhão de 75 m/m, mod. 1897 (Regulamentar francez)

Não se consegue fabricar actualmente o aço dotado das mesmas propriedades com que era fabricado anteriormente á guerra.

Como consequencia principal d'este facto, resultou uma redução de quasi 50% da «vida» do material hoje fabricado.

As munições são affectadas dos mesmos defeitos provenientes de um aço de propriedades mediocres.

Ha tambem a considerar a questão da dispersão; unidades tem havido de artilharia, em que foi suspenso o emprego do shrapnell, por apresentar este projectil uma dispersão consideravelmente superior á normalmente tolerada.

O freio é hoje modificado, mesmo nos canhões que não se destinam ao tiro contra objectivos aereos, pelo seguinte motivo:

Exigindo os methodos empregados pela artilharia actualmente, grande velocidade e duração do tiro, o tubo é elevado a uma alta temperatura. Esta alta temperatura, agindo sobre o freio, torna, por um lado, o liquido n'elle encerrado mais fluido, susceptivel, portanto, de atravessar mais facilmente os orificios existentes no seu interior; por outro lado augmenta a pressão com que está comprimido o ar contido no mesmo freio. Estes effectos têm por consequencia o augmento da velocidade com que o tubo volta á posição em bateria, após o recuo, já pela elevação de pressão do ar comprimido, que desempenha o papel de recuperador, já pela diminuição das resistencias apresentadas pelo liquido ao atravessar os orificios.

Resulta d'ahi um choque para o tubo de encontro ás paredes do corpo do freio e consequente degradação de um e de outro.

Esta informação foi colhida em uma conferencia realisada por um capitão de artilharia, na Escola de Artilharia de Fontainebleau.

Visto que o freio do 75, mantido em rigoroso segredo antes da guerra, era até então considerado como a sua obra prima, o conhecimento da modificação apontada deixa bem patente que, si o canhão foi modificado em uma de suas partes essenciaes (tida e havida como perfeita), póde igualmente o mesmo soffrer outras modificações, já no seu apparelho de pontaria, já para supprir ou afastar certas falhas e inconvenientes, que citaremos nas nossas observações, as quaes entretanto não alteram as características essenciaes do canhão.

Convem, sobretudo, notar que o canhão de 75, mod. 1897, não se eximiu á evolução, que soffreu todo o material bellico, sobretudo o de artilharia, evolução que se accentua com o decorrer dos annos de guerra.

Canhão de 105 L, mod. 1913

Este canhão tem dado logar a numerosos accidentes (mais numerosos que o 75), já de arrebentamentos, já de torção, quer do corpo de reparo, quer da pá da canteira.

Quanto á precisão, deixa muito a desejar; é geralmente empregado em tiros sobre zonas.

Para attenuar os accidentes produzidos com este canhão, apenas um typo de espoleta, dos numerosos typos existentes, póde n'elle ser utilizado.

Mesmo sem atirar, este canhão póde produzir accidentes; assim existe sobre elle o seguinte aviso:

«A simples abertura da porta da frente do chassis, póde produzir a queda expontanea do tubo, ocasionando accidentes graves...»

Canhões de 155 C, mods. 1915 e 1917

O canhão de 155 C, mod. 1915, superior ao de mod. 1917, não é mais fabricado hoje, pela falta de cobre para a fabricação dos estojos, com que atira aquelle canhão.

Assim, o mod. 1917, atirando com cargas encerradas em cartuchos, a sua culatra foi modificada em consequencia, sendo provida de um obturador plastico Schneider.

O obturador, com a elevação de temperatura, não realisa completamente a obturação. Para attenuar a elevação de temperatura é-se obrigado a usar uma velocidade de tiro moderada.

Sobre os materiaes pesados Schneider e portanto sobre os canhões de 105 L e 155 C, de que nos occupamos, existem as seguintes prescrições do Grande Quartel General:

1ª) Velocidade de tiro maxima — 2 tiros por peça por minuto.

Excepcionalmente (objectivos fugitivos, barragens, etc.). — Toda a velocidade permitida pelo material.

Nos 2 casos, suspensão do tiro, para cada peça, durante cerca de 5 minutos, depois de cada serie de 20 tiros (20). Lavagem e engraxamento da peça.

2ª) Deixar cada dia uma peça em repouso completo, para visita *detalhada*, limpesa *perfeita*, engraxamento, etc. (Excepcionalmente, esta peça póde participar no tiro da bateria: objectivos fugitivos, barragens, etc.).

3ª) Encher diariamente o freio (completar o enchimento).

Conclusão: Trata-se de um material delicado.

Nota. — Dos 3 canhões em questão, o regulamentar propriamente dito é o de 75, mod. 1897; os canhões de 105 L, e de 155 C, *tendem* a se tornar regulamentares, o que affirmamos em face das dotações, que dos mesmos têm sido feitas ás grandes unidades.

Observações

Canhão de 75 m/m, mod. 1897

O canhão não dispõe de um *leme* para facilitar o conteiramento, sendo este realisado por 2 serventes em condições desvantajosas, em vez de por 1 unico, mais facilmente, como no material regulamentar actualmente entre nós.

O *escudo*, pequeno e vasado em diversas partes, não offerece protecção seria. Dir-se-ia que o canhão foi dotado de um escudo, apenas para acompanhar o movimento da época.

O *apparelho de pontaria*, collocado na frente

do escudo, além de completamente exposto, força o apontador a uma posição encommoda.

O canhão não possui o dispositivo necessário á correcção da influencia da *inclinação* do eixo das rodas.

A *derivação* também não é corrigida automaticamente.

O *sitometro* é graduado apenas de 5 em 5 millesimos e possui duas gradações, uma positiva e outra negativa, systema inferior ao regulamentar entre nós.

O canhão apresenta um grande inconveniente — o motivado pelo *calçamento* (abatage).

E' uma operação de manobra difficil, embora esta difficuldade possa ser vencida pela instrução.

Os dispositivos, porém, que o realisam, pela posição que occupam, embaraçam de tal modo os serventes, que não hesitamos em propôr a sua substituição pela pá de conreira, como a existente entre nós, para realisar o fim que tem em vista o calçamento: «evitar que a pontaria lateral do reparo se desfaça».

Devemos notar que o calçamento não é uma operação essencial ao tiro do 75, visto que sobre plataforma, o mesmo atira sem calçar («sans abatre»).

O canhão não dispõe de uma gradação e indice respectivo, destinados a medir os deslocamentos em direcção.

O volante que produz o deslramento não possui um indice para facilitar a execução do tiro de ceifa.

O aparelho de pontaria do 75 não corresponde absolutamente ás exigencias de um canhão moderno. O canhão dispõe apenas de um collimador de pontaria, inferior aos regulamentares entre nós.

Não se pôde sequer tentar comparal-o com a luneta panoramica.

A gradação do referido aparelho de pontaria é complicada e pouco pratica.

Dividido em quadrantes, o prato apenas graduado de 200 em 200 millesimos, o tambor possuindo 200 divisões, mas o zero correspondendo á divisão 100, de tudo isto resulta uma complicação para o apontador.

Um exemplo deixará bem patente o que ficou dito:

Suppunhamos que o aparelho registra a deriva: Prato 0, tambor 5 e que se commande uma diminuição de 20 millesimos.

Note-se que os valores empregados no exemplo não complicam de nenhum modo a questão. O resultado a obter pelo apontador é o seguinte: Prato 14, tambor 185.

Para chegar ao mesmo, o apontador precisou fazer as seguintes reflexões e operações:

a) Considerar que em vez da deriva Pr. 0, tb. 5 acha-se registrada a deriva Pr. 16, tb. 5 ou 1605;

b) Fazer a subtração dos 20 millesimos commandados, o que lhe dá para resultado 1585;

c) Como não existem no prato gradações impares, deve transformar o resultado obtido na deriva final: Prato 14, tambor 185.

O cap. Morlière em seu livro «Notes sur le Canon de 75», que em 1917 se achava na 8ª edição, diz á pag. 21, referindo-se á gradação do aparelho de pontaria:

«Esta gradação é complicada e dá logar a

erros numerosos para os apontadores, desde que uma modificação seja feita ao mesmo tempo no prato e no tambor; ella foi organizada quando se pensava que no tiro eram sufficientes pequenas correcções, feitas unicamente no tambor.

Um aparelho evitando estes calculos será proximamente posto em serviço.»

A adopção de semelhante aparelho de pontaria importa para nós em uma retrogradação n'este assumpto.

Canhões de 105 L e de 155 C, 1915 e 1917

O aparelho de pontaria do canhão de 105 (collimador aperfeiçoado) é graduado em millesimos Rimailho (6.000 por circumferencia) e no sentido inverso do movimento dos ponteiros de um relógio.

A gradação do sitometro é em 2 sentidos.

O aparelho de pontaria dos canhões de 155 C, 1915 e 1917 (collimador aperfeiçoado) é graduado em millesimos praticos, no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, mas divididos em 2 sectores de 3.200 millesimos cada um.

O sitometro possui 2 gradações e a alça é graduada em vigesimos (3 minutos).

Como vimos, os 3 canhões estudados possuem cada um uma gradação differente.

Tratando-se de canhões de typos e calibres diversos, não se pôde exigir que os modelos tenham pontos de contacto numerosos, entretanto, si não é possível realisar a unidade de modelo, deve-se procurar approximal-os, dotando-os de certos dispositivos identicos e sobretudo de um aparelho de pontaria commum.

Modificações necessarias ao material

A aquisição do material de 75, mod. 1897, com o freio modificado (modificação igual á feita actualmente no material regulamentar francez) e mais modificações resultantes das observações precedentemente expostas a saber:

- a) Adaptação de um leme de pontaria;
- b) Modificação do escudo de protecção;
- c) Collocação do aparelho de pontaria entre o apontador e o escudo e com a ocular a 0,20 m acima da linha de fogo;
- d) Adaptação do dispositivo destinado a realisar a correcção da inclinação do eixo das rodas;
- e) Adaptação do dispositivo destinado a realisar a correcção automatica da derivação;
- f) Sitometro de gradação continua e de zero convencional (divisão 200);
- g) Suppressão do dispositivo da «abatage» e substituição por uma pá de conreira articulada, salvo si fôr possível realisar uma outra disposição de seus elementos, a qual seja de manobra mais simples e não embarace o serviço da peça (solução que a sub-commissão julga pouco provavel);
- h) Adaptação de uma gradação sobre o eixo e de um indice, destinados a medir deslocamentos em direcção;
- i) Adaptação de um indice no volante de direcção, para facilitar a execução do tiro de ceifa;
- j) Substituição dos aparelho de pontaria por uma luneta panoramica e no caso de impossibilidade actual, por um collimador aperfeiçoado como o dos canhões de 155 C, mas provido de um dispositivo para medir os sitios das massas

cobridor, sendo entretanto a luneta fornecida mais tarde.

k) Gradação do aparelho de pontaria fornecido igual á da luneta regulamentar entre nós.

l) Adaptação de um cofre ao corpo do reparo, para osapparelhos de pontaria.

Incompetencia, Burocracia & Cia

Inefficiencia, inefficiencia & inefficiencia

Para cargos technicos, technicos.

Como se póde comprehender por outra forma um axioma d'estes?!...

Só quando se é cego espiritualmente ou quando não se quer de todo ver, pois o brocardo já diz que o «peior cego é aquelle que não quer ver».

O Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com suas ultimas Directorias e as do Material Bellico, está de dia para dia evoluindo, mas como é difficil convencer-se a conservadores a *outrance* que é preciso abandonarem-se os methodos e processos machronicos; ainda está longe do nivel médio de um estabelecimento fabril dos nossos tempos; com effeito, ha n'elle ainda muito de rudimentar, rotineiro e empirico; como exemplo deste empirismo basta citar-se o facto de um cabo electrico ser recebido ahi sem ensaio algum technico e ser medido (*coram populo!*), estendendo-se-o pelo Arsenal a fóra e applicando-se sobre o mesmo a trena!

A ponte de Wheatstone (com que se medem até bases geodesicas hoje), para se effectuar essa medida rapidamente e com absoluta segurança, nem é suspeitada!...

Apesar d'esse atrazo, porém, sua evolução n'estes ultimos tempos não permite mais que ignorantes e *encostadores* fiquem pesando em seu relativo progresso; estes, que não podem ou não querem trabalhar, estudar e applicar, soffrem os effeitos de corcovos que os animaes soffregos sóem fazer experimentar aos cavalleiros menos habeis e menos robustos e, como estes, aquelles têm que levar o tombo, para outros mais capazes montarem o ardego animal — que é uma industria moderna.

Por mais que se apeguem ao padrinho, se segurem no Sto. Antonio da burocracia e gremem que são necessarios, que sem elles não ha contas prestadas, etc., elles cahirão, mesmo porque ás leis naturaes não se fôge e hoje, mais do que nunca,

a lei para as nações é: «ou tens industrias militares, ou morres!»

A burocracia é um mal inevitavel, não ha duvida, mas reduzamol-a ao minimo e não n'a façamos objecto principal, fim, quando ella é apenas um accidente secundario.

O principal é produzir e não encher de papeis as mesas dos amanuenses; o essencial é progredir nos processos technicos, é melhorar a mão de obra, a machina, a obra; de papelada só a sufficiente para registrar o preço da obra e a quantidade de obra, pois assim tudo o mais será registrado.

Como está, a burocracia é o colchão fófo onde se vem afrouxar, embater, amortecendo, afundar, parando, qualquer impulso bom para se produzir realmente, para se ser efficiente de verdade. O nucleo de officiaes que servem n'essas fabricas militares, não pode ser constituido de burocratas como se dá hoje em muitas.

Nomear-se para cargos technicos de estabelecimentos como o Arsenal e demais fabricas militares, quem não é technico, é praticar um crime de lesa-patria, é jogar fóra o dinheiro da nação e ainda perturbar-lhe os serviços, repercutindo como repercute, como ricocheta em seus effeitos até em serviços que não se suspeitaria serem attingidos por esse primeiro erro. Para exemplo, vejamos um caso concreto: um estabelecimento d'estes, que deve ter um gabinete technico completo para provas de todo genero, tem de possuir, d'entre o pessoal especialista, um chimico perito, completo; pois bem, o Arsenal não dispõe d'esse especialista!

No entanto é preciso que elle produza projectis! Mas, para fazerem-se projectis é preciso fazerem-se as analyses do ferro e do aço com que são esses projectis fabricados... Têm-se feito essas analyses? Não. Resultados: um ferro phosphoroso, ou silicioso além de certo limite (que orça por centesimos por cento), quebradiço, fazendo o projectil fragmentar-se extemporaneamente. Consequencias: se rebentar, como já se deu, dentro da alma do canhão, o prejuizo será só material, pois o canhão ficará inutilisado pela dilatação local no ponto em que o trotil ou a tonite fez a sua violentissima explosão extemporanea, por effeito de uma faisca qualquer formada pelo choque dos estilhaços de encontro á alma do canhão; mas se os fragmentos do projectil forem espalhados

pela explosão do trinitrotolueno (que só é estável á temperatura ordinaria), ou pela tonite mesmo, na bocca do canhão, logo ao sahir?

Então, já não é só o prejuizo do canhão, será a morte de alguns serventes que lhe formem a guarnição e que sejam sorteados ou voluntarios, acarretando o prejuizo moral enormissimo que é descredito do projectil nacional, o sorteio militar abalado, pois muito naturalmente ninguem quererá ver amanhã seus filhos morrerem n'um desastre estúpido para o qual não concorreram absolutamente, só sendo culpados os que nomearam e consentiram o incompetente fingindo de tecnico; e ainda mais, o que virá é a *derrota*, pois uma tropa que não tem confiança e mesmo teme sua munição é uma tropa antecipadamente derrotada!

Não importa a objecção de que a explosão acima referida deu-se por culpa da tonite e não d'aquella possivel desproporção de *Ph* ou *Si* no ferro empregando para o projectil, pois como provar-se isto *a priori*? Onde se fez a analyse do ferro empregado? Só depois d'essa analyse será licito affirmar-se isto.

Eis ahi um caso concreto e existente ainda, como illustração remanescente do culto á incompetencia, a burocracia sendo arvorada em principal factor de progresso industrial; ha um chimico no Arsenal, mas tem vivido atraz de um *bureau-ministre* e não no laboratorio.

Não faltam outros exemplos de *innocencias* praticadas por pessoas não technicas dirigindo serviços essencialmente technicos, haja a vista a falta de rendimento na installação de força electrica no Arsenal porque se desconhece que circuitos onde existem motores são circuitos em que se dão grandes phenomenos de *self-induction* e que a *inductance* d'essas linhas é muito para se levar em conta; que ahi ha uma *resistencia apparente* e não só a pura *resistencia ohmica*; que ha um *factor de potencia* que importa em o circuito ser installado para funcionamento economico, ou, não, conforme se o leva ou não em consideração, etc...

Mas porque tem sido possivel esse descalabro que as administrações actuaes procuram evitar? Penso que por não haverem responsabilidades definidas.

E' preciso que cada um dos que, pelo regulamento, têm responsabilidades pelos diversos serviços respondam realmente

por elles, mas aqui refiro-me primordialmente aos serviços technicos; na engrenagem d'estes não deve haver falhas, condescencias; o mechanismo deve ser integral tanto em competencia como em fiscalisação.

Emquanto as installações burocraticas primarem sobre as technicas, como se tem dado n'esses estabelecimentos, enquanto seu nucleo de officiaes não for tecnico e portanto deixando tudo que for tecnico a cargo dos mestres, reservando para si a parte meramente burocratica, a inefficiencia será o resultado, pois a nossa razão de ser n'esses estabelecimentos não é meramente administrativa e sim principalmente technica militar, não sendo o motivo da existencia d'essas fabricas de Estado serem ellas fiscalisadas em sua escripturação até o exaggero de se ficar perdido na papelada, emaranhado, afundado no papelório e nada, por fim, fiscalisar-se (pois que nem *contrôle* tecnico de facto existe na entrada da materia prima, no regimen de suas praxes), mas sim **produzir**.

O unico remedio para este grande mal é o concurso para nomeação d'esses cargos.

Para cargos technicos, technicos.

Capital Federal, 15 de Abril de 1919.

Capitão Flavio Queiroz Nascimento.

Tenente Coronel Monte Um bello exemplo para a nossa engenharia acaba de dar o Snr. Tenente Coronel João Baptista da Conceição Monte, construindo quatro pavilhões para alojamentos na Escola Militar, alojamentos que por suas grandes dimensões constituem, só por si, um verdadeiro quartel, bem superior á maioria dos que possuímos.

Abrange cada um uma area coberta de 1500m² e, apesar do pessimo tempo e das difficuldades que actualmente existem para a aquisição de material e de pessoal, essa construção foi realisada em *dois mezes*.

Infelizmente ao Coronel Monte não foi confiado o problema de adaptar o edificio da Escola Militar a tal ou tal fim. Ao que sabemos S. S. foi apenas encarregado de executar uma determinada construção em logar determinado e em curto praso, circunstancias estas capitaes, para a justa apreciação do grande merito do seu trabalho.

O Tte. Cel. Monte já deu sobejas provas de sua capacidade em muitas outras obras, algumas de grande valor como o forte do Pico, mas o seu ultimo trabalho a que agora alludimos é bem uma prova da sua energia, da sua competencia technica e, o que é mais raro entre nós, da sua capacidade administrativa.

Nomenclatura do obuz de campanha Krupp 105 C. 14 T. R.

(4ª Continuação)

Quando se abre, a porta é mantida por dois ganchos existentes na varanda, os quaes se prendem nos olhaes correspondentes das bordas da tampa.

Na parte inferior da bocca do cofre existem duas aldrabas munidas de tranqueta e olhal para a passagem do cadeado.

Na face anterior do cofre estão situadas as guarnições de ferro com correia, destinadas a prender a pá, a picareta e o balde de lona.

Na face superior do cofre acham-se lateralmente collocadas as *varandas*, que são formadas por vergalhões de ferro com sapatas cravadas e servem para nellas segurarem-se os serventes; ha mais nessa face do cofre quatro pequenas argolas para prenderem o coxim.

53.—*Eixo*. — O eixo das rodas é uma peça de aço ôca, constando de *corpo* e *mangas* como o das rodas do reparo.

O *corpo* consta de uma parte central cylindrica e das partes extremas de fôrma conica.

As *mangas* são iguaes ás do eixo do reparo.

O eixo é ligado, por cavilhas com porca ás *braçadeiras do eixo*, fixadas ás chedas e á calha, respectivamente.

54.—*Rodas*. — são identicas ás do reparo.

55.—*Lança e descanço*. — A lança é um tubo de aço collocado na parte anterior do armão; divide-se em tres partes: *couce*, *haste* e *ponta*.

Couce é a extremidade cuneiforme da lança, pela qual se prende ao armão, tem a secção rectangular e notam-se nelle um orificio que dá passagem, de lado a lado, ao *pino* que prende a lança ao respectivo encaixe e o batente, que é uma chapa de ferro que limita a penetração da lança no dito encaixe.

Haste é a parte livre da lança, de secção circular na parte anterior e de secção rectangular na posterior, tendo perto da ponta, por cima, uma alça de ferro para a correia da lança (a utilizar ao engatar e desengatar).

Ponta é a extremidade livre da lança, onde se nota o *casquilho* de ferro que guarnece a mesma lança, por esse lado. No casquilho, ha dois olhaes, com argolas, para as alças que atrainham os *puxadores* dos animaes da parelha tronco. A ponta da lança termina por um gancho, com argola-retem, para a boléa movel.

O *descanço* é um tubo de aço, que se prende pela extremidade superior, a um olhal existente no encaixe da lança; inferiormente o descanço termina por uma sapata, que lhe serve de pé.

O descanço serve para conservar a lança horizontalmente, quando as parelhas estão desengatadas ou para alliviar os animaes de tronco, quando se tem que fazer um alto mais ou menos prolongado.

56.—*Balancins e boléa movel*. — *Balancins* são tubos de aço guarnecidos interiormente de madeira, tendo ao meio uma braçadeira com olhal e argola, para os ganchos em que terminam anteriormente as chedas e, nas extremidades, braçadeiras, com olhaes, onde se prendem os ganchos dos tirantes de atrelagem.

A *boléa movel* é, como os balancins, porém muito maior, um tubo de aço, guarnecido in-

teriormente de madeira, tendo nas extremidades uma braçadeira com olhal e na parte media duas braçadeiras, tambem com olhaes, para os ganchos dos tirantes de atrelagem; entre estas duas ultimas braçadeiras ha uma outra, com argola, que se prende ao gancho da ponta da lança.

57.—*Guarnições de ferro*. — Além das que já foram mencionadas ha mais as seguintes:

Um *olhal com corrente*, na extremidade anterior da cheda esquerda, para prender o descanço da lança.

Uma *lamina de calha*, fixada por dois rebites sobre a concha e sobre o encaixe da lança correspondente á extremidade posterior desta.

Peças de reforço para os parafusos do cofre, cravadas sobre as bordas da calha e das chedas.

Guarnições com correia, na boléa mestra, para o transporte do balancim de sobresalente.

Uma *alça*, na face exterior da cheda esquerda, para a unha da picareta.

III PALAMENTA E ACCESSORIOS

58.— Denomina-se *palamenta* o conjunto dos diversos instrumentos empregados no serviço do obuz, em acção.

Accessorios são os objectos, que não sendo indispensaveis ao serviço do obuz, em acção, têm, contudo, uma utilidade immediata.

59.— A *palamenta* comprehende:

Alça de mira.

Balisa.

Haste de alongamento.

Luneta panorâmica.

Nível de pontaria.

60.— A *alça de mira* ou simplesmente alça é o instrumento formado de uma regua curva graduada, tendo em um dos extremos o encaixe da luneta (ou da haste de alongamento).

A alça de mira comprehende as seguintes partes: haste, dispositivo para medir o angulo de sitio ou sitometro, encaixe da luneta, collimador da alça.

A *haste* é curva segundo um arco de circulo de secção em U, tendo a concavidade voltada para a parte posterior do reparo.

São quatro as faces da haste — direita, esquerda, convexa, concava.

A face direita apresenta um largo sulco em toda a sua extensão; a esquerda, denominada *espelho*, possui seis graduações hectometricas, correspondentes ás diferentes cargas; a convexa, ou *dorso da alça*, apresenta uma graduação em millesimos, com os numeros representando dezenas, correspondentes aos angulos de tiro para as diferentes graduações hectometricas; a concava apresenta uma superficie dentada, denominada *cremalheira*.

A haste termina, na sua extremidade posterior, por uma *cabeça* destinada a receber o *encaixe* da luneta. Este é encaixado e fixado na cabeça da alça por meio de dois parafusos.

O dispositivo para medir o angulo de sitio ou *sitometro* consta de um envoltorio no qual está alojado o porta-nível com o nível, de modo a poder girar, no plano vertical, em torno de um eixo. Existe ainda no porta-nível um alojamento destinado a receber um outro nível, para a correcção do desnivelamento do eixo das rodas.

A extremidade anterior do porta-nível apresenta uma cremalheira que engrena com o eixo filetado do tambor do sitometro, o qual, alo-

jado verticalmente no envoltorio, funciona como parafuso sem fim. Accionando o tambor do sitometro, faz-se oscillar o porta-nivel em torno de seu respectivo eixo.

As diferentes inclinações do nivel são indicadas pelas graduções em millesimos, traçadas respectivamente no porta-nivel e no tambor. Cada divisão da graduação do porta-nivel corresponde a 100 millesimos e é lida com auxilio de um traço de referencia, praticado na aresta chanfrada de uma *janella*, existente na face esquerda do envoltorio.

A posição horizontal do nivel é accusada pela divisão 2 e é ainda especialmente designada por 0.

Uma rotação completa do tambor corresponde ao deslocamento de uma divisão do porta-nivel, isto é, a 100 millesimos. O tambor é graduado em millesimos e a sua leitura se faz mediante um traço de referencia existente no envoltorio.

O sitometro é encaixado, pela sua *aza*, na face inferior do *encaixe da luneta* e ahí fixado por dois parafusos.

O *encaixe da luneta* é um estojo em que se aloja a *luneta panoramica* ou a *haste de alongamento*, ou a *tampa de protecção*, ahí fixados por um ferrolho com móla que se maneja por uma dedeira.

O *collimador da alça* é um instrumento situado na face direita do encaixe da luneta, externamente; tem a fórma de um estojo ôco de secção rectangular, com uma calha de visada na face superior, e, internamente, um aparelho optico, que apresenta ao apontador um angulo luminoso sobre fundo escuro.

61. — *Balisa*. — E' uma haste de madeira, pintada de branco e encarnado, tendo em uma extremidade uma *ponteira* de aço, que se crava no solo.

Na *ponteira* existe uma parte filetada, afim de nella se atarrachar o *escovão*; no terço superior da balisa existe um *anel de atracar*, de aço, destinado a se encaixar na semibraçadeira com mola, situada na falca direita do reparo.

62. — A *haste de alongamento* é um tubo cylindrico recto, que se introduz no encaixe da luneta (da alça ou do nivel de pontaria) para, por sua vez, receber a luneta e assim permittir visadas por cima do escudo.

63. — *Luneta panoramica*. — Consta de tubo ocular, fuste e reflector.

O *tubo ocular* é perpendicular ao fuste e situado junto a seu pé; na sua extremidade posterior acha-se a *ocular* e na parte central, á direita, nota-se uma *janella* com vidro de côr, destinada á passagem da luz, para a illuminação dos *reticulos* á noute.

O *fuste* termina inferiormente pelo *pé*, que descança no encaixe da luneta, e recebe superiormente o reflector. Em torno do fuste existe a *caixa* que contém o mecanismo para o movimento do reflector.

O *reflector* é a parte superior movel da luneta, onde se acha a objectiva.

O reflector é susceptível de movimento no sentido vertical e horizontal, podendo effectuar uma volta completa de horizonte.

O movimento horizontal dá a deriva, que se lê em um prato graduado de 0 a 64, chamado *prato do goniometro* e situado em volta do pé do reflector e num tambor graduado de 0 a 100, chamado *tambor do goniometro* e situado

á direita da luneta. As divisões do prato representam centenas de millesimos e as do tambor millesimos.

A' esquerda, no prolongamento do eixo do tambor do goniometro, existe uma *alavanca com dedeira*, destinada a permittir ou a impedir o movimento horizontal do reflector.

O movimento vertical dá o angulo de sitio, cuja leitura combina com a do sitometro da alça e é feita em um prato graduado de 1 a 3, e num tambor graduado de 0 a 100, ambos chamados respectivamente *limbo* e *tambor do sitometro da luneta*.

As divisões do prato representam centenas de millesimos e as do tambor millesimos.

O tambor do sitometro interrompe o seu movimento nas divisões multiplas de 100, por intermedio de um *retem*.

A posição horizontal do sitometro é accusada pela divisão 2, que ainda é especialmente designada por um 0.

Na face esquerda do reflector encaixa-se um collimador, igual ao da alça, que é preso por uma mola chata.

A *luneta panoramica* é assim chamada, porque permitté apontar para qualquer ponto do terreno, em torno da peça, sem que o apontador tenha necessidade de abandonar o seu lugar no banco do reparo, pois a ocular conserva sempre a mesma posição.

A luneta panoramica do obuz tem um augmento de 4 vezes.

Quando o goniometro marca prato 63, tambor 97, o eixo da luneta é paralelo ao eixo da alma do obuz.

64. — *Nivel de pontaria*. — E' o aparelho destinado a substituir a alça de mira e o sitometro, e consta das seguintes partes: montante, envoltorio, bloco-guia, cavilha-eixo, caixa-guia e tranqueta.

O *montante* do nivel de pontaria tem em sua base a *sapata*, em fórma de cauda de andorinha, para adaptar-se, por deslisamento, ao encaixe respectivo da mesa da culatra e serve para receber o *envoltorio* com o encaixe da luneta panoramica e o mecanismo eliminador da influencia devida á inclinação do eixo das rodas. Este mecanismo possui um parafuso sem fim, que pôde ser accionado por um cabeça em borboleta, fixada em sua extremidade esquerda. Na cavidade do referido parafuso está collocada uma mola, que serve para evitar qualquer jogo eventual entre elle e o *bloco-guia*.

O *envoltorio* contém, á esquerda, um nivel destinado ás pontarias em altura e superiormente um outro nivel, para a corrección do desnivelamento do eixo das rodas. Sobre a sua face esquerda está gravada uma escala, graduada de 100 em 100 millesimos. No envoltorio se aloja ainda o parafuso sem fim, cuja funcção é dar-lhe movimentos destinados a registrar os angulos de elevação. Na extremidade anterior desse parafuso encontra-se um tambor serrilhado, graduado em millesimos, fazendo-se a leitura dessa graduação mediante o traço de referencia existente no envoltorio, que pôde oscillar sobre o *bloco-guia*.

A *cavilha eixo* é a peça que serve de eixo ao movimento do envoltorio, para a pontaria em altura.

Ligando inferiormente os braços do montante, existem duas travessas que, com a parte me-

dia superior da sapata, formam a *caixa-guia*, na qual move-se o *bloco-guia* que é munido de duas cremalheiras destinadas aos parafusos sem fim, já descriptos.

A cavilha eixo, o bloco-guia e o montante são atravessados pela *tranqueta*, que guia o movimento para a correção do desnivelamento do eixo das rodas.

65. — Accessorios:

Escovão. — E' uma escova cylindrica, tendo as suas extremidades guarnecidas de bronze, podendo ser atarrachada na parte filetada da ponteira da balisa, que lhe serve de haste.

O escovão é protegido por uma capa de couro e transportado na caixa de accessorios do armão do obuz.

Capa da culatra. — Para preservar do pó o mecanismo da culatra, ha uma capa de couro que tem, do lado direito, um estojo tambem de couro, para alojar o punho da alavanca directora.

Inferiormente, nas extremidades anteriores da capa, existem alças metallicas, que se vão prender em presilhas com molas, existentes nas talas (longas) de protecção.

Coíça da bocca. — E' destinada a impedir a penetração de pó e de agua na alma do obuz. E' de couro, cylindrica, tendo na parte anterior duas passadeiras, por onde passa a correia destinada a fixar a ao berço.

Capa da alça de mira. — E' de couro, tendo inferiormente duas correias com fivelas para fixar a á alça de mira.

Tem superiormente uma alça de couro para facilitar a sua collocação e retirada.

Caixa de accessorios. — E' uma caixa de folha de ferro, de fôrma prismatico-rectangular, com tampa de madeira, com dobradiça e uma alça de sola, tendo nas cabeceiras alças tambem de sola, para facilitar o seu manejo.

Caixa de oleo. — E' uma caixa ou lata de folha, de fôrma prismatico-rectangular, tendo uma rolha de cortiça, com pincel, fixa a uma tampa de latão roscada que se atarracha á bocca, tambem roscada, da mesma caixa.

Almotolia. — E' uma lata para oleo, tendo a fôrma de um tronco de pyramide-rectangular, uma rolha de cortiça, com pincel, fixa a uma tampa de latão roscada que se atarracha á bocca e um bico para onde sáe o oleo, que deve ser introduzido pelos orificios de lubrificação das diversas partes do obuz.

Caixa da graxa. — E' uma lata rectangular, de folha de ferro, com tampa do mesmo metal, munida de uma dobradiça e de um pequeno ferrolho, que serve para transportar a graxa necessaria para a lubrificação do eixo das rodas.

Na parte superior da tampa ha uma alça giratoria, de metal amarello, que facilita a retirada da caixa de dentro do cofre da concha do armão em que se acha alojada.

Balde de lona. — E' de fôrma cylindrica; na bocca está atravessado, diametralmente, um pau, forrado do mesmo panno que o do balde, servindo de alça.

O balde serve para transportar agua para a lavagem do obuz e da viatura, assim como para dar aos animaes.

Cada armão traz dois desses baldes, um preso á parte anterior do cofre, e outro alojado no cofre da concha.

Ferramenta de sapa. — Esta ferramenta é transportada na parte exterior do cofre do armão, constando de uma machadinha, uma picareta e uma pá, com cabos de madeira.

Caixa para a luneta panoramica. — E' uma caixa prismatica de aço, tendo internamente divisões de madeira, destinada a alojar a luneta panoramica, seu respectivo collimador, uma chave para os tambores, um aro para a ocular, de sobresalente e um nivel de bolha d'ar tambem de sobresalente.

A caixa é fechada superiormente por uma tampa, que se articula por duas dobradiças e se fecha por uma travinha.

A caixa transporta um pedaço de camurça destinada á limpeza externa das partes de vidro.

Haste de protecção. — E' uma haste ôca, atarrachada a um suporte, fixado á falca esquerda do porta-berço, destinada a proteger o apontador contra o obuz, por occasião do recuo.

Lanterna. — Para a pontaria á noite emprega-se uma lanterna que illumina os reticulos da objectiva da luneta. A lanterna é de folha de Flandres, tendo em uma das faces uma tampa que cobre o vidro e, na face opposta a esta, duas alças giratorias de metal amarello.

A parte superior que se abre como uma tampa com dobradiças tem uma abertura rectangular, recortada no centro e coberta por duas alças de folha que se cruzam.

Essa abertura serve de chaminé.

Atraz do castiçal ha um reflector de folha, que pôde ser tirado por cima.

O castiçal enfia-se pelo fundo da lanterna, que tem, para isso, uma abertura circular; é de metal amarello e munido, em baixo, de uma cabeça serrilhada.

Detonadores. — São dois — o curto, e o longo.

O *detonador curto* é um punho feito de corda de linho, revestido de couro, que se acha preso ao olhal da cauda do gatilho.

O *detonador longo* consiste num cordel, com punho revestido de couro, em uma de suas extremidades, e, na outra, um grampo para se prender ao olhal da cauda do gatilho. Ao detonador longo adapta-se a *prolonga*, destinada aos exercicios de tiro com granada explosiva.

A viatura munição

IV CARRO DE MUNIÇÃO

66. — O carro de munição compõe-se de *eixo*, *rodas*, *flecha* com *luneta*, *cofre* de munição e *jreio* de *marcha*.

67. — O *eixo*, identico ao do armão da peça, differença-se deste, entretanto, por ter o seu *corpo* ligeiramente curvo; passa pelo interior do cofre, sendo ao mesmo ligado por cavilhas com porcas que atravessam as *braçadeiras* rebitadas ás paredes lateraes do mesmo cofre.

68. — As *rodas* correspondem ás do reparo e estão dispostas como as deste.

69. — A *flecha* é um tubo de aço, terminando, pela sua parte posterior, por um olhal que articula-se no montante existente na face inferior do cofre, sendo ahi mantida por uma cavilha com porca e contra-pino.

Na sua extremidade anterior existe a *luneta* que vae prender-se á clavija do armão. Junto á *luneta*, na parte superior, existem duas azas destinadas ao manejo do carro.

No terço posterior da flecha existe um orifício, que dá passagem ao ferrolho destinado a fixar a *semi-braçadeira* existente na face inferior do cofre, junto á *concha*.

O *ferrolho* acha-se preso á flecha por uma pequena corrente.

70. — *Cofre de munição*. — E' uma caixa prismatica rectangular, destinada a acondicionar internamente a munição, uma luneta panoramica, uma alça de sobresalente e duas chaves de regular espoleta.

A sua face inferior, bem como as suas portas, são constituídas de chapas de aço á prova de bala.

As portas constituem a sua face superior e são articuladas nas faces lateraes por tres dobradiças.

As portas são munidas de duas *azas*, que servem de pegadouros para a abertura do cofre, e de pequenas alças que formam alojamento para os dentes da tranqueta.

No rebordo, existente na face posterior do cofre, existe uma *placa de apoio* que não só serve para apoiar o cofre, depois da cambota como para, pela sua constituição á prova de bala, completar a protecção da guarnição contra o fogo de frente.

No rebordo existente na face anterior, bem como na placa de apoio, existem, articuladas, duas *aldrabas* munidas de tranqueta e olhal pará a passagem do cadeado.

Lateralmente acham-se fixadas ao cofre duas *varandas* idênticas ás do armão, porém, maiores.

Ainda existem na face posterior duas aberturas rectangulares para darem escoamento ás aguas, que por ventura se depositem no interior do cofre; essas aberturas são munidas de portas articuladas, que se fecham por cavilhas com porca borboleta.

Interiormente o cofre é dividido em 6 compartimentos — dois centraes destinados a alojar 4 caixas de estojos e os outros, cada um com 6 alveolos, destinados á alojar os projectis.

Cada caixa de estojo contem 6 alveolos para estojos.

No fundo dos compartimentos centraes existem divisões de madeira, destinadas a alojar a alça e a caixa da luneta panoramica, de sobresalentes.

No compartimento central da direita existem encaixes para as chaves de regulação de espoleta.

Existe ainda no cofre a *concha* que é o prolongamento da sua face inferior, ligeiramente voltada para cima. Para maior firmeza ella é ligada ás faces lateraes do cofre por meio de tirantes que terminam inferiormente em ganchos com argola retém.

Rebitados á concha existem lateralmente dois supportes com olhaes destinados á passagem do *travessão* do freio de marcha.

71. — *Freio de marcha*. — Consta de travessão e arvore motora.

O *travessão* é um tubo de aço que apoia-se nos supportes, rebitados á concha e ao cofre, e que tem, nas suas extremidades, braços recurvados onde se fixam as *sapatas* ou *patins* e, a meio, um outro braço, em cuja extremidade se articula a *porca* que é atravessada pelos filetes da *arvore motora*.

A *arvore motora* é uma haste, filetada nas

suas extremidades, que atravessa longitudinalmente a parte central do cofre, recebendo em cada extremo uma manivela com punho revestido de latão.

O freio de marcha póde ser apertado e desapertado durante a marcha pelo servente, a pé ou montado no cofre.

V O ARMÃO

72. — O *armão* da viatura munição é idêntico ao da viatura peça, quanto á sua constituição.

O interior do cofre, porém, em lugar da caixa de accessorios, tem duas caixas de estojos, e a bolça mestra não traz, como aquelle, as *guarnições com correia* para o transporte do balancin de sobresalente.

VI. MUNIÇÕES

73. — Os cartuchos empregados são de quatro especies — cartucho de guerra, cartucho de granada ordinaria, cartucho de festim, falso cartucho ou de manejo.

Os cartuchos das duas primeiras especies comprehendem o estojo com estopilha e carga de projecção e o projectil com espoleta e carga de arrebentamento.

O *cartucho de festim* não tem projectil.

O *cartucho de manejo* tem o projectil de madeira, com ou sem espoleta, alcançando até o fundo do estojo, que é o do cartucho de guerra ou do de festim e que não contem carga de projecção. O projectil de madeira deve ser justo no estojo, mas não fixado ao mesmo; a estopilha deve ser detonada.

74. — O *estojo com estopilha e carga de projecção*. — O estojo é de latão estirado e nelle se distinguem o corpo, o gargalo e o culote.

O *corpo* é a parte cylindrica de maior altura e que termina posteriormente pelo culote e anteriormente pelo gargalo, que é parte cylindrica curta.

O *culote* apresenta no centro interior um reforço em que se abre o ouvido roscado, onde se atarracha a estopilha de percussão ou um tarugo de zinco.

Exteriormente o culote é de maior diametro que o corpo do estojo: a porção circular que excede o corpo do estojo chama-se *virola*.

O *gargalo* recebe a parte posterior do projectil: no shrapnell elle fica solidamente engastado e na granada (explosiva ou ordinaria) fica adaptado de modo a poder ser retirado na organização das cargas de projecção.

Estopilha de percussão. — E' uma capsula de latão, tendo a forma exterior de um curto parafuso, cuja cabeça tem tres entalhes semi-circulares.

A cabeça ou fundo da estopilha apresenta na parte central interna um reforço com vasado filetado para receber um pequeno *parafusoponta-fulminato*. O resto da capsula é cheio de polvora comprimida com uma rodella de papel com lacca.

A estopilha de percussão é atarrachada ao ouvido do estojo por meio de uma chave apropriada, cujas garras penetram nos entalhes da cabeça.

Esta estopilha funciona pelo choque que, em seu fulminato, produz a ponta do percussor do aparelho de percussão do obuz, quando se puxa o gatilho.

(Continúa).

Programma de Instrucção dos Quadros

Do Boletim Regional n.º 87 da 6.ª R. M.,
II Parte (serviço do estado maior)

O accrescimento ao art. 39 do R. I. S. G. obriga os commandantes de batalhão, grupo incorporado e de corpo a apresentarem ao seu superior immediato, no fim de primeira quinzena de instrucção, o programma de instrucção dos quadros no anno em curso. A leitura meditada dos programmas já enviados mostrou-me que o art. 39 foi interpretado com criterio variavel pelos srs. commandantes. Ha, pois, uma falta de doutrina que merece esclarecimentos de minha parte.

Chamam-se quadros de uma unidade, de um modo geral e conforme a 1.ª parte do art. 39 do R. I. S. G., o conjunto dos seus officiaes, sargentos e cabos. De um modo particular, cada unidade possui o seu quadro de cabos, o seu quadro de sargentos e o seu quadro de officiaes. A instrucção dos quadros a que se refere o R. I. S. G. nos arts. 39 a 53, e em todo o capitulo III na parte concernente aos cabos e sargentos, bem como o guia para o jogo da guerra e as directivas para os exames de instrucção, deve obedecer á seguinte gradação:

I — Dentro da companhia, bateria ou esquadrão

Sob a direcção do capitão, ou delegação sua (sómente a letra a seguinte) mas sob a sua responsabilidade:

a) — instrucção especial dos cabos e sargentos (art. 31 do R. I. S. G.) com o programma miudeado no mesmo regulamento, para cada arma, sob os titulos — instrucção dos aspeçadas e cabos; instrucção dos sargentos;

b) — instrucção em conjuncto dos quadros da companhia, bateria ou esquadrão: officiaes, sargentos e cabos.

A instrucção da letra b que é feita sob a direcção pessoal do capitão, e começa com a escola de companhia, bateria, ou esquadrão (1.ª parte do art. 39 do R. I. S. G.) póde ser ainda dividida em duas partes:

1.ª) — instrucção de toda a unidade: quadros e tropa com o programma do R. I. S. G.: escola de companhia, bateria ou esquadrão;

2.ª) — instrucção dos quadros sómente (art. 45 do R. I. S. G.).

A instrucção dos quadros, sem tropa, póde ser feita, sob o ponto de vista tactico, sobre cartas, ou no terreno. Sobre cartas dentro da companhia, formula o capitão themas tacticos simples para seus sargentos (art. 48 do R. I. S. G.). No terreno, executa-se por meio de exercicios de quadros — resolução de themas tacticos e do serviço em campanha (marchas, estacionamento e combate), em que tomam parte, em conjuncto, os officiaes, os sargentos e os cabos de cada companhia, bateria ou esquadrão, sem a tropa dos seus commandos.

Esta parte da instrucção não deve figurar no programma de que trata o accrescimento do art. 39. Ella é da competencia do capitão, cabendo ao commandante da unidade fiscalisal-a, pela leitura dos programmas semanaes, pela sua assistencia pessoal, cumprindo-lhe os deveres do art. 21 (ultima parte) do R. I. S. G.

O accrescimento do art. 39 diz: «Cada commandante de batalhão ou grupo incorporado, e de corpo, apresentará ao seu superior immediato... o seu programma de instrucção.»

Fica assim patente que o accrescimento ao art. 39 teve em vista que a autoridade superior, acima dos commandos de batalhões isolados, grupos isolados, batalhões e grupos incorporados e regimentos, fiscalise a sua instrucção, pelos programmas, como os commandantes de corpos fiscalisam os das suas companhias.

II — Dentro das unidades maiores

O programma pedido em meu boletim de 1º do corrente, enquanto não estiverem organisadas as brigadas, comprehende a instrucção dos quadros dos batalhões isolados, grupos isolados e regimentos de infantaria, cavallaria e artilharia, da alçada exclusiva dos srs. commandantes.

O programma deve constar de duas partes geraes:

1.ª — Instrucção dos officiaes

a) — Estudo dos regulamentos;
b) — levantamentos e reconhecimentos;
c) — themas escriptos na carta (art. 48 do R. I. S. G.);
d) — jogo da guerra, obedecendo-se á gradação do capitulo II, pag. 15, do guia respectivo;

e) — exercicios de equitação e exterior (art. 44 do R. I. S. G.);

f) — conferencias pelos officiaes (art. 42 do R. I. S. G.);

g) — resolução de themas tacticos e de serviço em campanha no terreno — exercicios de quadros só de officiaes — tomando parte apenas as ordenanças e estafetas necessarios. Estes exercicios são, naturalmente, preparados pelos estudos anteriores e progressivos — themas tacticos escriptos e jogo de guerra.

2.ª — Instrucção collectiva dos quadros

a) — Nas escolas de batalhão, grupo e regimento, de accôrdo com o programma do R. I. S. G. e com a tropa da unidade;

b) — exercicios de conjuncto dos quadros sem a tropa.

Nestes exercicios, o commandante formula um thema em que *suppõe* outras unidades, além da que commanda. Distribue entre seus officiaes, as differentes missões: devendo *figurar* as tropas de sua unidade, ou outras, pelos seus quadros: officiaes, sargentos e cabos. O R. M. E., arts. 76 a 85, indica a maneira de figurar as tropas.

(Assignado) General Luiz Barbedo.

A segunda parte do R. E. I.

Commentarios aos seus principaes artigos como subsidio ao estudo dessa parte do R. E. I., a mais importante e a menos explorada.

Marcha para o combate

345. Ao approximar-se do inimigo as tropas tomam certas disposições preparatorias para o combate, consistindo no:

- a) augmento da frente;
- b) desdobramento;
- c) desenvolvimento.

O *augmento da frente* consiste na passagem da columna de marcha para uma formação de maior frente, conservando a ordem unida. E' empregado para diminuir a profundidade de marcha e para concentração das unidades.

O *desdobramento* consiste na subdivisão da columna de marcha em varias columnas, para occupar uma frente maior. As tropas para isso se deslocam em fórma de leque, conservando quasi sempre a formação de marcha. A columna de pelotões ou a columna de companhias em linha de columnas só são empregadas quando não seja provavel uma nova diminuição de frente. Enquanto se opera o desdobramento é que mais facilmente se faz o escalonamento em profundidade, tão importante para a direcção do combate.

O desdobramento pôde tambem fazer-se partindo directamente da formação de concentração.

Desde que se possa prever a necessidade de passar ao combate, deve-se evitar o emprego do *augmento da frente* como formação de concentração, pois que isso dá logar a perda de tempo e de força; é preferivel, em taes casos, ordenar-se logo o desdobramento.

O *desenvolvimento* consiste na disposição da tropa para o combate, pela formação das linhas de atiradores. Faz-se, em geral, partindo do desdobramento, mas pôde tambem provir directamente da columna de marcha ou da formação de concentração.

Desta simples leitura conclue-se que a «marcha para o combate» pôde partir da «concentração» (reunião) ou da «columna de marcha». Assim, ou as unidades têm convergido para uma determinada zona e d'ahi são lançadas nas direcções do ataque, guardando intervallos e distancias variados («concentração» — reunião, mais propriamente) ou em «columna de marcha» — com uma *composição* consequente aos effectivos, armas, terreno, inimigo — deslocam-se na direcção em que se assignala o inimigo.

Se se parte da «concentração» o «augmento de frente» fica prejudicado por isso que o objectivo desta *phase* já está alcançado — as unidades estão concentradas e em formações de grande frente (columna ou linha de columnas de pelotões, columna de companhia, etc.).

Se se parte da «columna de marcha» nem sempre convirá o «augmento de frente» porque esta *phase* conduz á «concentração» que, no caso da «columna de marcha», «dá logar á perda de tempo e de força». Esta *phase* da preparação para o combate encontra feliz oportunidade, na «columna de marcha» sempre que a «marcha para o combate», partindo d'esta situação, se torne laboriosa pela difficuldade do reconhecimento e insufficiencia das informações. Nestas condi-

ções, para evitar um «desdobramento» em falsas direcções, recorre-se ao «augmento de frente» que, conduzindo á «concentração», permite que se fique com as unidades na mão e dá liberdade e segurança na applicação das mesmas.

E' erro pois julgar que não possa haver «desdobramento» sem ter havido «augmento de frente» — sempre que ha «concentração» e a situação está clara para a «columna de marcha» não ha «augmento de frente»; esta *phase* é naturalmente indicada quando a situação está *escura* nos casos da «columna de marcha».

O «desdobramento» não deixa de ser um augmento de frente: Entretanto não tem a mesma finalidade — longe de conduzir á «concentração» faz, por movimentos excentricos successivos, derivar as unidades da «columna de marcha», collocando-as em direcções normaes aos seus sectores de combate, ao mesmo tempo que permite o escalonamento em profundidade. Dizemos *movimentos excentricos successivos* porque o «desdobramento» da «columna de marcha» obriga a uma *serie* de evoluções das unidades, tendentes a augmentar cada vez mais a preparação para o combate ou seja a extensão das frentes até aos limites naturaes e necessarios.

E' erro suppôr que, multiplicada a «columna de marcha» em varias outras, esteja por isso esgottado o «desdobramento».

O numero de evoluções para ampliar cada vez mais a frente das unidades, na difficil *phase* do «desdobramento», é proporcional ao numero de unidades de que se compõe a «columna de marcha» e as «varias columnas» que o «desdobramento» tenha engendrado. Em resumio o «desdobramento» da «columna de marcha» é uma serie de augmentos de frente (*evoluções*) das unidades que a compõem, inclusive a multiplicação da columna de marcha.

O «desdobramento» é empregado tambem quando se parte da «concentração» — nessa situação, como quando se parte da «columna de marcha» visa-se a mesma finalidade — movimentos excentricos successivos, *derivando* as unidades da «concentração» segundo ás direcções que cobrem seus sectores.

O «desdobramento» é o instrumento que permite lançar ao combate todos os *meios* de que se dispõe para o aniquilamento moral e material do inimigo.

O «desenvolvimento», *normalmente* —

«em geral» como diz o regulamento — se faz partindo do «desdobramento». Quando as tropas pelos seus successivos desdobramentos, têm defrontado seus respectivos sectores e já escalonado suas unidades em reserva — começa o lançamento de atiradores, a marcha de aproximação, o avanço por lances, o combate da companhia — passou-se ao «desenvolvimento».

Os casos em que o «desenvolvimento» parte da «concentração» ou da «columna de marcha» são *anormaes*, excepçoes, dizem com a surpresa, a cobertura e segurança precarias, com o nenhum reconhecimento. Nestes casos, apesar dos pesares, haverá «desdobramento» mas empastellado com o «desenvolvimento», ás cegas, a marche-marche, não caracterizado, ao ponto de ser considerado não existente. Só em requintados combates de encontro se verificará esta *anormalidade*.

346. Nos *altos*, afim de encurtar a profundidade das columnas, passa-se á *columna de pelotões* ou á *columna de companhias em linha de columnas*; e quando se prevê um proximo desdobramento, dispõe-se a tropa em varias *columnas de marcha*, umas ao lado das outras.

347. Nas estradas uniformemente largas, pôde-se encurtar a profundidade da marcha formando uma *columna dobrada de marcha*; esta se pôde formar dentro de cada unidade, ou fazendo marchar duas columnas, uma ao lado da outra.

Póde-se calcular quanto a economia dos homens ficará prejudicada com esse encurtar de profundidade (densidade de marcha, calor, poeira, tensão de nervos), quer por meio das columnas de pelotões ou companhias em linha de columnas, quer pela *columna dobrada de marcha* ou ainda pelas varias columnas de marcha umas ao lado das outras. Estes artigos regem, justamente, as situações escuras em que, pela insufficiencia do esclarecimento se é obrigado a marchar com esta tensão preparatoria do combate. Durante o movimento dobra-se a *columna*, fracciona-se a *columna de marcha*; nos *altos* passa-se a formações de grande frente, intenta-se a reunião («concentração»).

349. Para as *marchas fóra dos caminhos* é preciso fazer-se um reconhecimento prévio e determinar-se a direcção que devem seguir as columnas.

Ahi está a delicadeza da *phase do desdobramento*. A conducta, primeiro das «*várias columnas*» e depois das unidades em seus successivos augmentos de frente

(passagem a formações de maior frente), é uma operação difficilima, que depende da capacidade tactica de todos os chefes, do reconhecimento, continuo, oportuno, da preparação intelligente dos homens (vêr os artigos 335, 336, 338, 339 e seus commentarios no n.º 67).

351. A *collocação das tropas* que só mais tarde devem entrar em combate é regulada pela direcção provavel da marcha e pelo objectivo que se tem em vista; a tropa deve ser disposta de modo que fique abrigada contra o fogo inimigo, e o mais possivel de suas vistas.

As grandes unidades devem ficar em grupos separados por grandes intervallos.

Este artigo tem amplos limites de interpretação e applicação. As tropas «que só mais tarde entram em combate» são as reservas das tropas empenhadas (companhia, batalhão, regimento, brigada) e a reserva propriamente — tropa deixada á disposição do chefe, aquella que melhor será designada por *tropa de manobra*, tropa coja composição, effectivo, locação, etc., estão á altura dos emprehendimentos da *zona de manobra*.

Estas tropas, como as das reservas das tropas empenhadas, são deixadas em suas posições á proporção que o «desdobramento» engendra a articulação das unidades. Dispo-las convenientemente, dar-lhes effectivo e composição compativel com as missões provaveis, organisal-as sem prejudicar a potencia do combate; manobral-as a tempo, furtando-as ás vistas, ao fogo ou á acção do inimigo — são das maiores preocupações dos chefes e desde os primeiros momentos da luta — são operações que exigem um perfeito conhecimento da situação e uma inspirada intuição da decisão.

Agora já podemos concluir da severa importancia do «desdobramento», a mais importante phase preparatoria para o combate, por isso que contem os dois maximos problemas — o da frente a attingir e o do escalonamento em profundidade das forças que só mais tarde têm que entrar em combate. Lançar o «desdobramento» em falsas direcções é o maior perigo; retardal-o com indecisões de um máo reconhecimento e uma má circulação de noticias, é dar tempo ao inimigo de julgar as nossas instrucções. Cumpre fazel-o como é preciso; a tempo e nas verdadeiras direcções em que o combate tem que ir a fundo, abrangendo uma frente compensadora e permitindo tropas

á retaguarda que possam attender efficientemente aos designios da decisão.

O ataque

356. Todo ataque começa pelo *desenvolvimento* em atiradores. Como regra, a linha de atiradores aproxima-se do inimigo, o mais possível, sem fazer fogo, de modo a iniciar o combate com fogo efficaz. O limite desta aproximação é dado pelas condições do terreno, pela efficacia do fogo inimigo e, em grande parte, pela bravura das tropas.

Deve esperar-se de uma infantaria bem instruída que, mesmo em terreno descoberto, só abra o fogo ás médias distancias.

Quando se attinge a terceira phase preparatoria do combate (345), tem se entrado na zona dos fogos de infantaria, caracterisada pela possibilidade de se agir, pelo fogo dos fuzis, até as mais curtas distancias (354). Como se faz preciso trabalhar desde o começo pela superioridade de fogo, é indispensavel *aproximar* as linhas de atiradores tanto quanto possível do inimigo, até a linha de abertura de fogo cuja locação (225) varia com as «condições do terreno», a «efficacia do fogo inimigo», e a qualidade da infantaria atacante (356—2). As linhas enquanto fazem esta aproximação avançam pelo aproveitamento do terreno e usando formas variaveis, nos moldes dos artigos 189 e 191 (augmentam e diminuem intervallos, formam linhas de col. de esq. por 1 e por 2, avançam por esquadras successivas em atiradores, etc.)— ou se avança em *linhas densas* quando o terreno offerece cobertos (362) ou, como o defensor «quasi sempre» obriga o atacante a travessias descobertas (363), se é obrigado a linhas tenues e independentes (364).

Entre esses limites tem vasta applicação o gráu de flexibilidade da tropa na ordem aberta.

365.— Depois de aberto o fogo na primeira posição de tiro — o que deve ser feito, tanto quanto possível, de uma só vez — começa então o *trabalho de aproximação*, apoiando-se as unidades reciprocamente pelo fogo, até a distancia do assalto. Dada a variedade dos terrenos e das situações, não é possível prescrever como, nos seus detalhes, se deve fazer essa aproximação. O combate da infantaria apresenta as mais variadas formas nos differentes pontos do campo de batalha.

Quando se julga attingida a linha de abertura do fogo — quando já se está a distancia de fogo efficaz (800—1.000 m), quando não é mais possível avançar sem o fogo (efficacia do fogo inimigo), quando o terreno indica a abertura do fogo

(bóas posições, bons campos de tiro) — é preciso ter os fuzis em bateria, na mão, para que o feixe de trajetorias possa traduzir, fielmente, a vontade do cdte. do fogo, imprescinde que se disponha de linhas densas (364—2). Da primeira posição de fogo em diante começa o «trabalho de aproximação» (a conquista do terreno pelo fogo), o avanço por lances (190). Comquanto não seja possível prescrever regras para esta aproximação, tão delicada quanto a marcha á procura da linha de abertura de fogo, póde-se assentar idéas sobre tres pontos essenciaes — *as oportunidades de avanço* (366), *a extensão dos lances* (367—1) e *o effectivo das fracções* (367—2 e 3).

As oportunidades para o avanço (lançe) nascem da observação das condições do inimigo (192) e ainda da conquista da superioridade do fogo *tal como* está caracterizada no 366—2. E' preciso não supôr que uma vez conseguida a superioridade de fogo nunca mais se a perderá.

O combate da infantaria, desde a linha de abertura de fogo até á distancia do assalto, é uma perseverante luta pela superioridade de fogo. Geralmente só se avança quando se tem dominado o fogo inimigo, (momentaneamente); em compensação, é quasi sempre certo que, na nova posição, haverá novo esforço para restabelecer esta conquista; por isto é preciso manter á mão os apoios, de modo a se ter sempre as linhas, o mais forte possível (372—73).

A extensão dos lances varia (367) com a efficacia do fogo inimigo — maior efficacia, fogo mais justo, lances curtos; menor efficacia, fogo impreciso, lances longos; da natureza do sólo — piso arenoso, pedregoso ou encharcado (difficuldade de movimento, maior fadiga, maior exposição) lances curtos; piso favoravel, declive na direcção do movimento, lances longos; da configuração do terreno — posição de fogo optima á distancia que, embora exija grande exposição (lançe longo) conduza a se considerar compensador o sacrificio. Em regra são preferiveis lances longos (80 m) que permittam a tropa approximar-se o mais depressa possível do inimigo.

Quanto ao effectivo das fracções — fracções menores que o pelotão difficul-tam o fogo das fracções visinhas (ha o perigo de serem attingidas pela dispersão em largura); fracções maiores que o pe-

lotão dificultam o apoio pelo fogo (dificuldade de bater os objectivos perigosos) — o pelotão é a fracção normal para os lances.

370. E' preciso ter sempre em vista a *ocupação rápida* dos accidentes do terreno que possam servir como *pontos de apoio* para o proseguimento do ataque. Por meio do fogo vivo, executado dessas posições, pôde-se facilitar a marcha das fracções visinhas.

Essas posições podem ser vantajosamente reforçadas por obras de fortificação de campanha. Uma parte dos atiradores protege então o trabalho com seu fogo.

E' que o ataque não é mais senão uma serie de defensivas transitorias e mais ou menos rapidas. A luta pela superioridade do fogo, que começa com o primeiro tiro, obriga á posse de todos os accidentes e posições que sirvam de apoio a uma acção energica pelo fogo. Com o fim de se manter as posições, lança-se mão das metralhadoras (369) e da sapa. Nesses pontos de apoio é que se facilitará o avanço de tropas visinhas ou retardadas.

O emprego da sapa, nestes casos, é particularmente interessante. Sem pretender falar na decantada guerra da pá dos japonezes, em que, em plena planície, a pá e o fuzil sempre foram solidarios e collaboravam para o mesmo fim, é preciso que se distingua estas ligeiras organizações defensivas, planeadas, esboçadas com fins offensivos e durante o fogo — promptas a impellirem para frente a tropa occupante e a retardada.

Agora que se começa a lançar as vistas para este importante ramo da preparação do infante — os trabalhos de sapa — é opportuno despertar as atenções sobre este terreno medio entre as trincheiras de campo de batalha e as verdadeiras organizações defensivas.

Tte. Marlo Travassos.

NOÇÕES DE TIRO DE METRALHADORAS

1 — O FEIXE DA METRALHADORA

No tiro continuo da metralhadora, as trajectorias de todos os projectis formam o «feixe».

O feixe da metralhadora é bem diverso do da infantaria. (Figs. 1 e 2). Se um pelotão de infantaria (80 homens), por exemplo, atira contra um alvo tomando o mesmo ponto de visada, as trajectorias de todos os disparos feitos por esses 80 homens formam um feixe bastante grande, porque, em primeiro lugar, o tiro varia de arma para arma; em segundo lugar, porque cada um dos 80 atiradores commette pe-

quenos erros — um toma muita massa, outro pouca, etc.; e em terceiro lugar, porque cada homem, em cada tiro, pode commetter erros differentes (Fig. 1).

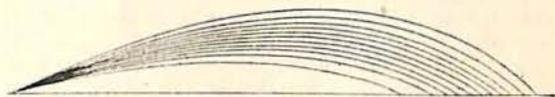


Fig. 1
Feixe do fuzil

O caso é differente com a metralhadora. Esta é uma machina manejada por *um só* homem, e por isso com ella não podem occorrer tantos erros como no pelotão de infantaria. Esta é a razão porque o feixe da metralhadora é essencialmente mais fino que o do fogo de infantaria (Fig. 2).

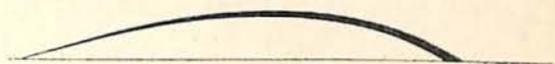


Fig. 2
Feixe da metralhadora

Contra linhas de atiradores, faz-se fogo ceifante com os freios de pontaria em altura e em direcção soltos (freio do volante e freio de direcção).

Se o apontador vae seguindo com a linha de visada um alvo horizontal, fazendo pontaria no pé do alvo, sem mover o volante, o feixe do fogo ceifante deveria cahir sempre sobre o alvo, desde que o chefe da metralhadora já tivesse previamente regulado bem a alça. Não é isso o que acontece. O feixe sobe e desce um pouco com a trepidação da metralhadora, sem que o apontador commetta o mais leve erro. Se no fogo ceifante se colhessem em um grande alvo todos os impactos do feixe de uma metralhadora, ter-se-ia o grupamento representado na figura 3.

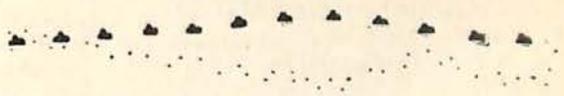


Fig. 3

Tiro ceifante feito *uma só* vez contra o alvo a 1000 m., com o freio de direcção solto, mas com o do volante apertado.

A 1000 m., o espaço batido por esse feixe da metralhadora da fig. 3, tem apenas uma profundidade de 10 a 15 m. Empregando o tiro continuo com esse feixe tão estreito, torna-se impossivel no fogo ceifante manter o tiro sobre o alvo, mesmo que as condições de observações do alvo sejam excellentes.

Varrendo o alvo acima com fogo ceifante, repetidas vezes, pouco a pouco vão-se nivellando os altos e baixos dos impactos (Fig. 4).



Fig. 4

Tiro ceifante com alça exacta, sem nenhum fogo em profundidade, a 1000 metros.

Este feixe, um pouco mais grosso em comparação com o da fig. 3, é ainda muito fino

para se atirar. Se a alça tiver sido bem regulada sobre a silhueta mais á esquerda, isso não significa ainda que o feixe, ao ser deslocado para a direita, irá se mantendo sempre á mesma altura. Em geral elle se abaixa um pouco, conforme a trepidação do tripé. Por pouco que o objectivo esteja escalonado, ou se estiver collocado um pouco obliquamente em relação á direcção do tiro, *todo* o feixe cahirá na frente ou á retaguarda d'elle.

Só ha um meio de evitar o tiro inefficaz que d'ahi resulta, a saber, o deslocamento proposital do feixe em profundidade. Isso se consegue com um movimento methodico do volante, produzindo o que por essa razão se chama tiro em profundidade.

O feixe da metralhadora, visto de lado, apparece mais denso no meio e mais tenue nas partes exteriores.

Para «bater» utiliza-se a parte mais densa do meio, a parte «util»; as partes mais tenues são chamadas «contiguas».

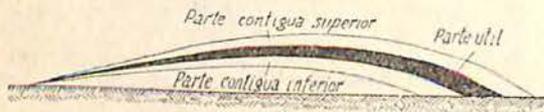


Fig. 5

Feixe de metralhadora visto de lado

A PLACA DAS VOLTAS (*)

Os traços ou voltas da placa das voltas indicam ao apontador o giro que elle deve dar ao volante durante o tiro. Cada traço ou volta importa em um tiro em profundidade de 100 m, á distancia correspondente ao traço considerado. Aponta-se, por exemplo, a metralhadora para um alvo com a alça 950, gradua-se depois a alça em 1050: a linha de visada não passará mais pelo ponto de visada escolhido. Gire-se então o volante até que a linha de visada passe novamente pelo ponto de visada escolhido, e ter-se-á dado ao volante o mesmo giro indicado pelo traço correspondente ao numero «1000». A medida que a distancia do alvo se torna maior, o giro deve ser tambem proporcionalmente maior. Para uma distancia intermediaria das que vem indicadas na placa, chega-se a uma avaliação sufficientemente precisa, procedendo-se por comparação com as duas distancias immediatamente acima e abaixo. Não é preciso determinar com todo o rigor o giro a dar. Para fazer um tiro em profundidade de 200 ou 300 m, dá-se ao volante um giro correspondente ao dobro ou triplo do giro indicado pelo traço.

A extensão de cada volta pôde variar com a posição de tiro, conforme a construcção do dispositivo de elevação. As voltas da placa indicam apenas valores medios. Em alguns modelos, a extensão de volta é independente da posição de tiro.

2 — O TIRO EM PROFUNDIDADE

Conforme as condições de observação, a distancia e o alvo, emprega-se o tiro mais ou menos profundo. Emprega-se:

(*) Vide «A Defeza Nacional» n. 10, de Julho de 1914, pag. 325 e R. T. M.

- Tiro em profundidade de 50 metros Commando: «Meia volta!»
- Tiro em profundidade de 100 metros. Commando: «Uma volta!»
- Tiro em profundidade de 200 metros. Commando: «Duas voltas!»
- Tiro em profundidade de 300 metros. Commando: «Tres voltas!»

a) Tiro em profundidade de 50 m.

O tiro em profundidade de 50 m deve estender um pouco o feixe da metralhadora da fig. 4. Girar-se-á o volante durante o tiro cerca de $\frac{1}{4}$ de volta para a esquerda e para a direita. Por essa forma o feixe da metralhadora augmenta cerca de 25 m, ou no total cerca de 50 m. Mas, como o feixe que assim se obtém é ainda muito fino, sómente pôde ser empregado quando as condições de observação são excellentes. Se o atirador apontar para o pé do alvo com a alça exacta e a massa normal, com o movimento do volante elle apenas levanta e abaixa a linha de visada de uma quantidade muito pequena. A linha de visada não sóbe mais do que quando se desloca a pontaria do pé para o centro do alvo (Fig. 6).



Fig. 6

Graphico da linha de visada no tiro em profundidade de 50 m.

b) Tiro em profundidade de 100 m.

O tiro em profundidade de 100 m se obtendo ao volante um giro não de $\frac{1}{4}$ de volta como acima, mas de 1 volta.

Parte util do feixe da metralhadora.

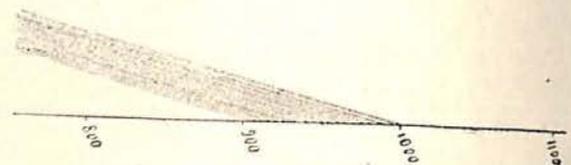


Fig. 7

Tiro em profundidade de 100 m.

Commando:

«Alça 1000! — Uma volta! — Tiro continuo!»

O feixe de 100 m de profundidade não é ainda bastante profundo para compensar todos os erros de avaliação e de observação, caso esta seja má ou falte por completo; por isso só com observação boa ou mesmo soffrivel pôde ser empregado.

A execução desse tiro em profundidade de 100 m é a seguinte:

O atirador, tomando a massa normal, aponta com uma alça 50 m mais alta e desloca a linha de visada 1 volta=100 m para baixo. Com isso a linha de visada se mantém sempre abaixo do alvo (Fig. 8).

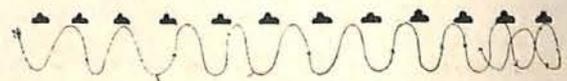


Fig. 8

Graphico da linha de visada no tiro em profundidade com 1 volta

Distancia: 1000 m.

Commando:

Alça 1050! — 1 volta! — Tiro continuo!

c) Tiro em profundidade de 200 m.

Obtem-se o tiro em profundidade de 200 m apontando a metralhadora para o alvo com uma alça 100 m mais alta e dando 2 voltas=200 m para baixo. Neste caso tambem a linha de visada se mantem sempre abaixo do alvo (Fig. 9).

Parte util do feixe.

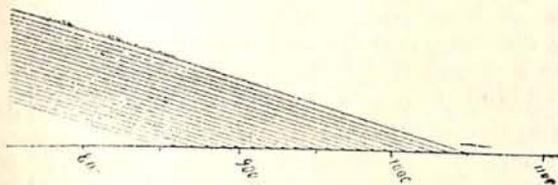


Fig. 9

Tiro em profundidade de 200 m.

Distancia: 950 m.

Commando:

Alça 1050! — Duas voltas! — Tiro continuo!

O tiro em profundidade de 200 m compensa uma grande parte das influencias do tempo e dos erros da medida.

d) Tiro em profundidade de 300 m.

Obteve-se o tiro em profundidade de 300 m apontando com uma alça 150 m mais alta e dando 3 voltas=300 m para baixo. Tambem neste caso a linha de visada se mantem sempre abaixo do alvo (Fig. 10).

Parte util do feixe.

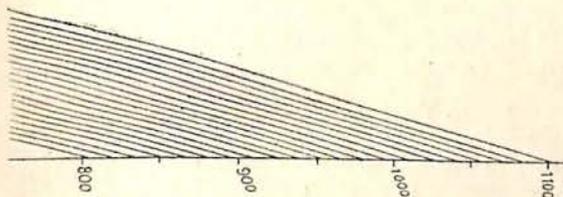


Fig. 10

Tiro em profundidade de 300 m.

Distancia: 950 m.

Commando:

Alça 1100! — 3 voltas! — Tiro continuo!

3 — EMPREGO DO TIRO EM PROFUNDIDADE

Conforme a observação, a distancia, o alvo e a precisão da determinação da distancia, empregar-se-á tiro em maior ou menor profundidade, a saber:

Alvo	Pequenos alvos parados	Alvos em movimento
Observação		
COM observação	1/2 até 1 volta	A principio 3 voltas
NENHUMA observação	1 a 2 voltas	3 voltas

(Continúa)

1º Tenente Maciel da Costa.

Escola de Batalhão

Ponto de controversia

De minha conferencia sobre o R. E. I.:

«Diz o regulamento que «os exercicios de escola não vão além da companhia». Isto quer dizer claramente, sem a menor duvida, que a escola, isto é, a aprendizagem vae até a companhia. Tudo o que se aprende e o que se deve ensinar, vae até essa unidade.

«Além da companhia não ha escola. Ha applicação do que se ensinou. Applicação em conjuncto. Trabalho de desenvolvimento.

«No periodo de instrucção do batalhão é que devemos realizar a pratica mais exacta e proveitosa, em conjuncto, do que aprenderem isoladamente as companhias, tendo sempre um fim tactico. Nada de ordem unida que é tempo que se perde. Com as companhias bem instruidas um batalhão evoluciona correctamente sem nunca ter feito um exercicio de ordem unida.

«Nas suas excellentes notas sobre a infantaria allemã, diz o sr. Tenente Leitão de Carvalho que na Allemanha os batalhões só trabalham em ordem aberta. E o nosso regulamento, de inteiro accordo com esses conceitos expressa-se nos seguintes termos precisos e insophismaveis: «Os exercicios de escola não vão além da companhia; no batalhão e unidades superiores a instrucção tem por fim a cooperação das diversas fracções para o objectivo commum do combate.»

Cheguei na mesma conferencia á seguinte conclusão: «4º. Periodo de batalhão. — O batalhão e unidades maiores não trabalham em ordem unida. E' a epoca mais util de nossa instrucção, porque é a epoca em que as companhias poderão fazer exercicios tacticos no campo com effectivos de guerra. E' uma parte da instrucção, que está a pedir de nossos chefes carinhoso acolhimento».

Não ha necessidade de grandes comentarios, em vista das palavras citadas para mostrar que o batalhão não faz exercicio em ordem unida. O regulamento para tal mister colloca em igualdade de condições o batalhão e as unidades superiores. Ora, não havendo exercicios de ordem unida para unidades superiores, não deve haver para elle. E' isso o que

se depreheende do regulamento, claramente.

Em todo o caso para convencer melhor, procurarei mostrar que a instrucção do batalhão em ordem unida é inteiramente desnecessaria.

Recorramos ao R. E. I.

«2º. — A instrucção da tropa deve visar a sua preparação para a guerra, mas as necessidades das paradas e outras formaturas no tempo de paz obrigam a tropa a aprender outros exercicios, os quaes devem ser reduzidos ao estrictamente necessario.»

Temos, pois, que estudar a ordem unida do batalhão, em vista das necessidades das paradas, etc., e da sua preparação para a guerra. Fica perfeitamente definido o meu problema: a ordem unida na paz e na guerra.

Vejamos em primeiro lugar quaes as formações que pode tomar um batalhão para paradas, guardas de honra, funeraes, não esquecendo que o regulamento recommenda que as formações devem ser reduzidas ao estrictamente necessario.

O batalhão entra em forma em pelotões. Para marchar forma a columna de esquadras. Ao chegar ao local que lhe foi designado, pode formar em linha, em columnas de pelotões e em linhas de columnas: São as formações de que o batalhão tem necessidade em tempo de paz. Terminada a cerimonia militar, o commandante do batalhão mettel-o-á em columna de esquadras ou pelotões para romper a marcha ou desfilar. Todos estes movimentos serão feitos por meio de ordens. Isso que nós vemos, de serem essas evoluções feitas a vözes está errado, está profundamente errado. O batalhão só evoluciona por ordens e excepcionalmente por vözes e nenhum desses casos constitue excepção.

O regulamento prescreve todos os commandos e evoluções para a companhia e não faz o mesmo para o batalhão. O R. E. I. apenas notifica as formações que elle pode tomar, que são as seguintes: Linha — columna de esquadra e pelotões — linha de columnas, columna dupla.

Com tão poucas formações em cinco minutos um batalhão esgota o assumpto, porque não pode fazer outras evoluções, além das regulamentares, salvante uma exigencia tactica do terreno e do inimigo.

Não ha em todo o regulamento uma

unica palavra que autorise a instrucção do batalhão em ordem unida.

Conhecida a doutrina, constante do n. 2, já citado, basta ler o regulamento sem idéa preconcebida, para se ver claramente a veracidade de tal assumpto.

Precisamos convencer-nos de uma vez para sempre que as evoluções de companhia e de batalhão em ordem unida não tem difficuldade alguma. Nem se deve perder tempo com ellas. E 'uma das grandes bellezas do regulamento: reduzir a ordem unida aos seus verdadeiros termos, simplificando-lhe e reduzindo-lhe as evoluções.

Nos movimentos do batalhão o R. E. I. deixa as evoluções *ad libitum* do commandante de companhia. Si houvesse esta exigencia de evoluções nas praças publicas, *pour épater le bourgeois* o regulamento não exigiria para ellas o passo sem cadencia tão desgracioso.

Tenho para mim que o primeiro exame de batalhão em ordem unida será, sem mais remissão, a sua propria condemnação, tal a sua inutilidade.

Vamos suppôr agora o caso de guerra. O batalhão pôde estar engajado em combate todo ou em parte — ser apoio ou fazer parte da reserva.

O primeiro caso não nos pôde preoccupar para mostrar que não ha necessidade de evoluções em ordem unida. No segundo caso, como apoio, garantindo um flanco, não concebo ainda tal exigencia para provar as necessidades a que deve attender: reforço da linha de fogo, serviço de patrulhamento do flanco, exploração do terreno á frente e á retaguarda.

Fazendo parte da reserva em formação de concentração ou outra imposta pelas condições do momento, só pôde o batalhão evolucionar por ordens de accôrdo com as exigencias do terreno. Nem será mesmo possivel fazer articular á vontade um batalhão de quatro companhias forte de 240 fuzis. Só imaginando que o terreno fosse uma immensa praça, o que seria uma hypothese arrojada. Mesmo assim, não se justificariam os movimentos mais ou menos complicados, que exigem uma cuidadosa aprendizagem durante a paz.

Não é de ordem unida que nós precisamos, pois já estamos empanturrados. Temos necessidade primordial dos temas tacticos, do jogo da guerra e praticar a instrucção que tem por fim a *cooperação*

das diversas fracções para o objectivo commum do combate.

Não ha assim nem na paz, nem na guerra essa complicação de movimentos, que exigem um periodo de aprendizagem. A escola vae até a companhia, como preceitúa o R. E. I.

Penso que as «Directivas» creando o exame de batalhão estão em desaccôrdo com o R. E. I. Em desaccôrdo disse-mal. As Directivas não podem discordar — orientam, preceituam, doutrinam. Convenhamos que é forçoso obedecer-lhe. Assim sendo, devemos considerar o R. E. I. alterado no ponto em questão e em outros de somenos importancia.

Quando em minha conferencia, condemnei a aprendizagem da ordem unida do batalhão, disse verdade. Lá isso, disse. Não houve de minha parte conceito erroneo, nem me affoito agora a intrometter juizo sobre as novas prescripções, para não parecer que accentúo, andarem ás más os dous regulamentos.

Defendi hontem com calôr, por vel-o entre os melhores rebrilhar de sabedoria a mais não ser, apenas por preito de justa admiração e não que o meu juizo lhe fosse realce ao grande merito.

Obedeço hoje ao outro, que é util em tanto auge, que lhe não vejo os deslizes.

Notificações são o que accentúo; não, critica; dellas dimanará melhor entendimento entre os que do assumpto entendem. Delineada a controversia, entre os limites exactos dos seus verdadeiros termos, tenho para mim que tudo emergirá melhor, no melhor dos mundos.

Estas questões debatidas, estes assumptos estudados encaminharão soluções exactas a nosso favor. Desentendendo-nos, procuraremos entendimento nas boas interpretações, no estudo util e productivo. Podemos então scientificar — controversias productivas, duvidas beneficas. E' velho o apophtegma: da discussão nasce a luz. Procuremola entre a boa e a má doutrina, discutindo e discernindo. A concepção popular do proverbio não é razão que me pareça digna de apreço. Não importa que a verdade seja rebuscada, por muito que se esconda. A verdade procura sempre a luz e apesar de todos os pesares sempre a alcança. São duvidas, pontos confusos ou contravertidos, proprios da phase de transição, em que nos

debateamos, antes que contradicções ou incoherencias, as collisões que fazem os regulamentos virem ás armas entre si.

E' para muita pena ver os nossos progressos soffrerem certos embargos extemporaneos á proporção de prejudiciaes. Nessa hesitação é grande parte não termos ainda orientação que nos norteie. E' lisongeiro entretanto, que trabalhemos por feição que o exercito sentir-se-á beneficiado. Evitemos desde já os movimentos retrogradados, que não se justificam, porque o retorno sobre os passos andados é conquista de desanda, que de-gringola.

Per noviços vacillamos ainda. Pena é que outros igualmente idosos, palmilhem com firmeza estrada conhecida, mais avantajados que nós, que ficamos á cauda, por desconcerto ou desconforto.

Perdoae-me se de quando em vez procuro interpretar e defender o regulamento, conservando-lhe a pureza e a integridade. Temo e presinto que ás pequenas puncções, succederão os cortes e as amputações. Tenho-o como uma obra prima de concisão e sabedoria.

Capitão A. Alencastre.

N. da R. — E' evidente e incansavel o empenho do nosso distincto collaborador na defesa do R. E. I.

Parece-nos porém que o seu entusiasmo vae ao ponto de julgar que esse empenho, como o que se estenda ao de nossos outros bons regulamentos, seja privilegio seu. E no seu grande ardor vem a incidir no vicio de origem de admittir que justamente ao E. M. E. falte igual zêlo... Em resumo, parece que o illustre cdt. vê perigos onde não os ha.

«As Directivas não podem discordar» (sic)

No proprio ponto criticado (ou notificado), pagina 23 das Directivas, está vigilante e previdente a «Observação». O batalhão é apresentado ao exame pelo seu commandante, a seu criterio, **respeitados o R. E. I.**, e as presentes directivas.»

Diz o art. 26 do R. I. S. G. que a cada periodo de instrução corresponde um exame de instrução: as «Directivas» não fazem absolutamente nada mais que planejar esse exame, tomando por meticulosa norma não omittir nos exames nada do que é ministrado na instrução, talvez obedientes ao aphorismo estrangeiro, porém hyperaclimatado de que: «o que não é exigido em exame não é estudado no curso da instrução.» Ora, na pag. 52 do R. I. S. G. lá está a materia do ponto 1.

Quer-nos parecer, finalmente, e por ventura nossa que não haverá hoje entre nós quem não espóse as judiciosas ponderações do illustre cdt. sobre desperdicio de tempo com ordem unida de batalhão e unidades maiores. Felizmente, portanto, isso é *chover no molhado*.

Organização da Infantaria

As organizações, quaesquer que sejam, exigem como condição principal de exito, methodo e rithmo.

As organizações militares, cujo objectivo primordial é o successo no combate, devem ser estabelecidas de modo que ao acaso fique um minimo de probabilidade. Tudo deve ser previsto, isto é, tudo deve obedecer ao caracter scientifico, e não pode existir sciencia sem methodo e sem rithmo.

A grande guerra, a par dos aperfeiçoamentos e invenções que introduzio nas organizações militares, para o exito do combate, accentuou a velha missão da infantaria, que se torna cada vez mais imprescindível—a intensidade de fogo e o choque.

Um dos aperfeiçoamentos que a guerra moderna está exigindo é o de uma ligação sem falhas entre as diversas armas, e dentro de cada uma dellas nos seus diversos escalões. A aviação precisa conhecer a missão da cavallaria e esta a missão daquella, mas uma e outra precisam principalmente saber o que *podem vêr* e o que a outra *não pode*, afim de se completarem. A cavallaria pode vêr uma coisa que escape á percepção da aviação, devendo aquella portanto ser exercitada com mais carinho e insistencia no que esta não pode vêr: do mesmo modo deve ser conduzida a instrucção da aviação. A artilharia deve estar prevenida do que lhe pode informar com maior verdade a cavallaria e do que lhe pode informar com maior certeza a aviação, afim de melhor aquilatar informações por vezes contraditorias, por vezes incompletas, para bem preparar a acção da infantaria que está em sua frente, arma esta sem a qual não ha victoria. Com a guerra de trincheiras, accentuou se tambem a ligação da engenharia com as outras armas e um mais completo entendimento.

Esse facto, geral entre as armas e particular em cada uma de per si, é notavelmente preponderante na infantaria, cuja organização actual está tripartida—regimento de infantaria, batalhão de caçadores, companhia de metralhadoras.

A cada uma dessas partes corresponde uma especialização na respectiva instrucção, segundo o objectivo principal destinado a cada uma no combate, o qual deve estar bem gravado na mente do infante, assim como a ligação entre ellas.

O combate de infantaria deve ser iniciado, em geral, pelos batalhões de caçadores, (*) porque nesse ponto começam a apparecer as linhas de atradores e ha necessidade de tiro individual de efficacia, de precisão, de caçador. Dahi a conveniencia de dar-se, cuidadosamente, aos batalhões de caçadores, uma primorosa instrucção de tiro, devendo ser transferidos os homens que não tiverem bôa vista. A seguir, uma instrucção frequente de gymnastica de corpo deitado e de praticabilidade de todos os terrenos, de modo a que os homens fiquem aptos para palmilhar os mais asperos caminhos, em pé, de joelhos e de rasto. A seguir, as outras partes da instrucção—complemento da gymnastica, esgrima de bayoneta, etc.—dadas com cuidado, porem sem o apuro das anteriores, porque os caçadores devem ser empregados no choque só em casos de muita necessidade.

Os regimentos de infantaria devem ser instruidos cuidadosamente, esmeradamente, na gymnastica de obstaculos, corridas a pé, esgrima de bayoneta, nas cargas, porque a sua missão principal deve ser o choque, a tomada de posição, formando massas impetuosas e irresistiveis. Exige homens fortes, resistentes. A seguir, uma instrucção de tiro bem cuidada, entretanto sem as exigencias a que estão sujeitos os caçadores; instrucção de fortificação de campo de batalha, de modo a augmentar rapidamente a resistencia da posição conquistada; etc.

A metralhadora não podendo agir pelo choque e sim pelo fogo intenso, preciso, as mais das vezes momentaneo, tem a sua missão simplificada no combate, muito embora a respectiva instrucção exija cuidados especiaes, continuamente. Alli a sua posição é de expectativa, de espreita, de muita vigilancia, podendo a sua acção estender-se desde o inicio do combate até a perseguição. Exige homens calmos de temperamento frio, resolutos. A sua instrucção principal, exigindo cuidados excepcionaes, deve ser a do perfeito conhecimento e manejo da metralhadora, para evitar e remediar com presteza, os engasgamentos, as interrupções de tiro; uma perfeita instrucção de tiro de metralhadora e de avaliação de distancia, para poder aproveitar com efficacia o apparecimento de agglomerações, de massas, os lances do inimigo, sempre rapidos e fugazes: uma instrucção cuidadosa de gymnastica de corpo deitado,

de obstaculos, de corridas, para levar de rasto ou correndo, para qualquer posição, a sua formidavel arma. Em segundo plano, instrucção de esgrima, de tiro de mosquetão, etc.

Delineados assim, de modo geral, o objectivo principal e a instrucção especialisada de cada parte em que se divide a infantaria, passemos a tratar da sua consequente organização, tendo em vista o grande emprego da metralhadora, por todos os exercitos que combateram na grande guerra.

Esse emprego em tão larga escala justifica-se pelo facto de uma unica metralhadora substituir com vantagem, cerca de cinquenta atiradores, não só porque o seu fogo é mais preciso, como porque economisa o elemento essencial— o homem.

Sendo o combate de infantaria propriamente dito, iniciado pelos batalhões de caçadores, instruidos como dissemos, de modo a causar immediatamente, ao inimigo, forte abalo moral pela certeza do tiro, necessario é que esses batalhões se façam acompanhar de metralhadoras, para bater os pontos que exigirem grande intensidade de fogos. Enquanto as linhas de atiradores se estabelecem e tomam posição de combate, devem os commandantes das metralhadoras escolher posições para estas, para que fiquem vigilantes, de espreita, e aproveitar os momentos opportunos para a sua acção.

Dahi concluímos sem medo de errar, que os batalhões de caçadores devem ter quatro companhias, uma dellas de metralhadoras. (*)

A carga de bayonetas tornando-se missão especial dos regimentos, é preciso que estes se façam acompanhar de metralhadoras, para o estabelecimento de ninhos nas posições conquistadas, cuja resistencia aos contra-ataques ficará assim notavelmente augmentada. Casos frequentes de emprego de metralhadoras, apparecerão após a tomada de posições e consequente perseguição do inimigo. Dahi a necessidade de companhias dessa arma, incorporadas aos regimentos de infantaria, e, dado o seu emprego na ultima guerra, não será demasiado uma companhia por batalhão incorporado. Os regimentos, a nosso vêr, satisfariam ás necessidades da tactica, com dois (*) batalhões a quatro companhias, uma destas de metralhadoras.

Os regimentos a tres batalhões de quatro companhias, tornam-se unidades dema-

siado pesadas para serem instruidas e administradas. A guerra exigindo o emprego de todos os conhecimentos humanos, e aperfeçoando-se dia a dia, é necessario não augmentar o effectivo que um homem possa dirigir com eficiencia. O commandante precisa trabalhar e estudar muito, para estar sempre a par dos aperfeçoamentos, assim accrescidos e corresponder ás responsabilidades que augmentam sem cessar. Excepto o commandante em chefe, que precisa ser um e unico, para traçar operações combinadas e evitar desperdício de energias, os outros commandantes devem ter sob suas ordens, unidades de effectivos tanto quanto possivel reduzidos.

Do que dissemos acima resalta uma ligação melhor entre a infantaria propriamente dita e as metralhadoras, alem de maior facilidade para a instrucção dos respectivos quadros, que muio teriam a lucrar com a organização apontada.

Devem ser extincças as companhias isoladas de metralhadoras? Julgamos que não, porque ellas constituirão reservas ás mãos dos generaes, que, no combate, encontrarão sempre oportunidade para empregal-as, alem de constituirem excellente escola de commando para capitães.

Quanto aos granadeiros de mão, pensamos que não devem constituir pequenas unidades, quer isoladas, quer incorporadas. Terão que agir sempre separados e dispersos pelas companhias. Necessitam principalmente, de uma completa instrucção de gymnastica e de lançamento de granadas. Cada esquadra deve possuir dois granadeiros que tomarão parte sempre com ella nos exercicios de treinamento de carregar e assaltos. Devem ser reunidos para a instrucção preparatoria á do respectivo objectivo.

Não se conclua do que ficou dito, que somos partidarios da diminuição de infantaria, que, ao contrario, precisa ser augmentada. E' possivel que tratemos deste assumpto.

Cap. Lourival Moura.

(*) N. da R.—... aos collaboradores a responsabilidade das opiniões que emittirem em seus artigos.» (Dos «Estatutos»).

A instrucção do Tiro

Ha no R. I. S. G. um artigo, o de numero 31, cuja interpretação vem acarretando, no nosso modo de ver, um grande prejuizo á instrucção do tiro. Dos diversos

ramos de instrução na infantaria, parece não haver a menor duvida, o referente ao tiro é positivamente o mais trabalhoso e de maior importancia. Os principios de balística, quer interna quer externa, adquiridos por nossos reservistas, difficilmente serão alterados ou modificados.

Diz o citado artigo 31: «Um official subalterno será o encarregado geral da instrução dos recrutas...»

Desta disposição não podemos concluir que um unico official tome o encargo, quasi impossivel, de em 12 semanas preparar uma centena, ou mesmo meia, de homens, naquillo que consta do R. I. S. G. e das correspondentes «Directivas para os exames de instrução».

A prova de que não é esse o espirito do R. I. S. G. está no proprio artigo 31, quando attribue ao capitão o direito (1) de dividir os recrutas em turmas de 12, confiando-as a aspirantes ou sargentos. Ora si ao capitão cabe esse direito, porque não póde o mesmo, em beneficio da instrução, dividir entre seus subalternos, os encargos pesadissimos do primeiro periodo?

Já vimos que o proprio artigo 31 deixa perceber essa autonomia daquelle chefe de unidade.

Entretanto, os defensores da *lettra* argumentam com a necessidade duma mesma orientação no preparo dos recrutas.

E em seguida ao primeiro periodo é dispensavel essa orientação? E' o caso do tiro, que começa com uma incorporação e termina nas vespersas da incorporação seguinte. Quem já teve o encargo de preparar recrutas em 12 semanas, sabe perfeitamente que é impossivel, dentro do programma e nesse espaço de tempo apresentar, homens em geral poucos habilitados, capazes de satisfazerem as provas de exame. (2)

O artigo 94 do mesmo R. I. S. G. mostra claramente o quanto é difficil para um só official, a instrução geral dos recrutas e a especial de cada arma.

(1) O direito, não: a obrigação. E' lamentavel quanto este sabio preceito do fraccionamento das escolas de instruendos ainda é desrespeitado, quanto ainda se applica o abominavel processo do ensino em massa, que não pode ser assáz verberado. E' simplesmente uma deshonestidade!

(2) As «Directivas» não pedem no exame de recrutas senão de onze homens «de cada companhia, á escolha do comandante de batalhão, pelo livro de tiro» «o exercicio que lhes competiria segundo o R. T. se a sessão fosse marcada pela companhia» (paginas 16 e 18).

Alem da impossibilidade (3) de poder o subalterno preencher todos os tempos, da manhã á noite, não devemos esquecer de que ha o serviço de escala interno e externo, ordinario e extraordinario.

Que tempo sobra ao official para ler, estudar e cumprir deveres sociaes?

O das férias? mas isso seria uma fórma injusta de reconhecer que sobre o subalterno pesa quasi que todo o preparo dos nossos futuros reservistas.

Em seguida ao periodo de recrutas vem os de companhia e batalhão que consomem não a boa vontade dos jovens officiaes que é clara, visivel e está ao alcance dos mais exigentes, mas a capacidade physica sacrificada por um excesso de trabalho, capaz de comprometter a saude.

A impraticabilidade de tal modo de interpretar o artigo 31, parece fóra de duvida e si alguém julgar que o que dizemos são *palavras*, a esses deixamos o tempo que provará o contrario.

Não podemos, não devemos, não nos é licito permittir que o tiro venha a soffrer as consequencias desse accumulo de trabalho nas 12 semanas iniciaes do anno de instrução. Não precisamos encarecer a importancia desta parte indispensavel da instrução militar: o proprio R. T. I. nos mostra em seus ensinamentos, o carinho que déve merecer do instructor a execução conscienciosa de suas prescripções.

Si o escôpo do serviço obrigatorio é o preparo de reservistas, apuremos com o maximo cuidado os ensinamentos que justificam a criação das reservas.

Que importa para a eficiencia dos nossos reservistas, que o R. E. I. prescreva a meia-volta pela direita ou o alto sem bater os calcanhares? Conhecem elles o tiro? Houve o maximo cuidado em desper-

(3) Impossibilidade é demais.

A capacidade physica do official para *dar* instrução não pode ficar abaixo da capacidade physica do recruta para *receber* instrução. O trabalho a que é submettido o aprendiz soldado tem que ser *intenso* porque um sem numero de considerações impõem que seja *curta* sua duração; quanto ao official o R. I. S. G. assegura a possibilidade daquelle esforço intenso estabelecendo, no mesmo art. 31, a obrigatoriedade do revesamento annual dos officiaes encarregados de instrução. Não devemos lançar ao R. a culpa de não haver officiaes nos corpos para effectivar o revesamento nem a de acontecer, ao contrario, que o official apenas mude de unidade e lá recomece o mesmo intenso esforço, com o contrapeso de tambem ter que recomeçar por preparar os monitores pois essa preparação nem todos a usam...

tar no recruta o gosto por esta parte da instrução?

Não esqueçamos que «os mãos resultados do tiro só em casos muito raros são devidos ao desleixo» ou á preguiça? (1)

Desde que os recrutas se habituem ao interesse e ao cuidado deste ramo da instrução militar, raramente deixará elle de despertar o entusiasmo e a bõa vontade.

«Cumpre ao instructor entreter e desenvolver essas bõas disposições.»

Como vemos desta prescripção, o proprio regutamento destaca a delicadeza do assumpto.

Não deixemos a instrução do tiro sem um cuidado especial, porque ella, principalmente, assegurará a efficiencia das nossas reservas.

1º Tenente *Furtado Sobrinho*.

(4) Entre nós uma das principaes causas do máo resultado na instrução de tiro é o descaso pela respectiva instrução preparatoria de pontaria. Não se repara que, fosse verdade que se aprende a atirar atirando, a nossa dotação de munição não comporta semelhante theoria...

PALESTRA SOBRE A DEFESA DE COSTAS

(Continuação)

Artilharia de medio calibre a tiro rapido.— Os canhões desta artilharia têm seus calibres comprehendidos entre 90 m/m e 200 m/m.

Seu emprego, como auxiliar da artilharia pesada, é indispensavel na defesa de costas, porque, sendo ella de mais facil e rapida manobra, permite obter-se uma grande celeridade de tiro, capaz de compensar a relativa lentidão do fogo das peças de grosso calibre.

Os canhões de medio calibre concorrem, com as grossas peças, nas acções a grandes distancias. Elles lançam uma verdadeira chuva de projectis, já de effectos bem apreciaveis, sobre o convez dos couraçados de esquadra, tambem atirando, com efficacia, contra as couraças verticaes dos cruzadores e menores navios que tentem se approximar.

A artilharia de medio calibre pode, portanto, exercer a dupla função de artilharia de bombardeio e de ruptura. Além disto, ella tem ainda por officio flanquear ou defender as barragens maritimas e as minas ou baterias de torpedos fixos. Quando destinada a este fim, ella toma o nome de *artilharia de flanqueamento*, porque não só defende as barragens e campos maritimos de minas fixas, como os flancos das passagens em cujas frentes se encontram taes obstaculos.

As baterias de canhões de medio calibre, embora com acção ao largo ou de contrabombardeio, não devem ser estabelecidas em posições muito elevadas, jamais em cotas superiores a 120 metros, afim de que não se renuncie por completo ás vantagens dos tiros de trajetorias mais ou menos curvas. Seu material e pessoal têm, pois, de ser bem protegidos, sem que, por isto, se deva prejudicar as vastas amplitudes de seus sectores de tiro, quer horisontal,

quer vertical. Vê-se portanto que, por motivos analogos aos examinados na palestra anterior, deve-se, em vez de recorrer ao emprego das sempre custosas torres couraçadas, preferir as installações em poços ou guarnecidas de altos e espessos parapetos, com reparos a eclipse de eixo central e plataformas providas de escudos. Segundo A. Guidetti, este deve ser o systema normal para as installações de baterias costeiras de canhões de medio calibre. O mesmo autor apresenta, como um assaz simples modelo desta sorte de installações, o estabelecimento, em baterias, do canhão de 152 m/m, recentemente construido pela Casa Armstrong e cujo emprego dispensa o uso da complicada aparelhagem hydraulica para suas manobras. Este canhão Armstrong de 152 m/m é de 32 calibres e pesa 5200 kg., tendo seu reparo a eclipse cerca de 20.000 kg. de peso.

E' claro que si a bateria fôr estabelecida em cota um pouco alta, embora sempre abaixo de 120 m, menor será o risco que ella correrá, em virtude da acção da artilharia de uma esquadra. Neste caso, sem protecção poderá simplificar-se; seus canhões ficando a barbete, dar-se-á uma semi-cobertura horisontal aos escudos das plataformas de manobra, de sorte a proteger o pessoal contra estilhaços de projectis e contra ataques de metralhadoras e artilharia de pequeno calibre. Esta ultima especie de ataques pode muitas vezes sobrevir, pois que é sempre possivel, a navios ligeiros de uma esquadra, sorrateiramente favorecidos por tempo brumoso, chegar ás proximidades da bateria costeira, occupada na acção geral contra os grandes vasos de guerra.

A esta sorte de baterias, já um tanto elevadas acima do nivel do mar, presta-se admiravelmente, segundo A. Guidetti, o canhão de 120 m/m, de 50 calibres e montado sobre reparo de eixo central, construido pela Casa Schneider de França. Da obra do mesmo citado autor, extrahimos os seguintes dados numericos, referentes a este canhão:

Peso do canhão completo, 3.300 kg.

Peso total do reparo, 6.000 kg.

Peso do escudo com espessura de 80 a 20 m/m, 3.500 kg.

Peso do projectil, 21 kg.

Peso da carga, 6,kg 095.

Velocidade inicial, 825 m.

Sector vertical de tiro, — 10° a + 15°.

Rapidez de tiro: 5 tiros por minuto.

Voltando ainda a fallar da acção de flanqueamento tambem attribuida á artilharia de medio calibre, convem accentuar que ella não sómente deve defender a barragem e a minagem dos canaes, como attender a qualquer ponto ameaçado do espelho das aguas, quer seja elle interno ou externo do porto fortificado; isto é, a artilharia de flanqueamento tem de se conservar em grande vigilancia para impedir ou diffcultar qualquer ousado golpe de mão tentado por cruzadores e outros menores navios inimigos. Em taes condições, as baterias de flanqueamento devem occupar situações baixas, afim de bem utilisarem o tiro perforante. Suas posições têm de ser mascaradas, occultas ás vistas do inimigo e principalmente ás dos seus couraçados ao largo. Sufficientemente possantes para impedirem a approximação de cruzadores couraçados, ellas precisam de ser robustamente pro-

tegidas. Será então o caso de se recorrer ás cupulas couraçadas e ao emprego de casamatas metálicas.

Deprehende-se, porém, de tudo quanto sobre a artilharia de médio calibre se ha dito, que suas funções são multiplas; ella tem de attender a tempo ou com toda a opportunidade á defesa de pontos diversos do litoral. Em taes circumstancias, as installações fixas das baterias de médio calibre são pouco favoraveis ao desempenho de seus multiplos misteres. Por isto, costuma-se permanentemente estabelecer poucas baterias, em logares cuja defesa se impõe ou em sitios apropriados ao desempenho do seu indispensavel concurso á acção da artilharia de grosso calibre. Para as demais baterias de médio calibre, preparam-se apenas posições mascaradas em diversos sitios da costa, quer do interior, quer do exterior da bahia a defender. Estas posições devem ser protegidas por espessos parapeitos de terra ou organisadas em fossos, apresentando galerias cobertas para depositos de munição e abrigo do pessoal. Estabelece-se então solida via-ferrea, ligando entre si estas posições de antemão organisadas e extendendo-se por todo o litoral até grandes distancias, afim de que as boccas de fogo, montadas sobre trucks rolantes, possam ser transportadas rapida e facilmente, dos depositos geraes ou galpões, situados a muitos kilometros atraz da praça marítima, aos pontos da costa que mais urgente defesa reclamarem. Esta é a tendencia, que ultimamente se nota, vai tomando o modo de organisar-se a artilharia de médio calibre na defesa de costas. E' isto, pelo menos, o que diz A. Guidetti e o que ensinam as revistas americanas, noticiando o desenvolvimento que um tal systema de organização da maior parte da artilharia de costa tem obtido nos Estados Unidos da America do Norte.

Seja como fôr, porém, ha casos em que a artilharia de flanqueamento pode ser fixamente installada. Tratando-se, por exemplo, da defesa de uma passagem abrigada, de um canal, cujo espelho d'agua deve ser perfeitamente batido, com a maxima densidade de fogos e em qualquer momento dado, convem installar, em casamatas fixas e em pontos bem escolhidos, a artilharia de calibre médio e a tiro rapido, encarregada de uma tal defesa e de evitar toda e qualquer surpresa ou raid ousado de um inimigo audaz.

Neste caso, esta artilharia de flanqueamento só terá necessidade de um limitado campo de tiro horizontal; por consequencia a sua protecção pelo emprego da casamata fixa torna-se perfeitamente recommendavel. Tal é a opinião de A. Guidetti que então aconselha o uso da casamata metálica, armada com canhões de 152 m/m, com cerca de 40 calibres de comprimento, cujos reparos, construidos pela Casa Armstrong, facilitam a manobra e pesam somente 5.477 kilogrammas. Estes canhões podem atirar com o angulo maximo de elevação de $+15^\circ$ e com o de -7° de depressão.

Sendo muito alongada a canhoneira da casamata, afim de permittir o emprego destes limites maximos, de inclinação vertical do canhão, seu reparo é ainda dotado de um escudo interno com a espessura de 76 millimetros.

Claro está que, sendo grande o gasto de munição nestas baterias de canhões de médio ca-

libre a tiro rapido, se torna necessario organizar, com muito cuidado e perfeição, os meios de assegurar, durante o fogo, o reabastecimento e o carregamento das peças, com a sufficiente presteza que a rapidez de tiro exige para sua manutenção. A continuidade da circulação dos carretéis, que transportam as cargas ás peças e dellas voltam para receber novas nos depositos de munição, deve pois ser mantida com muita regularidade e methodo.

E' impossivel descer aqui a todos os detalhes technicos da organização destas baterias. Isso nos conduziria a desenvolvimentos desmedidos, sem aliás maiores proveitos, pois sempre nossas dissertações deixariam a desejar na discriminação de todas as particularidades que tão complexo problema, cuja completa coordenação só tem inteiro cabimento em volumosas obras especiaes, semelhantes á de A. Guidetti que ora nos serve de fonte e cuja leitura não podemos deixar de recommendar aos que desejarem aprofundar os assumptos que, por assim dizer, apenas temos enumerado aqui. O modesto fim a que nos temos proposto, de accordo com as nossas forças, não comporta porém outra amplitude, pois só temos em vista chamar a attenção dos competentes technicos do Exercito e da Armada para a solução do magno problema da defesa do nosso vasto litoral. De accordo sempre com este mesmo intuito, vemos, ao terminar esta palestra, apenas mencionar que a artilharia de pequeno calibre (desde 75 m/m até 90 m/m), além de seu poderoso e indispensavel concurso ás forças do exercito que se incumbem da terrestre defesa movel do litoral, muito auxiliam a artilharia de médio calibre na defesa das barragens e minagens marítimas, como na dos canaes e pontos de passagens. Sua extensa mobilidade permite, porém, transportar a facil e rapidamente aos pontos em que seu concurso se torne de mais urgente necessidade; portanto não é preciso a propria construção de obras permanentes para fixamente installar, em determinados sitios, baterias de artilharia de pequeno calibre. Basta que se tenha o cuidado de, ao levar-os para a acção, procurar situa-os em posições mascaradas, aproveitando os accidentes e a arborisação do terreno para occultal-os á vista do inimigo marítimo, semelhantemente ao que se faz, com essa artilharia, quando se opera em terra com exercitos de que ella é sempre parte integrante.

Como auxiliar da artilharia de calibre médio, na defesa de uma praça marítima, o papel da artilharia de pequeno calibre é proeminente. Por sua mobilidade e rapidez de fogo, ella se presta admiravelmente á defesa das barragens de canaes, dos sitios minados á entrada de um porto e das tentativas de desembarques do inimigo, impedindo, por sua energia e densa acção, que as pequenas embarcações, como submersiveis, torpedeiros, contra-torpedeiros, etc., se avizinhem de semelhantes defesas accessorias da praça marítima, com o fim de destruil-as ou de damnifical-as.

Sem mais insistir nestas considerações, aliás facéis de induzir da propria natureza e destino da artilharia de pequeno calibre, encerraremos esta palestra, devendo, na seguinte, succintamente fallar das geraes disposições concernentes á pontaria das boccas de fogo de grosso e médio calibres.

Major *Abrilino P. Bandeira.*

Assumptos Navaes

CONFERENCIA

A MARINHA E SUAS ESCOLAS

Ha precisamente oito dias, quando teve este Instituto o prazer de ouvir, durante duas horas, nosso digno collega Olavo Vianna, com pezar divergi de muitas de suas opiniões e ousei rogar-vos, Sr. Presidente, que, na conformidade do nosso estatuto, se me permittisse tambem dizer alguma cousa a respeito da «Marinha e suas escolas», assumpto que serviu de thema ao nosso talentoso companheiro.

Não pretendo escurecer a verdade, que incontestavelmente brilha em algumas das paginas lidas pelo commandante Olavo Vianna e com tamanho enlevo ouvidas por todos nós. Mas não creio, Sr. Presidente, que «innocuos», «esterceis» e «baldados» sejam — como elle suppõe — os esforços dos que tentarem contrariar as opiniões, tão ardentemente emitidas pelo illustre Professor, entre desabafos amargos e apreciações nem sempre justas e felizes.

Si a verdade é como esse só que nos alenta, conforta e vivifica; si ella brilha e deslumbra como affirmou o intelligente autor da conferencia que buscamos commentar, certo é, senhores, que o só quando nasce é para todos e que a verdade não pode ser astro rei que exclusivamente illumine os argumentos de qualquer um de nós, mesmo quando esses argumentos são debuchados com a belleza da fórma que caracterizou aquella conferencia.

E' talvez um ponto de vista errado, mas eu tambem, senhor Presidente, sinceramente vos affirmo, me sinto animado, cheio de alento e de conforto por esse mesmo só. Tambem eu presumo que a verdade está commigo! E nessa convicção entro em assumpto:

E' absolutamente incontestavel que a base desse monumento que tentamos erguer com os nossos esforços e com todo o ardor da nossa dedicação patriótica, reside nas Escolas que organizarmos para os nossos officiaes, sub-officiaes e marinheiros.

Não é nova essa comprehensão. Tanto assim, que ahí estão os excellentes regulamentos das instituições creadas desde muitissimos annos para a instrução da Marinha.

Quando para aqui vim — e já lá vão trinta annos! — encontrei uma Escola Pratica de Artilharia e Torpedos, a cuja frequencia eram obrigados todos os Segundos Tenentes; e, excepção feita das Escolas de Pirapora e de Campos, com que a Marinha conquistou para os seus orçamentos a dedicação dos politicos mineiros e fluminenses, já existiam essas mesmas Escolas de Aprendizizes Marinheiros espalhadas por toda a nossa costa! O conhecimento da nossa ultima reunião examinou a situação da Marinha sob o ponto de vista do seu preparo tecnico e profissional, bordando severos commentarios a respeito da organização das nossas Escolas, desde as de Aprendizizes Marinheiros até á Escola Naval de Guerra, de accordo com a escala ascendente da sua importancia; passou em revista todas as nossas instituições de ensino naval.

Commentando e contestando algumas das suas affirmativas, alguns dos seus pontos de vista,

algumas das suas opiniões sobre reformas apontadas como «indispensaveis» ás nossas Escolas, quero chegar a conclusões absolutamente positivas, affirmando do alto desta tribuna que o erro, a causa determinante de todo o mal da Marinha — para não dizer do Paiz — reside em tres graves falhas: a falta de unidade de doutrina, a falta de continuidade de acção e a falta de exacta noção do dever.

Senhores! O estabelecimento de uma doutrina não é mais que «uma canalisação de idéas esclarecidas, acceitas pela maioria intellectual de uma collectividade e que servem de base a uma escola de educação».

Ella nos conduzirá fatalmente ao espirito de continuidade de acção, cuja ausencia desastrosa é o fructo dos que não sabem donde vêm, para onde vão, nem o que visam — os «sem doutrina» — aquelles que não sabem ou, por teimosia, se recusam a honestamente afinar as suas opiniões por um diapasão mais alto e diverso do seu! «O predomínio que a Inglaterra conseguiu manter durante seculos, até o presente, sobre os mares de toda a terra, diz um dos nossos mais illustres collegas, representa a victoria da orientação doutrinaria sobre os criterios arbitrarios». Na opinião do nosso illustre Presidente «é á inflexivel continuidade de acção, á sua constancia de programma politico perfeitamente definido, que os Britannicos devem todos os seus exitos». Os principios são sempre os mesmos; e essa acção sem descontinuidade, apezar da substituição dos homens, demonstra que a doutrina, que fundamenta a acção directora, tanto technica como administrativa da Marinha Inglesa é inquebrantavelmente mantida como seu alicerce philosophico. «Não ha defeito de organização — diz elle — que não traduza um attentado á doutrina de guerra ou ás leis que lhe servem de fundamento». Eis a razão pela qual, diz brilhantemente Annibal Gama, «affirmamos que antes de qualquer providencia ser tomada no sentido de organizar dispositivos de direcção — é absolutamente necessaria a implantação de uma doutrina que firme os principios dirigentes da organização naval».

«Sem essa base doutrinaria, a creação de repartições, de almirantados, e de corpos consultivos, não resolve o problema».

«Emquanto houver a dispersão de idéas que se observa no ambiente naval brasileiro, é quasi improffica a instituição de reformas administrativas». Pensando assim é que Darrieus nos ensina que «toute action — petite ou grande — est le résultat forcé d'une pensée directrice, d'une conception générale, visant un but déterminé».

E' essa comprehensão que nos conduzirá á impossibilidade das improvisações administrativas militares sabendo perfeitamente bem o que queremos, tendo preparado um plano conforme os seus principios e o executado até o fim sem desfallecimentos!

São historias, velhas como o mundo, que vemos a berrar ás surdas multidões dos sem doutrinas».

Não são, pois, outras as causas das falhas que constatamos na organização dos nossos institutos de ensino!

Não temos peias ao que chamamos espirito de iniciativa mas que na realidade não passa de um desastrado prurido de novidade inconveniente,

porque de facto — na melhor das hypotheses — representa um abysmo, uma solução de continuidade entre a acção passada e a futura, cada qual com o sal de originalidade espantosa.

No entretanto, Snr. Presidente, vamos verificar, com prazer e com surpresa, que esse mal — no que se prende á orientação administrativa das Escolas de Aprendizes Marinheiros — não existe e que pouquissimo haveríamos a alterar no regulamento que as rége, que é o mesmo de 1911, ligeiramente retocado pelo Decreto n.º 11.479 de 10 de Fevereiro de 1915, si insistirmos em mantel-as.

Essas Escolas foram as primeiras a ser analysadas pelo nosso collega Olavo Vianna — que as pintou abandonadas aos azares da fortuna — desde a sua remota criação até 1907 — época em que uma remodelação naval pareceu querer dispensar-lhes o carinho que merecem. «E' innegavel, disse-nos elle, que sobre essas Escolas repousam em grande parte os destinos da nossa força de mar, pois que ellas constituem o manancial precioso de que deflúe a seiva alentadora, que circula nos organismos das nossas móles de aço, imprimindo-lhes vida e movimento». Na opinião do illustre conferencista, os esforços e a orientação intelligente dos Almirantes Leão e Belfort Vieira, com o valioso concurso dos professores paulistas, não conseguiram firmar doutrina nem produzir os resultados esperados. Concebido pela Administração Naval de 1910 e executado pela de 1912, foi o novo regulamento das Escolas accêito e continuado desde 1913 pela administração seguinte que, em 1915, introduziu nelle apenas ligeiras modificações, que em nada lhe alteraram a essencia.

Como vemos, Senhores, si esse Regulamento, que tantos elogios mereceu e tanto entusiasmo despertou da parte do nosso talentoso collega, nada produziu e si as Escolas de Aprendizes Marinheiros estão longe de satisfazer ás exigencias da Marinha, analysemos as causas desses males, os remedios propostos pelo conferencista e concluamos que o mal é dos homens, da execução infiel das leis e dos regulamentos, da maneira pela qual desempenhamos ás vezes certas funcções executivas e, sobretudo, da propriedade de instituições, creadas ha quasi um seculo para attender ás necessidades da velha Marinha do Brazil, que se desprendia apenas do jugo cruél e retrógrado da Metropole; instituições, Senhores! hoje completamente fóra de proposito, caras, injustificaveis, como tentarei provar.

A pratica adquirida no commando da Escola do Pará, suggeriu ao nosso nobre consocio algumas medidas cuja adopção propôz como *imprescindiveis*, para remate — affirmou — do soberbo emprehendimento de 1911.

Nesta conformidade, aventou elle a idéa de reduzir a sete o numero dessas Escolas, embora receioso de que esse alvitre desagradasse ás facções politicas dominantes nos Estados por elle attingidos... Sobrepondo os graves interesses da União aos de ordem regional, justificou S. S. essa diminuição do numero das nossas Escolas de Aprendizes com uma série de valiosos argumentos. *Prestae bem attenção*: «Enorme é o deficit que deixam annualmente, seja com o aluguel exorbitante dos predios em que estão installadas, seja com avultadas despesas

exigidas para o melhoramento das suas condições hygienicas, quasi sempre em deploravel estado em virtude da velhice e ruina dos edificios, seja com o pagamento do pessoal, transporte de fardamento e de sobresalentes, seja em fim com o desvio de pessoal do serviço de bordo».

«O Thesouro, affirmou S. S., já tão sobrecarregado de compromissos, não pôde evidentemente sorrir ao sacrificio de custear Escolas que pela sua esterilidade comprovada, não têm correspondido, nem corresponderão jamais, á funcção que se lhes attribuiu; escolas que, pela *carencia manifesta de matriculas annuaes* — não obstante a propaganda intensiva dos seus commandantes — não compensam, siquer, essa longanimidade dos cofres publicos!»

Como védes, Senhores, o ex-Commandante da Escola do Pará, ausente da Marinha ha alguns annos, ignora — ao que parece — a situação actual das nossas Escolas e justificando a suppressão de quasi todas ellas, refere-se, patheticamente, ao fechamento desses estabelecimentos de instrução aos pobresinhos, desvalidos, desamparados, coitadinhos filhos dos Estados, promettendo, porém, que elles não ficarão sem esse *arrimo* porque poderão ser enviados para as sete restantes no Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Santa Catharina e Rio de Janeiro — esquecendo que os justos argumentos que exigiriam a suppressão das onze outras, cahem como luvras, justificando igualmente a extincção dessas 7.

Pelo Regulamento de 1915, que é neste particular igual á obra classificada como «portentosa» de 1911, — as lotações de Aprendizes eram as seguintes:

Escola de Grumetes 400 alumnos
Escola Modelo do Rio de Janeiro 400 alumnos

Matto Grosso, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Espirito Santo, Bahia, Parahyba, Ceará, Pará e Amazonas, cem aprendizes cada uma, e Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte — 200 aprendizes cada uma, num total de 2.500 menores, exigindo sacrificios que nunca foram compensados.

E está previsto o excesso dessas lotações, com providencias de remoção, etc.

A affluencia de menores, geralmente da peor especie, era grande. Com elles constituimos as guarnições dos nossos navios até á tragedia de 1910. Si escasseiassem, a lei dizia:

«Art. 6 § 2º. — Quando em qualquer Escola, durante seis mezes, a lotação permanecer abaixo da metade, o Ministro mandará fechar a referida Escola, sendo os aprendizes remetidos para a Escola mais proxima, em que houver vagas.»

Foram sempre numerosas essas lotações, principalmente nos Estados do Norte onde a miseria campeia.

No seu artigo 44 determina o Regulamento dessas Escolas que nenhum menor poderá ser alli admittido sem provar que tem de 14 a 16 annos de idade — prevendo naturalmente as variantes dos indices da robustez do Norte e do Sul do Paiz, e que aliás, não são de palmo. Mas essa cousa «grandiosa», que tanto entusiasmo despertou ao nosso collega e cuja existencia apenas justifica como obra pia, para receber os pobres orphãosinhos das miserias populações dos nossos Estados, como si a Marinha tivesse obje-

ctivos de Caridade Publica e fosse uma Santa Casa de Misericórdia Nacional, tem o grave defeito de aceitar menores de pouca idade e analfabetos, que por sua longa permanencia nas Escolas acarretam consideravel accrescimento de despeza.

Só agora, com a feliz suppressão de algumas dessas Escolas e com a diminuição das suas lotações é que os Commandantes, em vez de arrebanharem mendigos e abandonados, escolhem á vontade pessoal forte e já bastante adiantado nas lettras.

Não ha razão para a critica feita pelo Commandante Olavo Vianna a respeito do estalão do indice de robustez, não só porque os Commandantes têm uma tolerancia de dois annos de idade para variar o minimo no Norte e no Sul, como vimos acima, como porque, sob o ponto de vista physico, não ha essa differença entre o homem do Sul e o do Norte.

Estou mesmo convencido de que o nortista é mais robusto, mais resistente do que o sulista e nem ha tamanha differença de estatura.

Para terminar a sua critica das instituições de ensino elemental da Marinha, o conferencista fez um appello ao Senhor Ministro, para a *fiel observancia do Regulamento na parte relativa á admissão do Professorado desses estabelecimentos*, Regulamento esse, que manda ser esse pessoal composto por professores diplomados pelas Escolas Normaes do Paiz ou mediante curso — o que não tem sido cumprido.

Do exposto, Senhor Presidente e meus Senhores, se verifica apenas, que os regulamentos não são cumpridos e que mesmo as actuaes Escolas de Aprendizizes Marinheiros são instituições que estão longe de poderem fornecer á Marinha o pessoal de que ella carece, no tempo, na qualidade e no custo, exigidos pelas necessidades da Esquadra e pelas condições financeiras da Nação.

Em nosso fraco modo de vêr, a Marinha pode mais facilmente recrutar o seu pessoal, sem perder tempo e sem pesar tanto no erario publico, supprimindo completamente as Escolas de Aprendizizes Marinheiros, cujo unico fim, como se poderá ler no artigo 4º do actual Regulamento, — é exclusivamente «educar e preparar menores para cursarem a Escola de Grumetes».

Assim, meus Senhores, nada justifica que a Nação continue a manter essas Escolas, concebidas com muita vantagem em 1866 para a Marinha de então, mas cuja manutenção representa um sacrificio muito maior do que á primeira vista se pode pensar, sem a devida compensação para a Marinha. Em seu lugar, bastariam tres boas Escolas de Grumetes — uma em Tamandaré (Pernambuco), uma na Tapera, n'uma das alas do edificio construido para 400 grumetes — e outra no Rio Grande do Sul, perfeitamente montadas e aparelhadas, em edificios proprios, com o conforto exigido pelas conquistas da civilisação e orientadas administrativamente por uma instituição directora e fiscalisadora, que seria a nossa «*Inspectoria do Ensino Naval*».

Essas Escolas só receberiam menores de 16 a 18 annos, com um adiantado preparo basico. Após dois annos de curso, com rigorosa selecção intellectual e moral, essa Inspectoria de Instrucção distribuiria esses «grumetes» pelas Escolas Profissionais, na conformidade das deter-

minações do Ministro da Marinha, para attender ás requisições do Estado Maior relativamente ao pessoal especialista necessario para guarnecer a esquadra e estabelecimentos navaes.

Essa seria, Senhores, em nosso fraco modo de vêr, a verdadeira solução do problema: Hoje a Marinha escolhe á vontade o seu pessoal, entre o que ha de melhor em todas as classes sociais, pois não tem mãos a medir para attender aos que vêm na Armada uma grande Escola de educação, de character, de trabalho e de capacidade para um sem numero de actividades.

Se persistirmos em fingir que temos Escolas «de Marinheiros» para a nossa Marinha nesses velhos e arruinados pardieiros, caros, sórdidos até, alguns, onde permanecem durante annos e annos menores que só a troco de um sacrificio financeiro positivamente injustificavel conseguimos fazer grumetes capazes de cursar as Escolas Profissionais da Armada, então nada ha a fazer, senão curvar-nos á condemnação da incompetencia do pessoal que guarnecerá os nossos navios, depois de produzirem graves prejuizos ao Thesouro e á Marinha. Não! Isso não pode, positivamente, continuar. A minha recente viagem como Delegado do Estado Maior por todo o Norte da Republica, deixou-me tristissima impressão e firmou em meu espirito esta convicção: E' necessario crear uma *Inspectoria de Ensino Naval*. E' preciso acabar com as Escolas de Aprendizizes Marinheiros, substituindo-as por tres boas Escolas de Grumetes. Do resto, trataremos opportunamente. O exposto me dispensa de fazer commentarios á parte da conferencia do cde. Olavo Vianna, relativa á nossa Escola de Grumetes, onde apenas se vê que o Regulamento das Escolas de Aprendizizes, que é o mesmo da de Grumetes, não é cumprido, porque, segundo affirmou a conferencia, *ha aprendizizes que não cursam a Escola de Grumetes por serem reprovados nos modestissimos exames de admissão e continuam na Marinha ainda com maiores vantagens do que os que se revelaram capazes de ser ali admitidos*.

Aliás, Senhores, isso é irregular, não só porque na fórmula textual do seu Regulamento, as Escolas de Marinheiros não têm por fim fornecer pessoal *senão* para a *Escola de Grumetes* como porque o Regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais no seu artigo 11 é taxativo:

Artigo 11 — «O Commandante do Corpo é competente para assentar praça aos voluntarios que se apresentarem nas condições do artigo anterior e aos aprendizizes remettidos pela Escola de Grumetes, tendo em vista a Lei de Fixação de Força Naval e o Orçamento da Marinha.»

Ora, Senhores, não se pode fazer a critica de instituições cujos Regulamentos não são cumpridos.

A salvação physica, intellectual e moral dos aprendizizes provindos das Escolas, disse-nos o brilhante conferencista, inspirou á Administração de 1911 a criação da Escola de Grumetes, que para ella contractou o magestoso edificio da Enseada de Baptista das Neves, com capacidade para 400 menores.

«Interesses, porém, de ordem administrativa, affirmou o nosso collega, allegados pela Administração Naval de 1914, fizeram com que nesse edificio, fosse installada a Escola Naval com

os seus 30 aspirantes, permanecendo, em vista disto, a de Grumetes nesta Capital.»

Peço licença para dizer que não colhem os argumentos da falta de condições hygienicas pintadas com tão negras côres para o velho casarão da Ilha das Enxadas. Quasi todos nós que aqui estamos, V. Exc. Senhor Presidente, desde 1887, como muitos outros que ali foram internados até 1914, nunca ouvimos dizer senão bem das condições hygienicas daquela ilha, onde fizemos seis annos de curso e onde vimos instalado o hospital de sangue da revolução de 93. Dalí sahiram os mais bellos typos de officiaes, robustos e desempenados.

A «*misera et horribile visio*» causada ao nosso collega pela ilha das Enxadas não é senão uma phrase de apaixonado. A razão pela qual a Escola de Grumetes deve sahir daquela ilha é outra muito differente: não ha espaço para todas as escolas que ali foram installadas!

A ilha das Enxadas é saudavel, porém, é pequena demais. Hontem dali sahiram as Escolas Profissionais. Amanhã, sob esse ou sob outro pretexto, mas positivamente pela falta de espaço, sahirão para outros lugares todas as nossas installações navaes — excepção feita, talvez, da Estação de Hydro-Avião. Os nossos votos são para que o Governo possa realizar essa mudança o mais breve possível.

* * *

Depois de escarpellar as Escolas de Aprendizizes Marinheiros, o conferencista abordou as Escolas Profissionais — melhoramento que classificou, com razão, de alta monta para o problema da instrução do nosso pessoal.

O professor Olavo Vianna incide sua critica sobre o diminuto rendimento dessas Escolas e sobre os seus programmas de ensino, achando que a pratica cedeu lugar á theoria.

Severamente affirmou o illustre Professor que «*tal anomalia chegou a tal auge* que o proprio curso das praças affecta, hoje, um desenvolvimento que se não compacta com o alvo a ser collimado, registando o facto de se não poder estabelecer uma perfeita differença entre a instrução que lhes é dada e aquella ministrada aos officiaes». Para provar o que affirmou, S. S. relembrou os exames a que assistiu a bordo do N. E. «Tamandaré», onde funciona a Escola de Artilharia e concluiu aventando idéas para remediar a má orientação dessas Escolas e aconselhando que se modifique o programma de ensino actual das praças, no qual vê maleficios consideraveis, por vêr — super-instruidos, *sublettrados*, os nossos Marinheiros e por isso *perigosos para a disciplina* — receioso do dia em que o *marinheiro-artilheiro* e o *marinheiro-torpedista*, para não falar em outros, se capacitem que os seus conhecimentos lhes permittem um cotejo de competencia com os seus superiores!

Ora, Senhor Presidente, da exposição feita pelo nosso collega e pelas criticas que adduziu, verificamos que o illustre conferencista, ausente da vida propriamente naval, tendo perdido o contacto com as nossas instituições de ensino, não as conhece devidamente, critica-as injustamente e vê perigos completamente phantasticos. Em primeiro lugar, Senhor Presidente, toda a Marinha sabe que o defeito das Escolas Profissionais *não reside absolutamente no seu Re-*

gulamento, cuja unica falha reside — e isso mesmo em parte — na distribuição de certas especialidades que foram agrupadas — com sacrificio da «*escaphandria*», actividade interessantissima na industria moderna, no particular como nas Marinhas de Guerra e mercante.

Por um erro de apreciação do justo valor desta especialidade, o Regulamento que baixou com o Decreto n.º 7.752, de 23 de Outubro de 1909, incluiu uma bizarra cathegoria — a de *mineiro-mergulhador*, — entre os cursos das Escolas Profissionais.

O que ha de interessante e profundamente lastimavel é que esse titulo é tirado dos poucos marinheiros que alli vão estudar *minas*, aos que *voluntariamente se quizerem prestar á instrução* da escaphandria, sem prejuizo de curso de mineiros!

O resultado que se espera de semelhante orientação não pôde deixar de ser um só — a *Marinha não possue escaphandristas!*

Com esse falso nome ha apenas 23 homens, entre inferiores e praças «mineiros-mergulhadores»! Reservo-me para opportunamente mostrar a infelicidade de semelhante falha — talvez a unica em todo aquelle Regulamento, que apesar de já ter nove annos de vida, tem todos os caracteristicos de uma obra, Senhores, quasi absolutamente perfeita!

(Continúa)

Capitão de Corveta Frederico Villar.

BRIGADA POLICIAL DO DISTRICTO FEDERAL

O Snr. General Cypriano Ferreira, commandante da Brigada Militar do Districto Federal, acaba de remodelar a instrução dessa força, creando a Escola Pratica da Brigada Policial.

Si S. Ex. puder executar inteiramente o seu plano, prestará um serviço inestimavel á Brigada e ao paiz, pois as bases publicadas attendem perfeitamente aos interesses da corporação, elevam consideravelmente o nivel moral e intellectual dos seus quadros e dão lugar a que o merecimento real de cada um subsista e triumphe conforme o seu esforço.

Dentro de pouco tempo a Brigada terá formado em seu seio um nucleo valioso de instructores e os seus reservistas satisfarão perfeitamente a todas as exigencias legais, isto é, serão verdadeiramente comparaveis aos de 1ª linha, constituirão uma *força auxiliar*, de verdade.

No proximo numero publicaremos e analysaremos as bases estabelecidas para a Escola Pratica pois pensamos assim prestar um bom serviço aos nossos camaradas das forças auxiliares, pois não ha duvida que a B. P. do D. F. abordou com felicidade o problema da instrução e nesse sentido nada ficará devendo ás suas mais importantes congeneres.

Subscrição para as familias das victimas dos "fanaticos" do Contestado.

Dos jornaes do Rio de Janeiro, de 18 e 19 de Setembro:

«A redacção d'«A Defeza Nacional» pede-nos tornemos publico que da subscrição aberta por essa revista em favor das familias de officiaes e praças victimas dos fanaticos do Contestado, ainda restam cêrca de sete contos de reis, a que deseja dar destino, ao mais tardar até 24 de Maio proximo futuro.

E pede mais uma vez a todos quantos saibam de familias nas condições de serem

contempladas na distribuição lhe mandem noticias precisas a respeito ou dêem sciencia deste aviso aos interessados. Mesmo as que já tenham sido beneficiadas podem novamente concorrer sem prejuizo de outras. Cartas á Redacção na Rua de Quitanda 74 ou Caixa Postal 1602.»

Pedimos a nossos representantes obtenham a reproducção deste aviso na imprensa local e que especialmente se incumbam de encaminhar as informações que venham a ter.

2ª edição dos Quadros Muraes

«Sob o título — *Noções de tiro* — «A Defeza Nacional» acaba de editar cinco quadros muraes em que se expõe de um modo bastante suggestivo a theoria elementar do tiro de infantaria.

Trata-se de um esplendido trabalho organizado segundo o Regulamento em vigor, pelos Srs. . . . que apresenta a rara vantagem de ensinar com o recurso decisivo das imagens, a theoria do tiro que o soldado deve

aprender e não deve olvidar. E como tambem seja além de um guia magnifico para os instructores, um adorno utilissimo para as paredes das companhias, onde deve figurar, recomendando-os ao interesse dos Srs. cdtes. de corpos e a todos os Srs. officiaes, aconselhando-os a que os adquiram e os aproveitem como o melhor subsidio á instrucção de tiro nas unidades desta Região.» (De um boletim regional do Exmo. Sr. Gal. F. Setembrino de Carvalho).

Está pr mpta a 2 edição. — Preço 5\$000 Rs. Pelo Correio 6\$000 Rs.

EXPEDIENTE

Com o n.º 68 a nossa edição passou a ser de **2.100** exemplares. Para augmental-a **precisamos de assignantes . . .**

Especialmente aos Srs. cdtes. de baterias de obuzes avisamos que estamos tirando em separado a «nomenclatura» cuja publicação iniciamos no n. 64. Custarão cada 4 paginas 200 Rs.

O grupo mantenedor resolveu em sua sessão de setembro ultimo a abertura de um „**livro de ouro**” para seus assignantes, representantes e mais colaboradores benemeritos e de um „**livro negro**” para os assignantes e representantes que tenham dado prejuizo á revista.

Reedção do 1º Anno Desde muito tempo diversos camaradas tem manifestado o seu grande desejo de possuirem o 1º anno da nossa revista pois é o de que mais difficilmente ainda se conseguem exemplares. Como ultimo recurso têm lembrado que se faça a reedição.

Havendo agora augmentado os pedidos nesse sentido, resolvemos abrir uma inscrição de candidatos á 2ª edição do 1º anno. Si o numero de inscriptos permittir o emprehendimento o levaremos a effeito. Fica aberta a lista até 30 de junho.

Cada candidato deverá declarar se prefere a reproducção exacta ou apenas uma *selecta* dos 12 numeros primeiros, e se de qualquer modo se submete á preferencia da maioria.

MEMORANDUM

1—Não esquecer de **pagar adiantado** o semestre da assignatura. Considera-se como adiantado o pagamento feito o mais tardar até ao segundo mez.

2—Sempre que mudar a côr da capa da revista perguntar a si mesmo:

Já paguel o novo semestre ?

3—Não fazer encommenda de publicações si não com o pagamento e quantitativo para porte e registro. Não ter pena de orçar para mais

essa despesa, pois o excedente será creditado.

4—As assignaturas pôdem começar a qualquer tempo mas hão de terminar com um numero multiplo de seis, isto é, em Março ou Setembro. Calcular o custo dos numeros de semestre *quebrado* proporcionalmente ao do semestre completo.

5—Communicar sem demora qualquer alteração de endereço (principalmente os representantes!). Não adiar qualquer reclamação!

FICARAM PARA O N. 68

Do curso de tiro de Toledo (trad.)

Resposta amigavel

Local para a Escola Militar

Hospital para tuberculosos

Seleccção de recrutas

Defeza de Santos

Exercicios de R. e de Br. de art. (trad.)

Serviços de aviões

Escola Preparatoria

Diversas continuações

T^{te} Newton Cavalcanti.

1º T^{te} Daltro Filho.

Cap. L. M. Fournier.

Cap. Dr. A. Cerqueira.

Cap. A. Faria Corrêa.

Cap. Souza Filha.

Cap. Klingner.

Cap. Parga Rodrigues.

Major Chauvin.

Representantes da "A DEFEZA NACIONAL"

No Rio de Janeiro

M. G. — Cap. Arnaldo D. Vieira.
E. M. do Ex. — 1º Ten. Mario P. Guedes.
Armada — Cap. Corveta F. Villar.
2.ª Linha — Cap. Mario L. de Carvalho.
D. A. — Coronel Principe.
3.ª D. — 2º Ten. Columbano Pereira.
2.ª D. — 1º Tenente M. Daltro Filho.
Br. Pol. — Cap. Antonio Abilio Dias.
1º R. I. — 2º Ten. Maciel da Costa.
2º R. I. — 1º Ten. Octaviano Gonçalves.
3º R. I. — 1º Ten. Lourival do Carmo.
52º Caç. — 1º Ten. Mario A. do Nascimento.
54º B. Caç. — 2º Ten. Pello Ramalho.
55. Caç. — 2º Ten. Telmo A. Borba.
56º Caç. — 1º Ten. Carlos S. do Lago.
58º Caç. — Ten. Roberto D. Santiago.
1.ª Cia. Metr. — Cap. A. Alencastre.
5.ª Cia. Metr. — Ten. O. Verney Campello

1º R. C. —
13º R. C. — 2º Ten. Simas Enéas.
3º C. Trem — Tenente Manoel A. C. Batalha
1º R. A. — 1º Ten. Manoel de B. Lins.
6º R. A. — 1º Ten. Francisco J. Pinto.
3º G. Ob. — 1º Ten. Fiuza de Castro.
20º G. A. M. — Major Pompeu Loureiro.
Fort. S. Cruz — 1º Ten. André B. Chaves.
Fort. S. João — 1º Ten. J. F. Monteiro Lima.
Copacabana — 2º Ten. Waldemar de Aquino.
1º Bat. Eng. — Major Xavier Moreira.
E. M. — Realengo. — Aspirante J. Bina Machado.
Fabr. Realengo. — Cap. Freire de Vasconcellos
Arsenal — 1º Ten. Elias Lopes Cardoso.
Direct. de Eng. — Major José Ribeiro Gomes
Direct. do M. B. — Cap. Luiz M. de Andrade.
3º Bat. Pol. Meyer — 1º Ten. Saint Clair de Freitas.
Curso Aperf. Inf. — Sargto ajte Altino J. de Campos.

Fóra do Rio de Janeiro

41º Caç. — Annibal Xavier.
43º Caç. — 1º Tenente G. Favilla.
45 B. Caç. — Manãos, 1º Tte. J. Vidal Pessoa.
46º Caç. — Fortaleza, 1º Ten. Roberto M. Malheiros.
47º Caç. — Belem, 1º Ten. Santanna Medeiros
51º Caç. — S. João del Rey, Ten. Edgard de Oliveira.
53º Caç. — Lorena, Ten. Orlando Pimentel.
57º Caç. — J. de Fóra, Ten. J. Epitacio Braga.
59º Caç. — B. Horizonte, Ten. Lima e Silva.
6º R. I. — Caçapava, Ten. Marius Teixeira Netto.
7º R. I. — Sta. Maria, Ten. Olympio dos Santos Rosa.
8º R. I. — Ten. Jocelyn C. F. de Souza.
9º R. I. — Rio Grande, 1º Tte Manoel Jacintho de Almeida.
27 B. I. — Pelotas, Tte. Omar Azambuja.
30º B. I. — S. Leopoldo, 1º Tte Alcebiades A. de Almeida.
10º R. I. — 1º Ten. A. Guedes da Fontoura.
11º R. I. — Bahia, 1º Tte Alexandrino da Luz.
12º R. I. — Recife, Cap. Ezequiel Medeiros.
13º R. I. — Corumbá, Ten. Cor. J. Heleodoro de Miranda.
2º R. C. — Castro, Ten. A. Magno de Moraes.
3º R. C. — Bella Vista, Ten. Adalberto Diniz.
5º R. C. — S. Luiz G., 1º Ten. Dr. Leite Velloso.
6º R. C. — Samborja, Tte. Manoel Grott.
8º R. C. — Uruguayana, Major Pará da Silveira.
10º R. C. — D. Pedrito, 1º Tte Gabriel P. da Luz.
11º R. Cav. — Bagé, 2º Ten. Sylvio Cantão.
12º R. Cav. — Jaguarão, 1º Ten. Carlos Pereira da Silva.
14º R. Cav. — Rio Verde, 1º Tte Estacio Gomes de Abreu.

15º R. Cav. — Sant'Anna, 1º Ten. José Pinto Barreto
4 C. T. — Pindamonhangaba, 1º Tte. O. M. Timoco.
5º C. T. — Rio Pardo, 1º Ten. Oscar Raphael Jost.
5º R. A. — Campo Grande, 1º Ten. Eloy de S. Medeiros.
7º R. A. — Itú, 1º Ten. M. Florenciano da Silva.
8º R. A. — Cruz Alta, 1º Ten. Luiz Martins da Silva.
10º R. A. — Pousos Alegre, Cap. Martinsinha.
4º G. Ob. — Jundiáhy, Tte. Alcio Souto.
5º G. Ob. — Margem Taquary, 1º Ten. Argemyro Dornelles.
16º Grupo. — Ten. Dr. Alexandre Meyer.
18º Grupo. — Bagé, 1º Ten. Salvador Obino.
19º G. A. — Valença, 1º Ten. Felisberto Leal.
VI Reg. — 1º Tte Octacilio de Abreu.
Petropolis — 2º Ten. Brocardo Bicudo.
Guarn. de Alegrete — Ten. P. A. Goes Monteiro.
S. Gabriel. — 1º Ten. Glycerio Gerpe.
Florianopolis — Cap. Eugenio Taulois.
Col. Barbacena — 1º Ten. José Martins de Arruda.
Coll. P. Alegre. — Ten. Zopyro Ourique.
Com. da Carta. — Ten. Tito M. Fernandes.
II. Reg. — Ten. Albano Falcão.
Sanios — 1º Ten. S. de Mello Cardozo.
Coritiba — 1º Ten. França Gomes.
Saycan — C p. Djalma Cunha.
Fabr. Piquete — 1º Ten. Espindola do Nascimento.
Arsenal de P. Alegre — 1º Ten. Graciliano P. da Fontoura.
Brigada Militar — P. Alegre, 1º T. Travassos Alves
Força Publica de S. Paulo — Cap. Salvador Moya.
Força Pub. de Matto Grosso — Cap. Firmo J. Rodrigues

"O grupo mantenedor da A Defeza Nacional reconhece em seus representantes junto aos corpos de tropa, repartições e estabelecimentos militares, merito equivalente ao de seus colaboradores litterarios e o caracter de verdadeiros propagandistas da causa deste orgão, synthetisada em seu titulo." (Art. 1 da Circular n. 6, de 24-5-915.)

O pagamento das assignaturas é adiantado e deve ser effectuado ao mais tardar no segundo mez. Os recibos são expedidos depois do pagamento effectuado. Pagamentos a qualquer representante ou a qualquer dos mantenedores ou a Papelaria Macédo, Rua da Quitanda, 74. Semestre, 5\$000; Anno, 10\$000.